



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 667/24-OPD-GP

Curitiba, 9 de julho de 2024.

Ref.: **Parecer Prévio**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do Município de Guaíra, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 168706/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 167/2024 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3199, de 30/04/2024
4. Data do trânsito em julgado - 24/05/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 168706/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 168706/23
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Processos 168706/23
CNPJ/CPF 77.849.889/0001-42

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Presidente ADRIANO RICHTER
Câmara Municipal de Guaíra
Praça João XXIII, 200 - Centro
GUAÍRA-PR
85980-000

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em, 05.08.2024

.....
Presidente

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2022

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Gestor atual: **HERALDO TRENTO**

Gestor das Contas: **HERALDO TRENTO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício de encaminhamento TCE 2023)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (Declaracao_de_ciencia_do_relatorio_...
- Termo de confirmação de informações cadastrais
- Publicação de Lei Municipal (NÃO HÁ DEFICIT ATUARIAL)
- Outros Documentos (Notas explicativas PCA 2023 - EXERCICIO)
- Outros Documentos (ANEXO_EDUCACAO)
- Outros Documentos (ANEXO_SAUDE)
- Outros Documentos (ANEXOS_RENUNCIA)
- Outros Documentos (ANEXO_Pedra)
- Outros Documentos (ANEXOS_William)
- Outros Documentos (Anexos_Flavio)
- Outros Documentos (01 - Relatório CCI - 2022 - Enviado ao P)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ 77.857.183/0001-90, através do(a) Representante Legal**
HERALDO TRENTO, CPF 428.867.759-91

Curitiba, 31 de março de 2023 13:56:05



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 168706/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 168706/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2022

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Gestor atual: **HERALDO TRENTO**

Gestor das Contas: **HERALDO TRENTO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício de encaminhamento TCE 2023)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (Declaracao_de_ciencia_do_relatorio_...
- Termo de confirmação de informações cadastrais
- Publicação de Lei Municipal (NÃO HÁ DEFICIT ATUARIAL)
- Outros Documentos (Notas explicativas PCA 2023 - EXERCICIO)
- Outros Documentos (ANEXO_EDUCACAO)
- Outros Documentos (ANEXO_SAUDE)
- Outros Documentos (ANEXOS_RENUNCIA)
- Outros Documentos (ANEXO_Pedra)
- Outros Documentos (ANEXOS_William)
- Outros Documentos (Anexos_Flavio)
- Outros Documentos (01 - Relatório CCI - 2022 - Enviado ao P)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ 77.857.183/0001-90, através do(a) Representante Legal**
HERALDO TRENTO, CPF 428.867.759-91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 31 de março de 2023 14:00:15



Município de Guaíra

Guaíra Pr., em 20 de março de 2023

OF/GP/NR/077/2023

Assunto: prestação de Contas do município de Guaíra – exercício de 2022 (envia).
Registrado em memorando online sob nº 498/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ Nº 77.857.183/0001-90, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste, encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022.

Consórcios Intermunicipais filiados no período das contas:

CNPJ	Razão Social
73.449.977/0001-64	CISCOPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná
17.420.047/0001-07	CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste
00.678.603/0001-47	CORIPA – Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência
03.273.207/0001-28	Consórcio de Intergestores Paraná Saúde
18.273.727/0001-08	CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Paraná

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HERADO TRENTO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR.
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.
Avenida Cel. Otávio Tosta, N° 126 – 1° andar.
Fone: (44) 3642-9952 – E-mail: humbertopedra@hotmail.com

MODELO B - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**, elaborado por **Humberto José Pedra González**, na qualidade de Coordenador do Sistema de controle Interno do Município de Guaíra – PR, referente ao **exercício de 2022**.

Guaíra – PR, 30 de março de 2023.

HERALDO

TRENT0:42886
775991

Assinado de forma digital
por HERALDO
TRENT0:42886775991
Dados: 2023.03.31
08:36:57 -03'00'

Heraldo Trento
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MODELO C - TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Representante legal: Heraldo Trento

Responsável técnico: Roberto Aires de Oliveira

Exercício: 2023

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo vínculo	Data Início	Data Fim
428.867.759-91	Heraldo Trento	Representante Legal	Agente Político	01/01/2017	31/12/2024
617.713.179-49	Roberto Aires de Oliveira	Contador	Efetivo	01/04/2020	31/12/2024
333.085.609-25	Antônio Carlos Alves	Técnico Contábil	Comissionado	01/01/2021	31/12/2024
086.408.679-25	William Grecco	Resp. Tesouraria	Efetivo	16/09/2022	31/12/2023
431.760.899-53	Humberto José Pedra Gonzalez	Controle Interno	Efetivo	01/01/2017	31/03/2023
936.845.840-53	João Fernando Pinto Grecillo	Procurador	Comissionado	01/01/2022	31/12/2024
053.960.829-76	Marcelo Celestino	Pregoeiro	Efetivo	06/01/2022	31/03/2023

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Guaíra

2023.

Prefeito

NÃO HÁ DEFICIT ATUARIAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

Anexo I – BALANÇO ORÇAMENTARIO / FINANCEIRO E PATRIMONIAL 2022

1. Informações Gerais

O município de GUAÍRA PR possui natureza jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 77.857.183/0001-90 com sua sede na Av. Coronel Otavio Tosta, 126 - Centro, Guaíra - Pr, CEP 85.980-000.

a) Código do Município - 4108809

b) Gentílico - Guairense

c) Prefeito - HERALDO TRENTO

d) Aspectos Históricos e Localização

População estimada [2021] 33.497 pessoas

População no último censo [2010] 30.704 pessoas

Densidade demográfica [2010] 54,78 hab./km²

Fonte: IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/guaira/panorama>)

2. Administração Direta

Prefeitura Municipal de Guaíra Estado do Paraná é compreendido na administração Direta pelos órgãos sem personalidade jurídica do poder composto por 13 Órgãos Municipais sendo:

A Câmara Municipal e mais 12 órgãos.

Órgão: 2 - Governo Municipal

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

3. Políticas Contábeis

Sistema Informatizado de Contabilidade

A escrituração contábil do Município é feita pelo Sistema de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - **NBCASP**, desenvolvido pela Empresa de informática IPM - IPM SISTEMAS LTDA pessoa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

jurídica inscrita sob o CNPJ 01.258.027/0003-03 estabelecida na Rua Duque de Caxias 180 em Rio do Sul Estado de Santa Catarina.

4. As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Guaíra foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964.

Essas demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

As demonstrações contábeis aqui apresentadas foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente e com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público bem como observadas as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 8ª Ed., o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP - 2022 e as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPCs, expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Foram respeitados os ditames das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT – 16, da Resolução CFC nº 1.111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93, Alterada pela Resolução CFC nº 1.367, de 29.11.2011 que altera o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93, que dispõe sobre os Princípios de Contabilidade, aprovado pela Resolução CFC nº 1.111/ 07, que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público e da Resolução CFC n.º 1.282/10 que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC n.º 750/93.

Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/64, encontram-se em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 e suas alterações.

Da Análise dos Índices

4.1 Balanço Orçamentário – (BO)

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela Receita arrecada e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

Em relação às receitas orçamentárias, do total das receitas realizadas em 2022, 13,14% foram provenientes de Receitas Correntes Tributárias; 1,65% de Receitas de Contribuições; 23,66% de Receita Patrimonial; 0,39% de Receita de Serviços; 50,80% de Transferências Correntes; 0,40%, de Outras Receitas correntes; 3,40% de Operações de Crédito; 0,34% de Alienação de Bens e 6,22% de Transferências de Capital.

RECEITAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2022					
Código	Nome	% Receitas Realizadas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
1000.00.00.00.	Total Receitas Correntes	90,04%	169.466.998,60	204.856.470,85	203.715.264,67
1100.00.00.00.00	Receitas Tributárias	13,14%	22.869.450,00	26.284.230,57	29.733.282,29
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	1,65%	3.560.000,00	3.866.158,68	3.740.650,10
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	23,66%	51.485.250,00	51.684.606,82	53.520.606,02
1400.00.00.00.00	Receitas Agropecuárias	0,00%	0	0	0
1500.00.00.00.00	Receita Industrial	0,00%	15.000,00	15.000,00	0
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	0,39%	659.550,00	659.550,00	875.407,44
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	50,80%	89.957.488,60	121.426.664,78	114.936.996,74
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,40%	920.260,00	920.260,00	908.322,08
2000.00.00.00.	Total Receitas de Capital	9,96%	40.389.387,37	61.202.439,80	22.538.712,99
2100.00.00.00.00	Operações de Créditos	3,40%	10.000.000,00	25.104.612,79	7.690.635,49
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens	0,34%	6.320.000,00	6.392.055,00	769.540,01
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	6,22%	24.069.387,37	29.705.772,01	14.078.537,49
7000.00.00.00.00	Receita (Intra-orçamentárias)	0,00%	0	0	0
Total Geral		100,00%	209.856.385,97	266.058.910,65	226.253.977,66
1000.00.00.00.00	(-) Dedução da Receita - Renuncia				363.083,98
3000.00.00.00.00	(-) Dedução da Receita - Desconto				19,53
6000.00.00.00.00	(-) Dedução da Receita - Desconto				329,96
7000.00.00.00.00	(-) Dedução - FUNDEB		9.934.400,00	9.934.400,00	13.707.307,59
9000.00.00.00.00	(-) Dedução da Receita - Desconto			-	755,05
2000.00.00.00.00	(-) Dedução da Receita - Desconto				
Total das Deduções			9.934.400,00	9.934.400,00	14.071.496,11
Total da Receita Líquida			199.921.985,97	256.124.510,65	212.182.481,55
Percentual arrecadado em comparação ao orçamento Previsão Inicial					106,13%



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

QUOCIENTES SOBRE O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

1) Quociente da Execução da Receita

Previsão Inicial	199.921.985,97
Receitas Realizadas	212.182.481,55
% das Receitas Realizadas	106,13%

Esse quociente exprime:

Previsão Inicial	199.921.985,97
Receitas Realizadas	212.182.481,55
Diferença a maior	12.260.495,58

Em análise desse quociente para cada 1,00 de receita prevista foi arrecadado 1,061 proporcionando um superávit de receita arrecadada de 6,13% sendo arrecadado a mais o montante de R\$ 12.260.495,58.

2) Quociente da Execução das Despesas

Despesas Fixadas	199.921.985,97
Despesas Executadas	212.780.674,21
%	106,43 %

Na interpretação deste quociente pode ser feita da seguinte forma: > 1 = Despesa executada maior que a despesa fixada, representando o quanto da despesa fixada foi utilizado como despesa executada, a diferença representa o déficit orçamentário.

Especificação	Valor	%
Despesas Fixadas	199.921.985,97	100,00 %
Despesas Executadas	212.780.674,21	106,43 %
Diferença	12.858.688,24	6,43 %

Na análise desse quociente pode ser feita da seguinte forma: > 1 = Despesa executada maior que a despesa fixada, representando o quanto da despesa fixada foi utilizado como despesa executada, a diferença representa o déficit orçamentária.

4.2 Balanço Financeiro (BF)

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. É um quadro com duas seções: os Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

saldo do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo para o exercício seguinte

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	212.182.481,55	Despesa Orçamentária (VI)	209.550.621,28
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.741.077,96	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.971.130,91
Recebimentos Extra orçamentários (III)	42.394.825,18	Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	39.416.367,33
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	65.850.332,38	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	68.230.597,55
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	323.168.717,07	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	323.168.717,07

QUOCIENTE DO RESULTADO DOS SALDOS FINANCEIROS

Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	68.230.597,55
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	65.850.332,38
Índice	1,036

Na análise desse quociente pode ser feita da seguinte forma: >1 = Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior, constituindo um superávit financeiro;

4.3 Balanço Patrimonial (BP)

De acordo com o MCASP 8ª Ed., o Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial foi elaborado observando na íntegra as orientações da instrução de procedimentos contábeis "IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial", sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

QUOCIENTES SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL

a) Índice de Liquidez Imediata:

Caixa e Equivalentes de Caixa	68.213.913,05
PASSIVO CIRCULANTE	30.356.973,30
Índice	2,2470

Verifica-se suficiência de recursos em caixa e equivalentes de caixa para quitar as obrigações de curto prazo.

Quociente > 0 , demonstra considerável sobra de caixa para quitar as obrigações de curto prazo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

Importante destacar, que por se tratar de órgão público, os recursos disponíveis podem possuir vinculações específicas que impeçam o pagamento de quaisquer compromissos. Assim, este índice de liquidez corrente é mais eficaz quando elaborado detalhadamente por fonte de recursos.

b) **Índice de Liquidez Corrente**

ATIVO CIRCULANTE	80.549.534,19
PASSIVO CIRCULANTE	30.356.973,30
Índice	2,6534

Quociente > 0 , demonstra que o ativo circulante possui relevante sobra de caixa para quitar as obrigações de curto prazo, ou seja, para cada R\$ 1,00 de passivo, existe R\$ 2,65 de ativo.

c) **Índice Limite de Endividamento Geral**

ATIVO CIRCULANTE	80.549.534,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	304.503.064,72
ATIVO TOTAL	385.052.598,91
PASSIVO CIRCULANTE	30.356.973,30
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.744.933,26
TOTAL DO PASSIVO	45.101.906,56
%	11,71

Quociente < 1 = soma da dívida fundada menor que a soma de todos os ativos.

Numa análise do endividamento do município em seu **Índice de Liquidez Imediata**, observa-se que o ente possui 2,2470 vezes a capacidade de cumprir com as obrigações de curto prazo.

A partir da composição do endividamento do **Índice de Liquidez Corrente**, conclui-se que o ente possui 2,6534 vezes a capacidade para liquidar as exigibilidades no curto e longo prazo.

Já a partir da composição do endividamento do **Índice Limite de Endividamento Geral**, conclui-se que 11,71% compromete exigibilidade do Ativo Total no curto e longo prazo.

5. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE DE CREDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPERAVIT FINANCEIRO

Observa-se que no superávit financeiro apurado no exercício anterior foi de R\$ 39.148.296,97 e o total créditos por superávit financeiro utilizados foram de R\$ 36.201.871,90.

Dentre as possíveis fontes de recursos orçamentários e financeiros foram utilizadas para a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, cuja utilização, de acordo com o art. 43 e respectivos §§ e incisos, da Lei



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

4.320/64.

Os créditos adicionais suplementares por superávit foram autorizados pela Lei 2204/2021, 2217/2022, 2226/2022, 2240/2022, 2245/2022 e realizados pelos seguintes Decretos:

30/2022; 34/2022; 52/2022; 70/2022; 83/2022; 89/2022; 95/2022; 116/2022; 117/2022; 130/2022; 137/2022; 163/2022; 165/2022; 166/2022; 182/2022; 190/2022; 191/2022; 203/2022; 205/2022; 212/2022; 229/2022; 234/2022; 241/2022; 247/2022; 250/2022; 255/2022; 263/2022; 277/2022; 314/2022; 326/2022; 350/2022; 416/2022 e 417/2022, que autorizaram tal movimentação.

Resumo por Vínculos		
Tipo: Ordinário		
Vínculo	Descrição Vínculo	Superávit
0	Recursos Ordinário (LIVRES)	9.172.934,60
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	7.000,00
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	112.463,72
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.726.208,91
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	18.796.953,57
507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A CF	10.000,00
Total Tipo: Ordinário		29.825.560,80
Tipo: Vinculado		
Vínculo	Descrição Vínculo	Superávit
101	FUNDEB 60%	70.000,00
102	FUNDEB 40%	92.208,05
107	Salário Educação	298.521,19
110	PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar	52.686,36
118	Repasse FNDE Transporte Escolar	77.066,03
132	Repasse PETE - Transporte Escolar	25.930,70
133	Repasse Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE	4.340,33
147	Apoio Creche Brasil carinhoso	365,90
161	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	59.179,28
162	SEED Convênio 202100418 - Aquisição de Computadores	96.000,00
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.075,44
341	REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE	60.092,73
343	REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS	24.098,34
357	Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF	16.456,98
358	Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS	1.766,45
365	ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil	12.284,75
366	SESA 166/2016 - Rede Parana Urgência - Microrregional do SUS	5.107,18
371	Res. 783/2019 - SESA - Aquis. de Veículo.	35.957,06
372	Resolução 780/2019 - SESA - Aquis. de Equipamentos	5.990,85
374	SESA - Resolução 647/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (kit mobiliário)	13.151,13
375	SESA - Resolução 631/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (raio X e outros)	28.034,89
376	SESA - Resolução 644/2020 - Transporte Sanitário (van e automóvel básico)	4.553,63
377	SESA - Resolução 596/2020 - Transporte Sanitário (ambulância tipo A)	26.591,41



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

379	Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	209,45
380	Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC	11.715,40
381	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB	663.152,59
385	SESA - Aquisição de Equip. UBS Rede de atenção primária - SA	50.000,00
391	SESA - Programa Estadual de fortalecimento da vigilância em Saúde - ProviGIA	92.104,01
392	SESA - Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Opera Paraná	101.090,46
393	SESA - Res. 722/2021 - Repasses para fortalecer as ações prevenção do Câncer	22.559,56
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	867.334,92
501	Receitas de Alienação de Ativos	230.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	240.634,41
871	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	305.663,96
872	SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica	555.305,04
873	SEAB Convênio 434/2021 - Máquinas Agrícolas	230.000,00
890	REPASSE SEDS-TERMO ADESAO INCETIVO FAMILIA PARANAENSE 2013-2014	8,28
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.131,28
940	Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	40.000,00
941	CEDCA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid-19.	20.138,98
942	CEDCA - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS	80.193,99
968	FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.141,83
974	Conv. SESA 269/2016 - Eqptos	3.149,30
983	Repasse Estadual do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.640,19
993	Sesa - Rede Pr Urgência convenio 497/2017 - Aquisição de Veículo.	31.535,04
994	SEFDS - Conv. 012/2018 - Sec. Estado a Família e Desenv Social - Aquis. Veiculo	54.381,53
995	Conv. 081/2016 - FIA/PR	6.031,56
996	Conv. 095/2017 - AFAI - Atenção as Famílias Adolesc Internados por medida Socioeducativas do Prog Família Paranaense	965,06
998	Conv 107/2017 - CEDCA / PR	826,29
10801	Conv. 065/2017 - CEAS/PR - Cons. Estadual de Assistência Soc PR	1.627,21
10802	Conv. 051/2016 - CEDCA - Criança e Adolescente Vítimas de Violência.	172,38
10803	Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	192.497,92
10813	FEAS-PR - Resolução Ad Referendum 04/2020 - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.	335,10
10814	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	106.443,81
10816	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	43.105,09
10818	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de EPI's	12.976,61
10819	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de Alimentos	1.157,49
10820	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Incremento Temp. Ações Combate a Covid-19	28.551,06
10821	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Incremento Temp. Ações de Combate a Covid-19.	39.125,88
10822	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Covid-19 Acolhimento.	157.683,47
10823	Eletrobras - Convênio 34/2020 - Iluminação Pública	487,34
10826	Prestação Pecuniária prov. do Poder Judiciário para o Covid-19 - SESA - Resolução 705/2020	18.414,96
10828	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	368.216,77



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

10834	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	443.054,44
10835	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	14.933,78
10836	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	205.872,53
10837	M. SAÚDE Portaria 2994/2020 Incentivo Temporário Atenção Primária às Pessoas c/ Obesidade, Diabetes (COVID-19)	33.189,87
10838	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimentos) Coronavírus (Covid-19)	11.689,12
10840	CEDCA-PR - Deliberação nº 089/2019	18.079,54
10841	CEDCA-PR - Deliberação nº 084/2019	9.270,95
10842	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	31.053,97
Total Tipo: Vinculado		6.376.311,10
Total Geral		36.201.871,90

Neste quadro abaixo percebe-se que 02 recursos com valores expressivos que foram utilizados no decorrer do exercício de 2022.

000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)	9.172.934,60
505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU	18.796.953,57

EXCESSO ARRECADAÇÃO

Observa-se que o total da suplementação por excesso de arrecadação foram efetuados conforme do artigo 43 da Lei 4320/64 tendo como Créditos por excesso de arrecadação o montante de R\$ 41.202.524,68.

Os créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação foram realizados conforme autorizados pelas Leis: 2204/2021; 2216/2022; 2217/2022; 2222/2022; 2233/2022; 2236/2022 e 2246/2022, 2247/2022, 2248/2022, 2263, e realizados pelos seguintes Decretos: 29/2022; 64/2022; 97/2022; 114/2022; 115/2022; 131/2022; 164/2022; 170/2022; 193/2022; 208/2022; 209/2022; 242/2022; 248/2022; 271/2022, 278/2022, 317/2022, 352/2022, 413/2022 e 457/2022, 465/2022.

Resumo por Vínculos		
Tipo: Ordinário		
Vínculo	Descrição Vínculo	Excesso
0	Recursos Ordinário (LIVRES)	16.610.358,91
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	930.450,35
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	817.980,60
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.222.139,40
507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A CF	306.158,68
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	542.858,19
Total Tipo: Ordinário		22.429.946,13
Tipo: Vinculado		
Vínculo	Descrição Vínculo	Excesso
101	FUNDEB 60%	5.147.283,22
132	Repasse PETE - Transporte Escolar	616.476,08
147	Apoio Creche Brasil carinhoso	12,95
161	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	431,98
162	SEED Convênio 202100418 - Aquisição de Computadores	1.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

163	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.100,00
164	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	224.000,00
165	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	77.000,00
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	73.457,44
341	REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE	49.421,15
343	REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS	4.932,40
357	Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF	511,78
358	Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS	1.419,29
365	ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil	12.188,23
370	Convênio Res. 784/2020 - SESA - Constr. UBS Vila Alta	18.355,76
372	Resolução 780/2019 - SESA - Aquis. de Equipamentos	79,63
374	SESA - Resolução 647/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (kit mobiliário)	100,00
376	SESA - Resolução 644/2020 - Transporte Sanitário (van e automóvel básico)	1.151,54
378	SESA - Resolução 869/2020 - Const. UBS Santa Paula	38.390,74
381	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB	15.994,67
382	SESA - Aquisição de ambulância - HB	335,91
388	SESA - Van para transporte de pacientes - ER	10.250,00
391	SESA - Programa Estadual de fortalecimento da vigilância em Saúde - ProviGIA	4.415,13
392	SESA - Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Opera Paraná	334.154,37
393	SESA - Res. 722/2021 - Repasses para fortalecer as ações prevenção do Câncer	982,59
394	Resolução SESA nº 1071/2021 - Aquisição de Tablet.	50.632,07
395	Resolução SESA nº 1090/2021 - Aquisição de Ambulância.	171.000,00
396	Bloco de Custeio ASPS - Pessoas com Condições Pós Covid - Portaria GM/MS 377/2022	44.355,93
397	SESA - Resolução 1123/2021 - Incremento Temporário Média Complexibilidade Ambulatorial - MC-A	95.579,49
398	Enfrentamento das Demandas Assistenciais Geradas pelo Coronavírus - Port. GM/MS 1329/2022	11.000,00
401	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 836/2022	200.500,00
402	Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Especializada à saúde - Port. GM/MS 1452/2022	900.500,00
403	SESA - Resolução 254/2022 - Transporte Sanitário para Qualificação da Atenção Primária	70.500,00
404	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1484/2022	1.130.500,00
405	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1193/2022	200.500,00
406	SESA - Resolução 455/2022 - Transporte Sanitário	170.500,00
407	Transferências destinadas ao vencimento dos ACS (agente comunitário de saúde) e ACE (agente comunitário de endemias)	812.000,00
408	SESA - Res. 699/2021 - Leitos de Assistência Ventilatória de Emergência.	12.400,00
495	ATENÇÃO BÁSICA	5,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	5,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciadas	398.003,52
615	SEDU / PR CIDADE - Pavimentação	105.612,79
771	IGD=Índice Descentralizado de Gestão (Bolsa Família)	5,00
773	Implantar e manter o Programa PAIF - Sentinela.	5,00
871	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
872	SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Polidétrica	944.070,71
873	SEAB Convênio 434/2021 - Máquinas Agrícolas	19.399,18
874	SEDU Convênio 153/2021 - Aquisição de Equipamentos	201.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

875	Convênio Itaipu nº 4500065963 - Práticas Conservacionistas	4.131.580,00
876	Convênio MAPA nº 925907/2022 - Aquis. de Retroescavadeira e Caminhão	574.000,00
880	Aquisição de Pick-Up - Micheletto	76.000,00
890	REPASSE SEDS-TERMO ADESAO INCETIVO FAMILIA PARANAENSE 2013-2014	0,04
943	FIA-SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	30.000,00
944	SEMAS - Deliberação 56 - Benefício Eventual e Serviços da Proteção Básica - Covid-19	45.000,00
947	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	21.500,00
990	ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.	1.511.507,94
993	Sesa - Rede Pr Urgência convenio 497/2017 - Aquisição de Veículo.	103,00
994	SEFDS - Conv. 012/2018 - Sec. Estado a Família e Desenv Social - Aquis. Veiculo	719,36
10369	Convênio Res. 784/2019 - SESA - Constr. UBS Pq. Hortência	18.641,55
10814	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	3.924,92
10816	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	1.916,44
10823	Eletrobras - Convênio 34/2020 - Iluminação Pública	8,14
10826	Prestação Pecuniária prov. do Poder Judiciário para o Covid-19 - SESA - Resolução 705/2020	1.344,15
10829	MDS - Repasse SIGTV - Emenda Parlamentar 202028490014 - Ação Social	25.000,00
10834	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	7.856,14
10835	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	536,09
10836	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	110,15
10837	M. SAÚDE Portaria 2994/2020 Incentivo Temporário Atenção Primária às Pessoas c/ Obesidade, Diabetes (COVID-19)	857,00
10842	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	450,08
Total Tipo: Vinculado		18.772.578,55
Total Geral		41.202.524,68

Nos recursos do quadro acima os valores mais expressivos são:

FPM/ICMS/IPI e IRRF que foram frutos do aumento de arrecadação no valor de R\$ 16.610.358,91 em RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES); CONVÊNIO firmado com ITAIPU representado pelo vínculo 875 no valor de R\$ 4.131.580,00; Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R\$ 3.222.139,40 e Fundeb 60% no valor de R\$ 5.147.283,22.

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

O orçamento do Município sofreu alterações suplementares por anulação de dotação no montante de R\$ 30.843.462,97 autorizados pela Lei Municipal 2204/2021; 2217/2022 e 2248/2022 pelos seguintes Decretos: 65/2022; 84/2022; 96/2022; 113/2022; 162/2022; 181/2022; 192/2022; 206/2022; 213/2022; 228/2022; 249/2022; 264/2022; 276/2022; 315/2022; 318/2022; 325/2022; 351/2022; 362/2022; 378/2022; 385/2022; 418/2022; 456/2022; 460/2022; 466/2022; 472/2022; 475/2022.

Resumo por Vínculos		
Tipo: Ordinário		
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação
0	Recursos Ordinário (LIVRES)	6.993.800,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	767.232,27
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.831.653,10



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.600.700,00
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	13.067.670,00
507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, ART. 149-A CF	647.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	660.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.577.500,00
Total Tipo: Ordinário		28.145.555,37
Tipo: Vinculado		
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação
101	FUNDEB 60%	112.000,00
102	FUNDEB 40%	393.400,00
107	Salário Educação	51.728,33
118	Repasse FNDE Transporte Escolar	70.274,30
132	Repasse PETE - Transporte Escolar	104.552,83
165	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	72.000,00
372	Resolução 780/2019 - SESA - Aquis. de Equipamentos	1.203,74
374	SESA - Resolução 647/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (kit mobiliário)	958,37
376	SESA - Resolução 644/2020 - Transporte Sanitário (van e automóvel básico)	4.553,63
381	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB	80.000,00
392	SESA - Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Opera Paraná	101.629,30
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.047.000,00
501	Receitas de Alienação de Ativos	200.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciárias	200.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
873	SEAB Convênio 434/2021 - Máquinas Agrícolas	5.162,10
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	25.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	60.000,00
944	SEMAS - Deliberação 56 - Benefício Eventual e Serviços da Proteção Básica - Covid-19	4.127,00
947	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	19.500,00
993	Sesa - Rede Pr Urgência convenio 497/2017 - Aquisição de Veículo.	31.535,04
10829	MDS - Repasse SIGTV - Emenda Parlamentar 202028490014 - Ação Social	22.282,96
10831	MTUR - Contrato de Repasse nº 899053/2020 - Revitalização de Praça.	1.000,00
Total Tipo: Vinculado		2.697.907,60
Total Geral		30.843.462,97

SUPLEMENTAÇÃO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em 2022, o município realizou uma operação para financiar a melhoria na infraestrutura e saneamento autorizada pela Lei municipal nº 2212/2022 e Decreto 43/2022

Resumo por Vínculos		
Tipo: Vinculado		
Vínculo	Descrição Vínculo	Op. de Crédito
621	Programa FINISA - financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento II	15.000.000,00
Total Tipo: Vinculado		15.000.000,00
Total Geral		15.000.000,00

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À SAÚDE; EDUCAÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL

Gastos Mínimos em Ações e Serviços Públicos de Saúde



ESTADO DO PARANÁ MUNICIPIO DE GUAIRA

No exercício de 2022 de acordo com art. 77, inciso 1º. do ADCT, o Município deveria aplicar pelo menos 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de Saúde.

Conforme demonstrativo do Controle de Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde numa Análise da Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2022 o Município aplicou em Serviços Públicos de Saúde (ASPS) no exercício, o montante de R\$ 26.834.070,27 que equivale 29,13% das Receita de impostos líquidos e transferências constitucionais e legais que somou R\$ 92.126.235,81.

Gastos mínimos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

De acordo com o Demonstrativo com Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino numa Análise da Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2022, o Município aplicou R\$ 26.507.564,85 o que equivale a 27,65% das Receita de impostos líquidos e transferências constitucionais e legais que somou R\$ 95.878.196,18.

Ainda de acordo com o mesmo Demonstrativo da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Município aplicou na remuneração dos Profissionais do Magistério R\$ 19.800.017,31 o que equivale a 92,99% dos recursos recebidos do FUNDEB R\$ 21.292.917,46.

Despesas Liquida Gasto com Pessoal

As Despesas consolidadas com gastos de Pessoal = DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, conforme Anexo I – RGF, somaram no exercício de 2022 o montante de R\$ 74.299.853,50 equivale 39,842% da Receita Corrente Liquida Ajustada que foram de R\$ 186.477.211,55, portanto abaixo dos limites de alerta de 48,6%; prudencial de 51,3% e máximo de 54%, assim definido no art. 59 da Lei de responsabilidade Fiscal.

7. Demonstração das Variações Patrimoniais

7.1 Demonstração das Variações Patrimoniais – (DVP)

De acordo com o MCASP 8ª Ed., a Demonstração das Variações Patrimoniais - (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial - (BP) do Exercício.

O Resultado Patrimonial Consolidado no exercício de 2022, apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit de R\$ 13.494.218,29 e correspondem as variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido.

Este valor no período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	225.306.545,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	211.812.326,80
Resultado Patrimonial do Período	13.494.218,29

As variações qualitativas correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Segue valores apresentados no presente exercício:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	
	Exercício Atual
Incorporação de ativo	47.042.093,46
Desincorporação de passivo	1.040.511,56
Incorporação de passivo	7.690.635,49
Desincorporação de ativo	72.055,00

O total das variações patrimoniais diminutivas representou 94,01% do total das variações aumentativas, o que levou a um resultado patrimonial positivo correspondente a 5,99% do total das variações patrimoniais aumentativas.

CONCLUSÃO

O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, evidenciando a situação patrimonial do Município e as respectivas consolidações, a fim de tornar mais transparente os dados contidos nos demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2022.

Guaira-PR, 15 de março de 2023.

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador - CRC 046.698/O-8 PR
Decreto 116/2019.

ANEXO 1 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do **Município de Guaíra - PR**, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - Exercício 2022	Regular
Valorização dos Profissionais da Educação	Valor R\$)
Pagamentos dos profissionais do magistério	19.800.017,31
Total das deduções consideradas para fins de limite do FUNDEB	
Receitas recebidas do FUNDEB	21.292.917,46
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério (Mínimo de 70%)	92,99

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB	Valor R\$)
Total das despesas do FUNDEB	21.284.338,60
Total das deduções consideradas para fins de limite do FUNDEB	0,00
Receitas recebidas do FUNDEB	21.292.917,46
Percentual Aplicado dos recursos do FUNDEB (Mínimo de 90%)	99,96

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros.

Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan
Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan
presidente

I-Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR: Camila Magalhães Wagatsuma

Camila Magalhães Wagatsuma

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Cassia Cassiane de Oliveira Menezes

Cassiane Oliveira

III-Representantes dos Professores das Escolas Municipais

TITULAR: Cristiane Rohers Capatti

Cristiane Rohers Capatti

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

TITULAR: Gisllaine Lima Simeão Ribeiro Garcia

Gisllaine Lima S. Ribeiro Garcia

V – Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas

Titular: Mara Dhulle dos Santos Silva

Mara Dhulle dos S. Silva

VI – Representantes de Pais das Escolas Pública Básica

TITULAR: Andreia Bibiano

Andreia Bibiano

TITULAR: Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan

Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

TITULAR: Gustavo Padilha Gonçalves

Gustavo Padilha Gonçalves

TITULAR: Rivail Mendes da Silva

Rivail Mendes da Silva

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Regina Vieira Coutinho de Souza

Regina V. Coutinho de Souza

IX – Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR: Edilene Marcia Capatti

Robson A. Damasio

X – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

TITULAR: Andreia Alvares

Andreia Alvares

TITULAR: Lucialda de Mello Oliveira

Lucialda de Mello Oliveira

XI – Representantes das escolas do Campo

TITULAR: Anali Relita Voigt

Anali Relita Voigt

XII – Representantes das escolas indígenas

TITULAR: Robson Augusto Fernandes Damasio

Robson A. Damasio

XII – Representantes das Escolas Quilombolas

TITULAR: Janaina Cristina dos Santos

Janaina Cristina dos Santos



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

DECRETO Nº 100/2021

Data: 26.01.2021

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.455/2007 e 1.649/2009 e, considerando o memorando sob nº 447/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 2021/2022, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal	
TITULAR : Gislaine Dias Faria RG: 10.515.020-2 SESPII /PR CPF: 065.654.739-19 Endereço: Rua Profº Miguel Camargo, 43 Guaíra/ PR	SUPLANTE: Eliza Regina da Silva RG : 6.179.690-8 SESPII/PR CPF: 930.973.289-04 Endereço: Rua Alvorada, 145 - Centro – Guaíra/ PR
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR: Fabiana Marques Tramontini RG: 71616673 SESPII/PR CPF: 034.540.159-01 Endereço: Rua Comandante Moraes Rego, 70. Ap. 201- Guaíra/ PR	SUPLANTE: Fabiana Jacó da Silva Salvaterra RG: 8970747-1 SESPII/PR CPF: 050.447.679-30 Endereço: Rua Guaporé 440, Vila Malvina - Guaíra/ PR
III-Representantes dos Professores das Escolas Municipais	
TITULAR: Gessiane Maria Leite RG: 6.499.736-0 SESPII/PR CPF: 030913.819-19 Endereço: Rua Professor Galvoso 1464 – Jardim Zebalos Guaíra/ PR	SUPLANTE: Valéria Guedes de Almeida Lima RG: 323.896-51 SESPII/PR CPF: 589.929.280-68 Endereço: Rua Boa Vista, 512 - Centro – Guaíra/ PR
IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
TITULAR: Viviane Ribeiro Oliveira Jasper RG: 860.383-40 SESPII/PR CPF: 008.056.439-90 Endereço: Linha Espírito Santo, área rural Guaíra/ PR	SUPLANTE: Valdevan Sena Junco RG: 204339-16 SESPII/PR CPF: 711.586.269-91 Endereço: Rua Profº Miguel Camargo, 347 – Jd. Guaíra, Guaíra/ PR
V – Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas	
Titular: Camila Magalhães Wagatsuma RG: 9.183.080-9 SESPII/PR CPF: 071.790.419-98– Endereço: Emanuel Silveira Barreto 192 Jardim Higienópolis — Guaíra/PR	Suplente: Letícia Liberato Dias RG: 8.141.458-0 SESPII /PR CPF: 037.676.369-80 Endereço: Rua Rua Maria das Graças de Moraes, nº 500 – Parque Anhembi – Guaíra PR
VI – Representantes de Pais das Escolas Pública Básica	
TITULAR Elisana Diniz Meira RG: 7.105.299-0 SESPII/PR CPF: 020.120.119-42 Endereço: Rua Riachuelo 1196 Bairro São José- Guaíra/ PR	SUPLANTE: Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva RG: 8029314-3SESPII/PR CPF: 007.412.969-42 Endereço: Rua Bela Vista, 38 – Bairro Tancredo Neves - Guaíra/ PR.
TITULAR: Camila Pereira Marciano RG: 10832016-8 SESPII/PR CPF: 068693799-63	SUPLANTE: Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo RG: 10.555.699-3 SESPIIPR CPF: 074.837.229-67



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Endereço: Rua Viela Groto 12 – Vila Eletrosul Guaíra/ PR	Endereço: Cruzeiro s/n Guaíra/ PR
VII – Representantes dos Estudantes de Escola Básica Pública Secundária	
TITULAR: Mariuza Freire Vailante RG: 7.581.877-7 CPF: 022963919-40 Endereço: Rua Antônio Ferreiro Santos, 57 – Vila Rica - Guaíra/ PR	SUPLENTE: Ana Maria Cordeiro RG: 10.111.432-5 CPF: 065.931.639-02 Endereço: Rua Boa Esperança , 19 – Vila Alta - Guaíra/ PR
VIII – Representantes dos Estudantes de Escolas de Educação Básica	
TITULAR: Ana Julia Minueza Paz RG: 14.763.776-4 SESPII/PR CPF: 135.818.359-75 Endereço: Rua Mato Grosso, 381 – Vila Malvina- Guaíra/PR	SUPLENTE: Debora Nayara Nascimento Lima RG: nº 15.174.286-6 SESPII/PR CPF: nº 141.772.169-33 Endereço: Av. Almirante Tamandaré, 2195 – Centro - Guaíra/PR
IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação	
TITULAR: Oscar Marreta dos Santos RG: 6.400.291-0 SESPII/PR CPF: 016.444.959-02 Endereço: Av. São Paulo – Mundo Novo – MS	SUPLENTE: Luzia de Almeida de Moura RG: 4.230.345-3 SESPII/PR CPF: 727182349-20 Endereço: Rua das Gaivotas, 19 Vila Pioneira Eletrosul, Guaíra/ PR
X – Representantes do Conselho Tutelar	
TITULAR: Soeni Ramos de Oliveira RG: 5791530-7 – CPF: 783.882.449-49 Endereço: Rua Andorinha 178 Bairro Tancredo Neves Guaíra/ PR	SUPLENTE: Edilene Márcia Capatti RG: 7258141-5 SESPII/SP CPF: 020.765.139-65 Endereço: Rua Rui Barbosa, 264 Centro Guaíra/PR

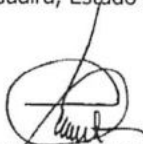
Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.455 de 19.04.2007.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 154/2020, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2021.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:44C4563E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27.01.2021 - edição nº 2188 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12065 de 27.01.2021 – página C 1 – caderno de publicações legais



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 237/2021

Data: 22.04.2021

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.455/2007, 1.649/2009 e 2.174/2021, considerando o Memorando sob nº 360/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 2021/2022, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular: Eliza Regina da Silva RG: 6.179.690-8 SESPII/PR CPF: 930.973.289-04 Endereço: Rua Alvorada, 145 - Centro – Guaíra/ PR	Suplente: Gislaine Dias Faria RG: 10.515.020-2 SESPII /PR CPF: 065.654.739-19 Endereço: Rua Prof. Miguel Camargo, 43 Guaíra/ PR
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Fabiana Jacó da Silva Salvaterra RG: 8970747-1 SESPII/PR CPF: 050.447.679-30 Endereço: Rua Guaporé 440, Vila Malvina - Guaíra/ PR	Suplente: Fabiana Marques Tramontini RG: 71616673 SESPII/PR CPF: 034.540.159-01 Endereço: Rua Comandante Moraes Rego, 70. Ap. 201- Guaíra/ PR
III-Representantes dos Professores das Escolas Municipais	
Titular: Valéria Guedes de Almeida Lima RG: 323.896-51 SESPII/PR CPF: 589.929.280-68 Endereço: Rua Boa Vista, 512 - Centro – Guaíra/ PR	Suplente: Daniele Cristina Munhos RG: 8.558.636-0 SESPII/PR CPF: 044.819.349-30 Endereço: Rui Barbosa, 968 Centro – Guaíra/PR
IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Sheila Patrícia De Souza Coelho RG: 8.642.086-4 SESPII/PR CPF: 035.131.359-12 Endereço: Rua Santa Barbara 38 Vila Alta-Guaíra/ PR.	Suplente: Viviane Ribeiro Oliveira Jasper RG: 860.383-40 SESPII/PR CPF: 008.056.439-90 Endereço: Linha Espírito Santo, área rural Guaíra/ PR
V – Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas	
Titular: Fernanda Souza Lima RG: 8.009.456-6 SESPII/PR CPF: 043.861.069-52 Endereço: Ananias de Castro Lima, 481 Parque Anhembi Guaíra/PR.	Suplente: Rosangela Maria Skolmovski RG: 5.650.391-9 SESPII /PR CPF: 903.448.809-82 Endereço: Rua Mato Grosso, 166 Centro – Guaíra PR
VI – Representantes de Pais das Escolas Pública Básica	
Titular: Silvia Dillenburg Silva RG: 6.751.668-0 SESPII/PR CPF: 038.702.379-88 Endereço: Rua Emilia Fernandes Garicox 16 Vila Alta -Guaíra/PR Titular: Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco RG: 8.920.739-8 SESPII/PR CPF: 053.403.379-28 Endereço: Rua Carlos Antônio Dalla Vecchia, 145 Vila Malvinas-Guaíra/PR	Suplente: Elisana Diniz Meira RG: 7.105.299-0 SESPII/PR CPF: 020.120.119-42 Endereço: Rua Riachuelo 1196 Bairro São José- Guaíra/ PR Suplente: Eduardo da Cunha Ribeiro RG: 9833198-0 SESPII/PR CPF: 065.150.629-82 Endereço: Rua Alvorada -Vila Rica – Guaíra-PR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
Titular: Mariuza Freire Vailante RG: 7.581.877-7 SESPII/PR CPF: 022963919-40 Endereço: Rua Antônio Ferreira Santos, 57 – Vila Rica - Guaíra/ PR	Suplente: Maria Heloisa Gonzales da Silva RG: 14.585.208-0 SESPII/PR CPF: 121.102.909-35 Endereço: Rua Benedito Gonçalves, 120-Vila Alta - Guaíra/ PR
Titular: Ana Julia Minueza Paz RG: 14.763.776-4 SESPII/PR CPF: 135.818.359-75 Endereço: Rua Mato Grosso, 381 – Vila Malvina- Guaíra/PR	Suplente: Debora Nayara Nascimento Lima RG: nº 15.174.286-6 SESPII/PR CPF: nº 141.772.169-33 Endereço: Av. Almirante Tamandaré, 2195 – Centro - Guaíra/PR
VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues RG nº 4.447.398-4– SESPII/PR CPF nº 616.164.949-72 Endereço: Rua Riachuelo, nº 1049 - Guaíra – Pr	Suplente: Oscar Marreta dos Santos RG: 6.400.291-0 SESPII/PR CPF: 016.444.959-02 Endereço: Av. São Paulo – Mundo Novo – MS
IX – Representantes do Conselho Tutelar	
Titular: Jussara de Brito do Nascimento RG: 91135400 SESPII/SP CPF: 047.810.759-59 Endereço: Rua Boa Esperança, 226 Vila Alta Guaíra/PR	Suplente: Soeni Ramos de Oliveira RG: 5791530-7 SESPII/PR CPF: 783.882.449-49 Endereço: Rua Andorinha 178 Bairro Tancredo Neves Guaíra/ PR
X – Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
Titular: Jucelia Ghisi Paludo RG: 7.277.874-7 SESPII/PR CPF: 019.810.549-52 Endereço: Rua José Lourenço Nunes,349 Vila Herminia- Guaíra/PR	Suplente: Ines Santa Guimaraes Altenhofen RG: 5714623-0 SESPII/PR CPF: 430.794.580-87 Endereço: Rua Santos Dumont 1298 Centro Guaíra-PR
Titular: Maria Veronice da Silva de Aguiar RG: 4.961.619-8 SESPII/PR CPF: 783.983.049-87 Endereço: Rua Luiz Hasper 1256 Centro - Guaíra/PR	Suplente: Beatriz Lourdes Jezuir de Souza RG: 5.373.771-4 SESPII/PR CPF: 773.054.699-04 Endereço: Rua Adriano dos Santos ,24 casa B – Vila Eletrosul – Guaíra-PR
XI– Representantes das escolas do Campo	
Titular: Adriana Azevedo da Luz RG: 59656929 SESPII/PR CPF: 026.746.349-95 Endereço: Rua Manoel Antônio Vaz Distrito de Oliveira Castro- Guaíra/PR	Suplente: Geisiane Aparecida de Souza Alves RG: 10.403.237-0 SESPII/PR CPF: 078.359.049-00 Endereço: Rua Vitoria,11 Bela Vista – Guaíra/PR
XII – Representantes das escolas indígenas	
Titular: Laiza Cris Ariani Vasconcelos Correa Verona RG: 8.799.701-4 SESPII/PR CPF: 034.700.359-11 Endereço: Rua Malvinas nº5 Vila dos Técnicos - Guaíra/PR	Suplente: Rosangela Oliveira Mota RG: 7227849-6 SESPII/PR CPF: 030.461.989-22 Endereço: Rua Carlos Gomes, 457 Centro Guaíra/PR
XIII – Representantes das escolas quilombolas	
Titular: Adir Rodrigues dos Santos RG: 50798334-8 CPF: 703.767.199-15 Endereço: Comunidade Manoel Ciriaco dos Santos – Maracaju dos Gaúchos- Guaíra/PR	Suplente: Jaqueline Aparecida dos Santos RG: 11.154.592-8 CPF: 095.439.509-38 Endereço: Comunidade Manoel Ciriaco dos Santos – Maracaju dos Gaúchos- Guaíra/PR



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, são aquelas previstas nas Leis Municipais sob os nºs 1.455 de 19/04/2007 e 2.174/2021 de 15/04/2021.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 100/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:660AC1FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23.04.2021 - edição nº 2248 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12134 de 23.04.2021 – página B 4 – caderno de publicações legais

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 021/2023 DATA: 31.01.2023 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PR

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.455/2007, 1.649/2009 e 2.174/2021 e considerando o Memorando sob nº 360/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal	
TITULAR: Camila Magalhães Wagatsuma RG: 9.183.080-9 SESP/PR CPF: 071.790.419-98 Endereço: Rua Einarcel Silveira Barreto, 192, Jardim Higienópolis – Guaira - PR	SUPLENTE: Edina Diniz Meira RG: 5086875-3 SESP /PR CPF: 886.118.509-63 Endereço: Rua Riachuelo 1212 Bairro São José Guaira - PR
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR: Cassia Cassiane de Oliveira Menezes RG: 107531173 SESP/PR CPF: 072.046.169-36 Endereço: Rua Marechal Cândido Rondon 1289 Jardim Zeballos – Guaira - PR	SUPLENTE: Marcia Marcelino Pedro RG: 5290130-8 SESP/PR CPF: 022.821.679-61 Endereço: Rua Jose Teixeira Ervilha, 50 Centro Terra Roxa - PR
III-Representantes dos Professores das Escolas Municipais	
TITULAR: Cristiane Roliers Capatti RG: 7.124.934-4 SESP/PR CPF: 025.328.389-22 Endereço: Rua Desembargador Antônio F. da Costa, 157 Centro – Guaira -PR	SUPLENTE: Solange da Silva de Souza RG: 8.592.400-1 SESP/PR CPF: 046.157.629-50 Endereço: Rua Valmir Padilha Tosti, 444 Parque Anhembi –Guaira- PR
IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
TITULAR: Gislaine Lima Simão Ribeiro Garcia RG: 15.836.156-4 SESP/PR CPF: 050.816.201-73 Endereço: Rua José Nazário da Silva Bairro Belvedere Guaira- PR.	SUPLENTE: Marleide Belegante RG: 6190662-2 SESP/PR CPF: 015.235.669-06 Endereço: Rua Euclides da Cunha 861 Bairro São José – Guaira - PR
V – Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas	
Titular: Mara Dhuille dos Santos Silva RG: 10.403.230-3 SESP/PR CPF: 072.036.829-43 Endereço: Rua Santa Rita de Cassia, 249 Bairro Parque Hortência Guaira – PR.	Suplente: Ilma Gonçalves de Souza Leite RG: 3.557.830-7 SESP/PR CPF: 703.753.489-72 Endereço: Rua Bela Vista, 180 Bairro Tancredo Neves – Guaira - PR
VI – Representantes de Pais das Escolas Pública Básica	
TITULAR: Andreia Ribiano RG: 12.952.835-4 SESP/PR CPF: 106.860.309-74 Endereço: Rua Osni Cella, 145 Bairro Jardim Guaira- Guaira - PR	SUPLENTE: Monica Morais Souza RG: 8.721.901-1 SESP/PR CPF: 048.867.759-93 Endereço: Rua Alfredo Bilkard, 110 Bairro Jardim Guaira – Guaira - PR
TITULAR: Tais Amanda de Oliveira Graciano Stefan RG: 11.108.246-4 SESP/PR CPF: 082.483.859-90 Endereço: Rua Floresta, 446 Bairro Vila Alta Guaira - PR	SUPLENTE: Marcela Cristiane Peila Basqueria RG: 10.837.852-2 SESP/PR CPF: 011.093.419-97 Endereço: Rua das Andorinhas, 100 Bairro Tancredo Neves Guaira-PR
VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
TITULAR: Gustavo Padilha Gonçalves RG: 14204618-0 SESP/PR CPF: 115.266.469-78 Endereço: Rua Parigot de Souza, 795 Jardim Dona Tereza Guaira - PR	SUPLENTE: Cibelly dos Anjos Filipini RG: 14.311.024-9 SESP/PR CPF: 109.283.399-47 Endereço: Rua Mahatma Gandhi Centro- Guaira - PR
TITULAR: Rivaldo Mendes da Silva RG: 71960269 SESP/PR CPF: 049.900.639-96 Endereço: Rua Estrela Guaira Bairro São Domingos Guaira - PR	SUPLENTE: Gabriella de Oliveira Pereira dos Santos RG: nº 141679643 SESP/PR CPF: nº 114.319.529-90 Endereço: Rua Guaporé, 477 Centro - Guaira - PR

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação	
TITULAR: Regina Vieira Coutinho de Souza RG nº 93392300 SESP/PR CPF nº 051838879-30 Endereço: Rua Boa Esperança, 390-Bairro Vila Alta Guaira – PR	SUPLENTE: Daniele Cristina Fischer de Oliveira RG: 73356784SESP/PR CPF: 038.521.579-78 Endereço: Rua Bela Vista, nº622 Bairro Tancredo Neves – Guaira – PR
IX – Representantes do Conselho Tutelar	
TITULAR: Edilene Marcia Capati RG: 7258145-5SESP/PR CPF: 020.765.139-65 Endereço: Rua Rui Barbosa 814 Centro Guaira -PR	SUPLENTE: Selma Aparecida Largaia Gonçalves RG: 6206841-8 SESP/PR CPF: 000.886.839-58 Endereço: Rua Paraguai 1440 Centro Guaira- PR
X – Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
TITULAR: Andreia Alvares RG: 8120135-8 SESP/PR CPF: 036.544.579-75 Endereço: Rua Alaguas 143 Jardim Zeballos Guaira-PR TITULAR: Lucivaldo de Mello Oliveira RG: 4373792-0SESP/PR CPF: 930.998.199-72 Endereço: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto 221 Bairro Jardim Zeballos Guaira -PR	SUPLENTE: Valdenio Jesus de Oliveira RG: 4.261.454-8 SESP/PR CPF: 662.649.609-34 Endereço: Rua Amazonas, 34 Centro Guaira-PR SUPLENTE: Rosemeire de Arruda Rochinski RG: 9.132.611-6 SESP/PR CPF: 043.321.159-88 Endereço: Rua José de Andrade, 185 Bairro Parque Anhembi Guaira-PR
XI- Representantes das escolas do Campo	
TITULAR: Anali Relita Voigt RG: 4870621-9SESP/PR CPF: 783.768.159-20 Endereço: Rua Osvaldo Cruz 325 Centro Guaira- PR	SUPLENTE: Karen Mariane de Oliveira RG: 12372362-7SESP/PR CPF: 107.699.659-03 Endereço: Rua Gercino Garcia do Nascimento Distrito de Oliveira Castro Guaira -PR
XII – Representantes das escolas Indígenas	
TITULAR: Rohson Augusto Fernandes Damasio RG: 11154689-4SESP/PR CPF: 077.957.899-60 Endereço: Avenida Tomaz Luiz Zeballos Centro Guaira –PR	SUPLENTE: Cassia Nagela Murcante Delfino RG: 12553769-3SESP/PR CPF: 094.593.619-27 Endereço: Rua Maria José de Freitas nº 180 Jardim Higienópolis Guaira -PR
XII – Representantes das Escolas Quilombolas	
TITULAR: Janaina Cristina dos Santos RG: 11.154.605-3 SESP/PR CPF: 112.055.329-60 Endereço: Comunidade Manoel Ciriaco dos Santos - Maracaju dos Guichos- Guaira/PR	SUPLENTE: Eva Aparecida dos Santos RG: 4.574.233-4 SESP/PR CPF: 971.113.929-49 Endereço: Comunidade Manoel Ciriaco dos Santos – Maracaju dos Guichos- Guaira/PR

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, são aquelas previstas nas Leis Municipais nºs 1.455 de 19/04/2007 e 2.174/2021 de 15/04/2021.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 471/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alaide Carvalho de Lima Barreto
 Código Identificador:39DF69BC

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2023. Edição 2701
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PARECER DO COMITÊ

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Guaíra Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, de 18 de fevereiro de 2013, e a regulamentação municipal própria conforme Decreto 119/2012 de 29 de maio de 2012, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Guaíra, é de parecer pela **Regularidade** contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente no arts. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, de 18 de fevereiro de 2013, observando as competências legais do Comitê, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte escolar diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (ANEXO I), que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;

b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

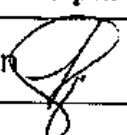
É o parecer pela **REGULARIDADE**.

Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Guaíra Paraná e demais membros

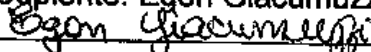
Guaira – PR, março de 2023.


Franciele de Lima Danelon
Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Guaira
Paraná

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

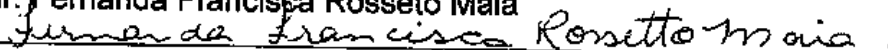
a) Titular: Franciele de Lima Danelon 

b) Suplente: Egon Giacomuzzi



II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: Fernanda Francisca Rosseto Maia



b) Suplente: Francisco Damião Cardoso

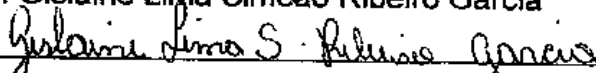


III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Marleide Belegante

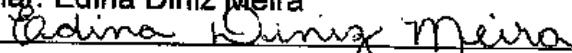


b) Suplente: Gislaine Lima Simeão Ribeiro Garcia

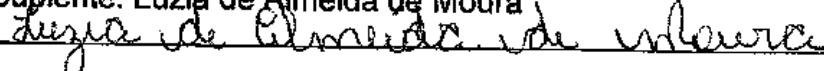


IV - Representantes dos Pais de Alunos:

a) Titular: Edina Diniz Meira



b) Suplente: Luzia de Almeida de Moura





**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

DECRETO Nº 101/2021

Data: 27.01.2021

Ementa: renova o Comitê Municipal do Transporte Escolar nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUD/DILOG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando sob o nº 3.188/2012, e,

Considerando a necessidade de renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEES/SUDE/DILOG de 13 de outubro de 2011, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Franciele de Lima Danelon - RG nº 75199899 SSP/PR - CPF nº 005.022.990-70 - Endereço: Rua Dr. Miani, Centro - Guaíra - Pr.
- **Suplente:** Gislaine Dias Faria - RG nº 10.515.020-2 - SSP/PR - CPF nº 065.654.739-19 - Endereço: Rua Profº Miguel Camargo, 43 – Jd Guaíra - Guaíra - Pr.

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de

Ensino:

- **Titular:** Francisco Damião Cardoso - RG nº 5.124.964-0 - SSP/PR - CPF nº 752.352.859-72 - Endereço: Rua João Gimaraes Rosa, nº 573 - Centro - Guaíra - Pr.
- **Suplente:** Jair Aparecido Neves Gomes - RG: 3631.974-7 - SSP/PR - CPF nº 365.907.621-04 - Endereço: Rua 4 Mártires, 65 - Centro - Guaíra - Pr.

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de

Ensino:

- **Titular:** Viviane Ribeiro Oliveira Jasper - RG nº 860383-40 - SSP/PR - CPF nº 008.056.439.90 - Endereço: Linha Espírito Santo, área Rural - Guaíra - Pr.
- **Suplente:** Valdevan Sena Junco - RG nº 204339-16 - SSP/PR - CPF nº 711.586.269-91 - Endereço: Rua Profº Miguel Camargo, 347 - Jardim Guaíra - Guaíra - Pr.

IV – Representantes dos Pais de Alunos:

- **Titular:** Edina Diniz Meira - RG nº 5.086.875-3 - SSP/PR - CPF nº 886.118.509-63 - Endereço: Rua Riachuelo, nº 1.212 - São José - Guaíra - Pr
- **Suplente:** Luzia de Almeida de Moura - RG nº 4.230.345-3 - SSP/PR - CPF nº 727.182.349-20 - Endereço: Rua das Gaivotas, nº 19 - Vila Pioneira - Eletrosul - Guaíra - Pr.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Parágrafo único. A Presidência do Comitê de que trata este artigo será exercida pela representante titular dos Representantes da Secretaria Municipal de Educação Franciele de Lima Danelon.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razão para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (Anexo II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julga necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no plano de aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 111/2020 de 15.04.2020, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3464D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

PROJUR

DECRETO Nº 050/2023 DATA: 28.02.2023 EMENTA: RENOVA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011 – SEED/SUD/DILOG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando sob o nº 3.188/2012, e

Considerando a necessidade de renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILOG de 13 de outubro de 2011, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular	RG Nº	CPF Nº	Endereço
Franciele de Lima Danelon	75199899 SESP/PR	005.022.990-70	Rua Dr. Miami, Centro - Guairá - Pr
Suplente	RG Nº	CPF Nº	Endereço
Egon Gincunuzzi	13.789048-8 - SESP/PR	959.868.120-34	Rua Vitória, nº 40 - Bairro: São José Guairá - Pr

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular	RG Nº	CPF Nº	Endereço
Fernanda Francisca Rosseto Maia	7.823.317-6 - SESP/PR	044.706.939-01	Rua Dr. Wilisses Guimarães, nº 240 Bairro: Parque Hortência - Guairá - Pr
Suplente	RG Nº	CPF Nº	Endereço
Francisca Damila Cardoso	5.124.964-0 - SESP/PR	752.352.859-72	Rua João Guimarães Rosa, nº 573 - Centro - Guairá - Pr

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular	RG Nº	CPF Nº	Endereço
Marleide Belegante	6190662-2 SESP/PR	015.335.669-06	Rua Euclides da Cunha, nº 861 Bairro: São José - Guairá - Pr
Suplente	RG Nº	CPF Nº	Endereço
Gislaine Lima Simão Ribeiro Garcia	15.836.156-4 SESP/PR	050.816.201-73	Rua José Nazário da Silva Bairro: Belvedere - Guairá - Pr

IV – Representantes dos Pais de Alunos

Titular	RG Nº	CPF Nº	Endereço
Edina Diniz Meira	5.086.875-3 - SESP/PR	886.118.509-63	Rua Riachuelo, nº 1.212 Bairro: São José - Guairá - Pr
Suplente	RG Nº	CPF Nº	Endereço
Luzia de Almeida de Moura	4.230.345-3 - SESP/PR	727.182.349-20	Rua das Gaivotas, nº 19 Bairro: Pioneira - Eldorado - Guairá - Pr

Parágrafo único. A Presidência do Comitê de que trata este artigo será exercida pela representante titular dos Representantes da Secretaria Municipal de Educação Franciele de Lima Danelon.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razão para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (Anexo II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julga necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no plano de aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 101/2021 de 27.01.2021.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 28 fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3C319C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2023. Edição 2720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ANEXO 2 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Guaíra – PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do **exercício de 2022**, da Secretaria Municipal de Saúde), é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

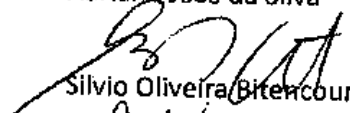
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Guaira – PR, 28 de março de 2023.

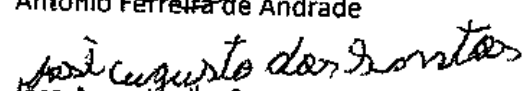
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros


Angela de Souza Coelho


Adriano Jose da Silva

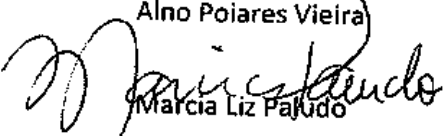

Silvio Oliveira Bitencourt

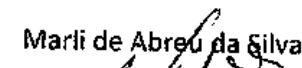

Antonio Ferreira de Andrade

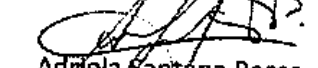

Jose Augusto dos Santos

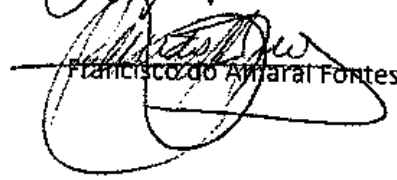

Antonio Marco de Oliveira Afonso

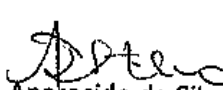

Alno Poiaraes Vieira


Marcia Liz Paludo

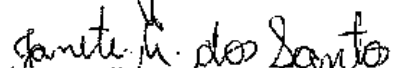

Marli de Abreu da Silva


Adriele Santana Perez

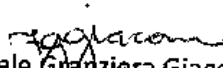

Francisco do Amaral Fontes


Aldetinho Aparecido da Silva


Tatiane Mazzucco Rosseto


Janete Albano dos Santos

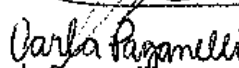

Nerildo dos Santos


Franciele Graziera Giacomini

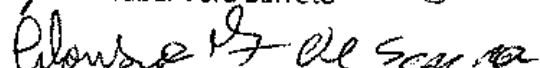

Marcio Galarca Estevo


Emiliiano da Oliveira Pinto de Souza


Marcio Roberto Soares de Moura


Carla Paganelli


Manuel Sabel Vera Barreto


Alouise de Souza



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 096/2019

Data: 08.05.2019

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.358, de 24.11.2005, e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.358 de 24 de novembro de 2005, e ainda, considerando o memorando sob o nº 520/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Seguimento dos Usuários:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
AGAPE – VIVA	Sergio Korb Bastos	Maria Regina Gomes de Bezerra
Associação de Moradores da Vila Alta	Darcy Custódio da Silva	Sandra Regina Alonso Sinsem
Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Izabel Gorges Nogueira Marques	Conceição Aparecida de Arruda
Associação de Moradores da Vila Malvina	Getúlio Benites Centurião	Antonio Ferreira de Andrade
Associação de Moradores da Santa Paula	Jeferson Francisco da Silva	Gicelma Soares de Oliveira
Associação de Moradores do Parque Hortência	Sergio Menequim	Maria Rita Alves Pereira
Associação dos Aposentados de Guaíra	Maria da Luz dos Santos	Manoel Gomes
Associação de Moradores da Bela Vista	Jose Donizete Alves	Laércio Alves dos Santos

II - Seguimento dos Trabalhadores da Saúde:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Trabalhadores da Saúde	Diane Paludo	Pablo Guilherme
Trabalhadores da Saúde	Franciele Granziera Giacomini	Júlio César do Nascimento
Trabalhadores da Saúde	Bernadete Aparecida Rubin Zilli	Ana Rosa Neves
Trabalhadores da Saúde	Simone do Carmo Santana Galdino	Flavia Letícia Gonçalves Chibinski Dutra

III - Seguimento do Poder Executivo Municipal:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Poder Executivo Municipal	Marcos Rigolon	José Gonçalves Dias Neto
Poder Executivo Municipal	Tatiane Mazzuco Rosseto	Emiliano Oliveira Pinto de Souza

IV - Seguimento das Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde Vinculadas ao SUS:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Hospital ASSISTEGUAIRA	Bruna Ajonas	Tatiane Lamarque Bastos
Associação Pestalozzi de Guaíra	Lucialda de Mello Oliveira	Susele Aparecida Cesco

V - Diretoria:

Presidente	Sergio Menequim
Vice-Presidente	Marcos Rigolon
Primeiro Secretário	Tatiane Mazzuco Rosseto
Segundo Secretário	Getúlio Benites Centurião

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.358 de 24 de novembro de 2005.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Saúde, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 268/2017, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2019.

HERALDO TRENTA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09.05.2019 - edição nº 1752 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11553 de 09.05.2019 – página B 6 – caderno de publicações legais



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 285/2019

Data: 18.11.2019

Ementa: altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.358, de 24.11.2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.358 de 24 de novembro de 2005, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.638/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Seguimento dos Usuários:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Associação dos Aposentados de Guaíra	Maria da Luz dos Santos	Agenor Fernandes da Silva

IV - Seguimento das Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde Vinculadas ao SUS:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Hospital ASSISTEGUAIRA	Nerildo dos Santos	Dario Amorim

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.358 de 24 de novembro de 2005.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Saúde, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 096/2019 de 08.05.2019, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 287/2019

Data: 20.11.2019

Ementa: altera o Decreto Municipal nº 285 de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.638/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 285 de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21.11.2019 - edição nº 1890 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11713 de 21.11.2019 – página C 2 – caderno de publicações legais



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 078/2023

Data: 30.03.2023

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.358, de 24.11.2005, e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.358 de 24 de novembro de 2005, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2821/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Seguimento dos Usuários

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação de moradores da Vila Alta	Angela de Souza Coelho 76887810 SSP/PR	Sergio Arruda Viana RG 65275732 SSP/PR
Associação Agape Viva	Adriano Jose da Silva 65959534 SSP/PR	Lourival Martins Vieira RG 44881160 SSP/PR
Associação APMI	Maria de Fatima Goncalves Faccin 43191497 SSP/PR	
Associação de moradores da Vila Velha	Jose Antonio Medeiros Dantas 7369603 SSP/PR	Simone de Freitas Mickos 64702009 SESP/PR
Associação de moradores da Santa Paula	Silvio Oliveira Bitencourt 137844060 SSP/PR	Alonso Ferreira de Sanna 39070871 SSP/PR
Associação de moradores da Vila Malvina	Antonio Ferreira de Andrade RG 429122 SSP/PB	Manuel Sabel Vera Barreto 22458426 SSP/PR
Associação de moradores do Parque Hortência	Jose Augusto dos Santos RG 30989040 SSP/PR	Israel de Almeida 14843082X SSP/SP
Associação de moradores do Maracaju dos Gaúchos	Rosangela Poroloniczak 73356334 SSP/PR	Angela Matilde Andreghetti Arcego 42253227 SSP/PR
Pastoral da Criança	Cleide da Silva Mota RG 54791020 SSP/PR	Janete Albano dos Santos 86996235 SSP/PR
Associação de moradores da Vila Eletrosul	Antonio Marco de Oliveira Afonso 67911547 SSP/PR	Adelson Cassiano Roque 75819358 SSP/PR

II - Seguimento dos Trabalhadores da Saúde

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Trabalhadores da Saúde	Alno Poiares Vieira 1226 379 SSP/MS	Roselene Evangelista de Assis 69929532 SSP/PR
Trabalhadores da Saúde	Jordana Heidemann 111549710 SSP/PR	Antonio Silvio Diniz 8882096 SSP/PR
Trabalhadores da Saúde	Marcia Liz Paludo 53741908 SESP/PR	Franciele Granziera Giacomini 78784008 SSP/PR
Trabalhadores da Saúde	Marli de Abreu da Silva 43780395 SSP/PR	Marlene Rochinsk 69581897 SSP/PR
Trabalhadores da Saúde	Adriela Santana Peres 96565909 SESP/PR	Marcio Galarça Estevo 73356830 SSP/PR



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

III - Seguimento do Poder Executivo Municipal:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo Municipal	Francisco do Amaral Fontes 22905903 SSP/SP	Emiliano Oliveira Pinto de Souza 8993857 SESP/PR
Poder Executivo Municipal	Aldetinho Aparecido Silva 37474908 SSP/PR	Marcio Roberto Soares de Moura 001050293 SSP/MS
Poder Executivo Municipal	Tatiane Mazzucco Rosseto 9556928 -5 SESP/PR	Carla Paganelli 84072826 SSP/PR

IV - Seguimento das Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde Vinculadas ao SUS

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Hospital AssisteGuaíra	Marly Gonçalves Kihara 42607932 SSP/PR	Nerildo dos Santos da Silva 81365580 SSP/PR
Associação Pestalozzi	Susele Aparecida Cesco 4764667 SSP/PR	Amelia Miyuki Nishiyama Stein 77319394 SSP/SP

V - Diretoria

Presidente	Antonio Marco de Oliveira Afonso 67911547 SSP/PR
Vice-Presidente	Francisco do Amaral Fontes 22905903 SSP/SP
Primeiro Secretário	Adriela Santana Perez 96565909 SESP/PR
Segundo Secretário	Marcia Liz Paludo 53741908 SESP/PR

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.358 de 24 de novembro de 2005.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Saúde, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 096/2019, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 349/2021

Data: 23.08.2021

Ementa: altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.358 de 24.11.2005, e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.358 de 24 de novembro de 2005, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.638/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Seguimento dos Usuários:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
AGAPE – VIVA	Maria Regina Gomes de Bezerra	Nando Honorato de Lima
Associação de Moradores da Vila Alta	Sérgio Arruda Viana	Márcio Kronke Paulo
Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Izabel Gorges Nogueira Marques	Janete Albano dos Santos
Associação dos Aposentados de Guaíra	Maria da Luz dos Santos	Agenor Fernandes da Silva

IV - Seguimento das Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde Vinculadas

ao SUS:

Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
Hospital ASSISTEGUAIRA	Nerildo dos Santos	Isabela Chaves

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde são aquelas previstas na Lei Municipal nº 1.358 de 24 de novembro de 2005.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal de Saúde, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Revoga-se integralmente os Decretos nº 285/2019 e 287/2019 e as demais disposições em contrário, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FE08FF71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24.08.2021. edição nº 2334 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.236 de 25.08.2021- pagina B 2 – caderno de publicações legais

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR**Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Remissão	Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em débito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.	250.000,00	300.000,00	300.000,00	Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em débito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.
IPTU	Outros Benefícios	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
IPTU	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	200.000,00	200.000,00	200.000,00	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para Pessoa Física e empresas
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 Data: 22/12/2006. instaladas ou instalando-se no Município de Guaira Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaira Pr.
TAXAS DIVE	Outros Benefícios	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaira Pr.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaira Pr.
COSIP - CO	Outros Benefícios	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaira Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaira Pr.
COSIP - CO	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de Isenção tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Remissão	Concessão de isenção tributárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TAXAS DIVERSAS
ITBI DO EX	Remissão	ITBI	0,00	0,00	0,00	ITBI
COSIP-COBR	Remissão	COSIP	0,00	0,00	0,00	COSIP
TOTAL			4.250.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	—

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2023, às 09:06:15.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8



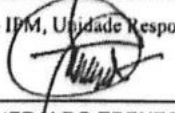
MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2022

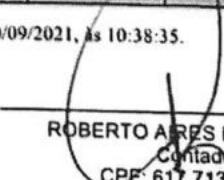
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TAXAS DIVE	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para Pessoa Física e empresas
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	200.000,00	200.000,00	200.000,00	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Remissão	Concessão de isenção tributárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TAXAS DIVERSAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
IPTU	Outros Benefícios	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
COSIP - CO	Outros Benefícios	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaiara Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaiara Pr.
IPTU	Remissão	Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em débito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.	250.000,00	300.000,00	300.000,00	Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em débito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 Data: 22/12/2006. instaladas ou instalando-se no Município de Guaiara Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaiara Pr.
COSIP - CO	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de Isenção tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Outros Benefícios	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaiara Pr.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaiara Pr.
ITBI	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TOTAL			4.250.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/09/2021, às 10:38:35.


HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.769-91

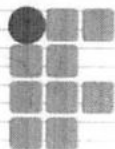

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

leis@ilustrado.com.br

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, confere o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA a **HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZÁLEZ**

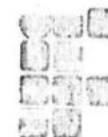
Nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido (a) em 30/04/1960, Cédula de Identidade nº 33777744, Órgão Expedidor SESP-PR, CPF/MF nº 431760899-53, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Prof. Dr. Irineu Mario Colombo
Reitor do Instituto Federal do Paraná

Curitiba, 16 de julho de 2012

Diplomado

Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho
Reitor da Universidade Federal do Paraná





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA,
Criado pela Resolução CEPE/UFPR nº 75/08, de 05 de dezembro de 2008, convalidado pela Resolução CONSUP/IFPR nº 28/2010, de 22 de abril de 2010 e reconhecido pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicado no DOU nº 239, seção 01, folha nº 039, de 13/12/2007.

Diploma expedido pelo servidor Jeferson Miranda Antunes, matrícula SIAPE 1802820, do Câmpus Curitiba do Instituto Federal do Paraná.

PROF. DR. IRINEU MARIO COLOMBO

Reitor do Instituto Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 13 de junho de 2011, publicado no D.O.U. em 14 de junho de 2011.

PROF. DR. ZAKI AKEL SOBRINHO

Reitor da Universidade Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de novembro de 2008, publicado no D.O.U. em 26 de junho de 2008.

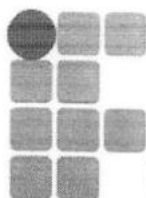


INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
SEÇÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

Registro com validade em todo o território nacional, conforme Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 48, e Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, § 3º, sob o nº 7293, Livro nº 12-G, às folhas nº 47, conforme processo 23411 CO 22 39/2012-20.

Curitiba, 31 de agosto de 2012.

Ricardo Alexandre Pereira
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Seção de Registro e Acompanhamento Acadêmico
Chefe de Seção
Matrícula SIAPE 1657121



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Através da Lei 11.892 de 29/12/2008, a Escola
Técnica da Universidade Federal do Paraná,
passou, a partir de então, a denominar-se
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO

Habilitação : Superior de Tecnologia em Gestão Pública
Reconhecimento : Portaria Normativa 40
Conclusão de Curso : 31/03/2011
Data de Colação de Grau : 25/05/2011

IDENTIFICAÇÃO

Matrícula: 200805TNGP002024
Nome : Humberto José Pedra González
RG : 33777744
CPF : 43176089953

DADOS PESSOAIS

Nome do Pai : Juan González Raina
Nome da Mãe : Yolanda Pedra González
Data de Nascimento : 30/04/1960
Sexo : M
Naturalidade : São Paulo
UF : PR
Nacionalidade : Brasileira

DISCIPLINA E CRÉDITOS

CÓDIGO	DISCIPLINA	C.H.	PERÍODO	MÉDIA	SITUAÇÃO
TNGP001	GESTÃO APLICADA NO SETOR PÚBLICO	80	1º semestre 2009	93	Aprovado(a)
TNGP002	ÉTICA PROFISSIONAL	80	1º semestre 2009	84	Aprovado(a)
TNGP003	COMUNICAÇÃO OFICIAL E ARQUIVÍSTICA	80	1º semestre 2009	93	Aprovado(a)
TNGP004	GESTÃO COMPRAS PÚBLICAS	80	1ª semestre 2009	100	Aprovado(a)
TNGP005	MARKETING PÚBLICO	80	1º semestre 2009	86	Aprovado(a)
TNGP006	PRESTAÇÃO DE CONTAS	80	1º semestre 2009	89	Aprovado(a)
TNGP007	GESTÃO TRIBUTÁRIA	80	2º semestre 2009	100	Aprovado(a)
TNGP008	CONTABILIDADE PÚBLICA	80	2º semestre 2009	98	Aprovado(a)
TNGP009	GESTÃO PARTICIPATIVA E COMPARTILHADA	80	2º semestre 2009	98	Aprovado(a)
TNGP010	DIREITO PÚBLICO	80	2º semestre 2009	94	Aprovado(a)
TNGP011	GESTÃO DE INFORMAÇÕES	80	2º semestre 2009	96	Aprovado(a)
TNGP012	ETIQUETA NOS SERVIÇOS PÚBLICOS	80	2ª semestre 2009	96	Aprovado(a)
TNGP013	GESTÃO DAS RELAÇÕES HUMANAS	80	1º semestre 2010	81	Aprovado(a)
TNGP014	GERENCIAMENTO DE PROJETOS	80	1º semestre 2010	92	Aprovado(a)
TNGP015	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	80	1º semestre 2010	94	Aprovado(a)
TNGP016	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	80	1º semestre 2010	100	Aprovado(a)
TNGP017	GESTÃO AMBIENTAL	80	1º semestre 2010	88	Aprovado(a)
TNGP018	GESTÃO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA	80	1º semestre 2010	83	Aprovado(a)
TNGP019	PLANEJAMENTO URBANO	80	2º semestre 2010	95	Aprovado(a)
TNGP020	GESTÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	80	2º semestre 2010	92	Aprovado(a)
TNGP021	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	80	2º semestre 2010	97	Aprovado(a)
TNGP022	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	1º semestre 2011	79	Aprovado(a)

Carga Horária Exigida : 1740

Carga Horária Cumprida : 1740

Curitiba, 26 de Setembro 2011

Prof. Luiz Gonzaga Alves de Araújo
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Diretor Geral do Campus Curitiba
SIAPE: 0342613

Diretor (a)

Thaís Castro de Deus

Secretário(a)

Thaís Castro de Deus
Instituto Federal do Paraná - IFPR
Secretaria Acadêmica
Matrícula SIAPE: 1827447



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Escola Cenecista de 2º Grau Soares Andréa

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Rua Cel. Miguel Corrêa nº 493 - Quaraí

ENDEREÇO COMPLETO

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

NOME DA ENTIDADE MANTENEDORA

Portaria 241 de 25 de julho de 1966 - M E C

ATO. N. DATA. ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

O DIRETOR: da Escola Cenecista de 2º Grau Soares Andréa

CONFERE A: HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZÁLEZ

FILHº DE: Juan González Raina E DE Yolanda Pedra González

NATURAL DE: São Paulo UNIDADE DA FEDERAÇÃO São Paulo

NASCIDº EM 30 DE Abril DE 1960 O PRESENTE Diploma POR HAVER CONCLUÍDO EM

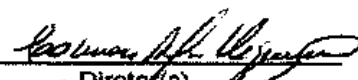
22 DE Dezembro de 1978 a Habilitação Profissional Plena de Técnico em Contabilidade

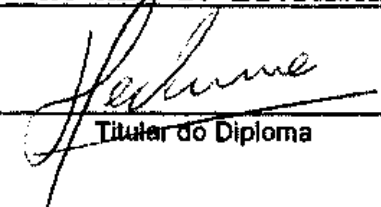
DO ENSINO DE 2º GRAU.

TÍTULO PROFISSIONAL CONFERIDO: Técnico em Contabilidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com os artigos 16 e 22, combinados com os artigos 4º e 6º da Lei nº 5692, de 11 de agosto de 1971.

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 2007


Carmen Adelina Ayres Llaguno
Coord. Regional de Educação
Id. Func. 1870912 - D.O. 12/03/07


Titular do Diploma


Ivone Asconavieta dos Santos
Id. Func. 137060001

1º Grau - 1975

CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO
Escola Paroquial Santo Afonso

ESTABELECIMENTO
Bela Vista - Mato Grosso

LOCALIDADE E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

OUTRAS HABILITAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

A primeira série foi cursada no Colégio Técnico de Contabilidade de Bela Vista - Mato Grosso com a carga horária de 810 horas.

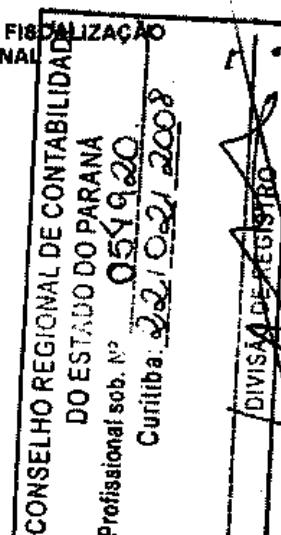
Ivone Asconavieta
Ivone Asconavieta dos Santos
Id. Funcional 137060001
IVONE ASCONAVIETA DOS SANTOS
Matrícula 12428819

ORGÃO - SEC



ORGÃO DO MEC

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO
PROFISSIONAL



DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA Curso: Técnico em Contabilidade	Total de Horas
Língua Port.e Literatura Brasil.	129
Educação Artística	-
Educação Física	144
Língua Inglesa	64
História	-
Geografia	64
Org.Social e política do Brasil	32
Educação Moral e Cívica	-
Educação Religiosa	33
Ciências Físicas e Biológicas	193
Matemática	96
Programas de Saúde	-
Filosofia	-
TOTAL DE EDUCAÇÃO GERAL	755
Redação e Expressão	129
Matemática	164
Estudos Riograndenses	64
Mecanografia e Proc. de Dados	64
Direito e Legislação	160
Organização e Técnica Comercial	97
Contabilidade e Custos	549
Estatística	96
Economia e Mercados	70
TOTAL DE FORMAÇÃO ESPECIAL	1.393
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
TOTAL GERAL	2.148



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
HUMBERTO JOSÉ GONZALEZ, CPF nº 431.760.899-53
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2
no período de 18 de Dezembro de 2018 a 18 de Janeiro de 2019
com carga horária de 40 Horas/ Aula
tendo obtido aprovação com nota: 100,00

Brasília, 18 de Janeiro de 2019

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Amanda Rodrigues de Albuquerque
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREM



PROGRAMA DO CURSO

INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2

- **Módulo 1 – História e Conceitos Básicos**

- Unidade 1 – As atividades de controle na vida em geral;
- Unidade 2 – O processo histórico de desenvolvimento de controle e suas diversas definições;
- Unidade 3 – Características e princípios da gestão pública, distinguindo os diferentes tipos de controle.

- **Módulo 2 – O Controle Administrativo na Constituição e seus Princípios**

- Unidade 1 – O controle interno administrativo na Constituição;
- Unidade 2 – Competências e funções do controle interno;
- Unidade 3 – Os controles internos administrativos.

- **Módulo 3- Legislação Infraconstitucional e Aplicação dos Princípios Básicos**

- Unidade 1 – Histórico das normas de Controle Interno na Administração Pública brasileira;
- Unidade 2 – As principais leis e normas sobre Controle Interno na Administração Pública;
- Unidade 3 – Os componentes e princípios de controle e sua aplicação nas rotinas diárias e na Administração Pública.

Fundamentação legal: Resolução nº20, do Senado Federal, de 18/12/2015.

CNPJ do Senado Federal: 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

pG7o2xd9B6

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima

Certificado

Certificamos que Humberto Jose Pedra Gonzalez participou do Curso:
Atividades e Relatoria do Controle Interno, promovido pelo **Centro de Administração Pública e Empresarial - CAPE**, realizado nos dias 17 e 18 de março de 2008, com duração de 12 horas, na Associação Comercial do Paraná - ACP, em Curitiba-PR.

Curitiba, 18 de março de 2.008.


Ricardo Bulgari
Palestrante


José Alberto Lottici
Diretor Executivo

CONTROLE INTERNO



Município de Guaíra

Guaíra – Pr., em 09 de janeiro de 2018

OF/GP/NR/012/2019

Processo: 261248/18

Assunto: Prestação de Contas do Prefeito Municipal – Guaíra - Pr

Exercício: 2017

Despacho: 1751/18

Registrado no memorando on-line sob o nº 1161/2018.

Excelentíssimo Senhor

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito junto no CNPJ/MF 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo senhor HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar documentos comprobatórios, que o servidor Humberto José Pedra González possui formação técnica em área de conhecimento pertinente ao exercício da função de Controlador Interno, conforme parecer Ministerial nº 381/18 – 1SubPG.

1. Diploma de Habilitação Profissional Plena de Técnico em Contabilidade, concluído em 22 de dezembro de 1978, no estabelecimento de Ensino, Escola Cenecista de 2º Grau Soares Andréa, portanto, Título Profissional de Técnico em Contabilidade. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade do estado do Paraná, profissional sob Nº 054920, em 22 de fevereiro de 2008, inclusive a Certidão de Regularidade Profissional do CRC-PR, com validade até 12/03/2019. (Anexo 1)

2. Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública, com conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, emitido pelo IFPR (Instituto Federal do Paraná) e UFPR (Universidade Federal do Paraná). (Anexo 2).

É importante salientar que, o servidor de carreira, Humberto José Pedra González, quando indicado pela primeira vez ao cargo de Controle Interno do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 16/01/2007 as 02:10 horas, por determinação do Prefeito da época, endereçado ao Secretário de Fazenda deste Município, com o seguinte despacho: "Indico o servidor Humberto José Pedra Gonzales, para ocupar o cargo de Coordenador do Sistema Municipal de Controle Interno. Solicito que V.Sª proceda uma entrevista de avaliação do seu *curriculum vitae* e experiência adquirida na sua carreira no quadro de funcionalismo, frente ao que dispõe 1443/2006 e o TCE/PR. Após análise e parecer, solicito encaminhar o servidor para a avaliação do eminente procurador jurídico municipal".

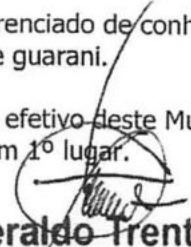
Despacho do Secretário de Fazenda em 24/01/2007 as 18:13 horas, com o seguinte despacho: "Por efeito, após entrevista feita e avaliação do currículo, frente à regra da Lei Municipal nº 1.443/06, o secretário da SEFAZ, neste ato subscrito, verificou que o servidor em apreço:

Tem formação técnica de contabilidade desde 1978, pela Escola Cenecista de 2º Grau "Soares Andréa" – Quaraí – RS.

Tem conhecimento técnico em atividade que compreende cálculos eis que é Corretor de Imóveis (CRECI n. 8058-F).

Tem um grau diferenciado de conhecimento, inclusive, em línguas, eis que fala e escreve, além do português, espanhol e guarani.

Pertence ao corpo efetivo deste Município desde 01/04/1992, concursado na função de Assistente Técnico, tendo passado em 1º lugar.


Heraldo Trento



Município de Guaíra

Está preparado para atividade de comando, como indica o serviço militar tirado em 5 (cinco) anos na Qualificação Militar – QM 07.101 – Sargento Infante (1981-1985), e ainda, como indica a atividade como servidor público municipal, na qualidade de Coordenador da Guarda Municipal, ocorrida de 1993 até 2003, onde inclusive, colaborou com sua formação inicial.

Bem como ainda, está apto para atividade que exige raciocínio analítico e técnico, como aponta a preparação em treinamento para Agente de Crédito do Banco Social, que fez no ano de 2004, onde obteve o 1º lugar. Tendo neste caminho, inclusive, exercido a atividade de Coordenação do Banco Social, onde colocou o Município de Guaíra – Pr, com o melhor aproveitamento comparado, na liberação de recursos de investimentos e recebimento.

Diante dessas considerações, e desconsiderando o fato da parca experiência comprovada na área específica exigível na Lei Municipal 1.443/06, tenho que admitir que poderá o servidor, após justa capacitação, atender os preceitos que se imagina dele, tudo, sob os efeitos que interessam ao sistema público, em especial, no que contextualiza a vontade do TCE-PR, na evidenciada Lei Municipal supra citada.

Eduardo Suptitz – SEFAZ

O prefeito antes de efetivamente nomear, em 29/01/2007, solicitou ainda: "declaração expressa do servidor declarando atender as regras gerais de escolha estabelecidas na lei municipal 1443/2006 e na legislação federal e estadual vigente, em relação a:

- a) possuir nível superior, ou formação técnica conforme legislação federal;
 - c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- § 1º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:
- I– sejam contratados por excepcional interesse público;
 - II– tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
 - III– realizem atividade político-partidária;
 - IV– exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

Por último solicito que se atendidas as exigências legais, VS proceda a redação final do decreto de nomeação do servidor a partir de 01/02/07, aplicando sobre o salário base de carreira que é de R\$ 1.259,22 a remuneração de 02 vezes o salário base totalizando R\$ 3.777,66 nos termos do artigo 6.o. da lei 1443".

Igualmente solicito consultar a PROJUR em relação a necessidade de se regulamentar a lei 1443/2006.

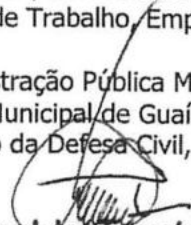
O servidor assim Declarou:

"Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao disposto na lei Municipal, Nº 1,443/2006, de 13/12/2006, especificamente no Artigo 6º, atendo a todos os pré-requisitos solicitados, a saber:

Item a: Posuo "Curso Técnico em Contabilidade", concluído em 1.978, dando-me o direito de requerer o CRC, que conforme combinado, a partir da data de minha nomeação, tomarei providências para, efetivamente, obter o referido "Título";

Item c: Participação ativa na "Formação da Guarda Municipal em Guaíra, bem como da Formação da Defesa Civil, também em nosso município; Gerenciamento frente ao Banco Social em Guaíra, onde alcancei o 1º lugar no "Ranking de Produtividade", com reconhecimento da Agência de Fomento do Paraná, como também na Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego e Renda do Paraná, nos eventos promovidos por essas entidades.

Item d: Quinze anos de experiência na Administração Pública Municipal, exercendo o cargo de: Assistente Técnico, Assistente Administrativo da Guarda Municipal de Guaíra, Diretor da Guarda Municipal de Guaíra, Membro de Comissões de Licitações, Secretário da Defesa Civil, Responsável pela Segurança da "Festas


Heraldo Trento



Município de Guaíra

das Nações, de 1.997 a 2.000, Membro da Comissão responsável pelo "Concurso Público em 1.997", servidor do setor de Patrimônio do Município, Agente de Crédito do Banco Social, de janeiro de 2005 até hoje, Coordenador de Trânsito no biênio 2005/2006, Secretário do "COMAD", Conselho Municipal Anti Droga, Membro de Comissões de Sindicâncias e Avaliações.

§ 1º, item I: Sou Funcionário Público, concursado, aprovado em 1º lugar, para o cargo de "Assistente Técnico", nomeado a partir de 01/04/1.992.

§ 1º, item II: Não sofri nenhuma punição administrativa, nos últimos 10 anos, igualmente não sofri nenhuma penalização civil ou penal, transitada em julgado.

§ 1º, item III: Estou solicitando minha desfiliação do partido político no qual faço parte e atualmente não participo de atividade Político-partidária.

§ 1º, item IV: Sou Corretor de Imóveis e que a partir da minha nomeação, passarei por procuração, a outra pessoa, os imóveis que administro, deixando claro que não exercerei concomitantemente ao cargo de "Coordenador de Controle Interno, qualquer outra atividade profissional.

Guaíra, Pr, 30 de janeiro de 2.007

HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZÁLEZ

Funcionário Público Municipal

RG Nº 3.377.774 – 4 SSP/PR

CPF Nº 431.760.899 - 53.

Esses foram os despachos encontrados em memorandos internos, da época da primeira nomeação do funcionário, o funcionário foi nomeado outra vez ao cargo de Controle Interno do Município, através do Decreto 146/2013 de 02/04/2013, com efeitos retroativos a data de 1º de abril de 2013, valido até a data atual.

Observamos que o funcionário em questão, após sua primeira nomeação ao cargo de Coordenador de Controle Interno de Guaíra, além de cumprir o descrito em sua declaração anterior a nomeação, procurou aperfeiçoar seu conhecimento, como prova disso, apresentou seu certificado de conclusão de curso superior em **Tecnólogo em Gestão Pública**, da UFPR, como descrito no item 2. Ainda, cursos junto a AMP – Associação dos Municípios do Paraná, AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, sem contar ainda dos cursos ministrados pelo TCE-PR, que hoje somam mais de trinta participações, que ocorreram ao longo do tempo que vem exercendo o cargo de Coordenador de Controle Interno, além ainda, de apresentar outros certificados que se não são da área direta de atuação, mostra a gama de conhecimento diversos, que de certa forma mostram aptidões diferenciadas, que somam para sua atuação junto a Controladoria do Município.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, diante dos esclarecimentos e documentos ora levados ao conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas, entendemos que o Servidor Humberto José Pedra González, atende os requisitos necessários para a função de Controlador Interno do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Atenciosamente,

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TCE/PR

Rua Dr. Faivre, nº 105 - Centro

Cep 80.060-140 - Curitiba - Pr

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO N.º: 261248/18
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTO, MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 35/19

*Prestação de contas anual. Retorno de diligência.
Pela regularidade das contas.*

Retornam os autos de prestação de contas anual do Município de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Heraldo Trento, após diligência para aferição da qualificação técnica do Controlador Interno, Sr. Humberto José Pedra González.

O Município apresentou resposta às peças 68/69, informando que o referido servidor possui graduação em Tecnólogo em Gestão Pública, pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR, bem como possui habilitação de Técnico em Contabilidade, pela Escola Cenecista de 2º Grau Soares Andréa. Ademais, indicou que o servidor participou de diversos cursos relacionados à área de controle. Para comprovar o alegado, acostou cópia dos diplomas e dos certificados dos cursos realizados.

Após análise do contraditório, a CGM (Instrução nº 110/19, peça 70) concluiu que o Sr. Humberto José Pedra González possui conhecimento necessário à área pela qual está responsável e, portanto, ratificou a conclusão da Instrução nº 3612/18 (peça 61), no sentido da regularidade das contas.

De igual modo, este *Parquet* entende que o ente prestou esclarecimentos satisfatórios acerca da qualificação técnica do Controlador Interno, razão pela qual acompanha-se o opinativo técnico pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas em exame.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

ycm

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
REGISTRO.....	: PR-054920/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.760.899-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 30/03/2023 as 10:40:57.

Válido até: 28/06/2023.

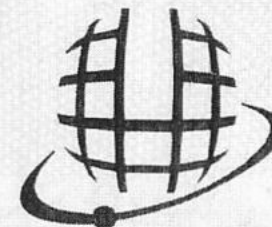
Código de Controle: 769456.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



UNINTER

CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL



12

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis,
em 14 de setembro de 2020 e a colação de grau em 14 de setembro de 2020, confere o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

WILLIAM GRECCO

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de agosto de 1996,
portador do documento nº 9.213.413-0 / SED - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 14 de setembro de 2020.

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica

Diplomado

Benhur Elbertino Gaio
Reitor

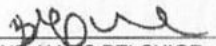
Centro Universitário Internacional Uninter
Recredenciado pela Portaria nº 1.219, de 26/10/2016, DOU nº 208,
Seção 1, pág. 24, de 28/10/2016.

Curso Superior de Bacharelado em Ciências Contábeis
Reconhecido pela Portaria nº 214, de 25/06/2020, DOU nº 128,
Seção 1, pág. 143, de 07/07/2020.

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma Registrado sob o nº 183871|1678719|520
Nos termos do art. 48, § 1º da Lei de 9.394, de 20/12/1996 e §2º do
art. 99 do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Curitiba, 14 de setembro de 2020


EDILAINE ALVES BELCHIOR
Port. nº 222/2019

A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro
Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Diploma é
mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º
Tabelião/Pr - Volpi, no Livro de 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

Mantenedora: Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57

CÓDIGO VERIFICADOR
C20BDDDB4E64C07353E1598C9CB968B75



082037



082037



UNINTER

CENTRO
UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de Tecnologia em
Gestão Financeira, em 28 de janeiro de 2017, confere o título de

Tecnólogo em Gestão Financeira a

William Grecco

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de agosto de 1996,
portador do RG nº 9.213.413-0 - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica

Curitiba, 28 de janeiro de 2017.

Diplomando

CONFERE COM ORIGINAL

12.01.2017



Prof. Benhur Etelberto Gaio
Reitor

Centro Universitário Internacional - Uninter
credenciado pela Portaria n.º 688, de 25/05/2012, publicada
no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012 e credenciado pela Portaria
n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de
10/10/2016.

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira.
Reconhecido pela Portaria n.º 292, de 07 julho de 2016,
publicada no D.O.U. de 08 de julho de 2016.

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro de Diplomas

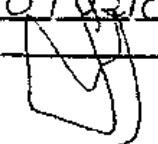
Diploma Registrado sob nº87180/956107/520
de acordo com os termos do art. 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996 e
do art. 2º do Decreto nº 5.786 de 24/05/2006.

Curitiba, 28 de janeiro de 2017.


Simone Ramos de Oliveira
Port. n.º 6.2/2015

A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro
Universitário Internacional UNINTER no anverso deste
diploma é mediante chancela mecânica, registrada em
Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N
8500, folhas 265 e 266.

CONFERE COM ORIGINAL

12/05/2017






UNINTER

CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

WILLIAM GRECCO

tendo em vista a conclusão do curso

MBA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*,

o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2018.


WILLIAM GRECCO
Especialista



BENIUR ETELBERTO GAILO
Reitor

HISTÓRICO ESCOLAR

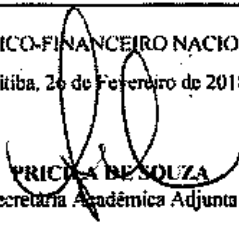
Nome: WILLIAM GRECCO
RU: 1131940
CPF: 08640867925
Polo: PAP GUAÍRA - PR.

Curso: MBA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nível: ESPECIALIZAÇÃO
Área: ADMINISTRAÇÃO
Período: 06/03/2017 a 22/02/2018*

COMPONENTES CURRICULARES	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
ANÁLISE FINANCEIRA	30h	70	100	PEDRO SALANEK FILHO	MESTRADO
CONTROLADORIA	30h	70	100	ELAINE APARECIDA VIDAL DE ANHAIA	MESTRADO
ÉTICA EMPRESARIAL	30h	80	100	LAERCIO JANSEN RODRIGUES FILHO	MESTRADO
FINANCIAMENTO DO CAPITAL DE GIRO E FLUXO DE CAIXA	30h	80	100	ERICO ELEUTERIO DA LUZ	MESTRADO
GESTÃO DE PESSOAS	30h	100	100	LENIRAJARA MORGADO	MESTRADO
GESTÃO EMPRESARIAL	30h	80	100	ACHILES BATISTA FERREIRA JÚNIOR	MESTRADO
GESTÃO ESTRATÉGICA DA QUALIDADE	30h	100	100	LEILA LUCIA ARRUDA	MESTRADO
GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS	30h	90	100	MARINEI ABREU MATTOS GUARISE	MESTRADO
GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	30h	90	100	ANGELO AUGUSTO VALLES DE SA MAZZAROTTO	DOCTORADO
MATEMÁTICA FINANCEIRA APLICADA E ANÁLISE DE INVESTIMENTOS	30h	70	100	NELSON PEREIRA CASTANHEIRA	DOCTORADO
MERCADO FINANCEIRO NACIONAL E INTERNACIONAL	30h	100	100	MARCOS ANTONIO KOTESKI	MESTRADO
METODOLOGIA CIENTÍFICA	30h	70	100	LILIAM MARIA BORN MARTINELLI	MESTRADO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COMPETITIVIDADE	30h	70	100	CRISTIANE MARQUES DE MELLO	MESTRADO
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	30h	80	100	SILVANO ALVES ALCANFARA	ESPECIALIZAÇÃO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30h	80	100		
TOTAL:	450h				

Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo: O MEIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NACIONAL. | Nota: 80

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2018.


PRISCILA DE SOUZA
Secretaria Acadêmica Adjunta

Informações Complementares:

Certificado registrado sob o n.º 1496861 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.

A assinatura do Rector do Centro Universitário Internacional UNINTER no anverso deste Certificado é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião / Pr - Fcigt, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266.

* Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas que compõem o grade curricular, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso.

Certificado de Participação

Conferido à: **WILLIAM GRECCO**

CPF: **086.408.679-25** Município/UF: **GUAÍRA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 À 4 DE OUTUBRO DE 2017**

Local: **CINE-TEATRO BOULEVARD DA UNIAMÉRICA
EGP ONLINE**

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
“Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregoeiro Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2020



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
WILLIAM GRECCO, CPF nº 086.408.679-25
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2
no período de 18 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019
com carga horária de 40 Horas/ Aula
tendo obtido aprovação com nota: 100,00

Brasília, 18 de janeiro de 2019

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Amanda Rodrigues de Albuquerque
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREM



PROGRAMA DO CURSO

INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2

- **Módulo 1 – História e Conceitos Básicos**

- Unidade 1 – As atividades de controle na vida em geral;
- Unidade 2 – O processo histórico de desenvolvimento de controle e suas diversas definições;
- Unidade 3 – Características e princípios da gestão pública, distinguindo os diferentes tipos de controle.

- **Módulo 2 – O Controle Administrativo na Constituição e seus Princípios**

- Unidade 1 – O controle interno administrativo na Constituição;
- Unidade 2 – Competências e funções do controle interno;
- Unidade 3 – Os controles internos administrativos.

- **Módulo 3- Legislação Infraconstitucional e Aplicação dos Princípios Básicos**

- Unidade 1 – Histórico das normas de Controle Interno na Administração Pública brasileira;
- Unidade 2 – As principais leis e normas sobre Controle Interno na Administração Pública;
- Unidade 3 – Os componentes e princípios de controle e sua aplicação nas rotinas diárias e na Administração Pública.

Fundamentação legal: Resolução nº 20, do Senado Federal, de 18/12/2015.

CNPJ do Senado Federal: 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

B5WmtyVkUA

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL MENDES GONCALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino

RUA FRANCISCO MURTINHO 00656 - CENTRO - GUAIRA / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES 2416/2008 DOE 08/08/2008

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 5886/2008 DOE 02/03/2009

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do COLEGIO ESTADUAL MENDES GONCALVES-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL confere a WILLIAM GRECCO, natural de GUAIRA, Unidade da Federação PARANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido(a) em 9 de agosto de 1996, Carteira de Identidade nº 92134130, Estado expedidor Parana, o presente Diploma, por haver concluído em 17 de dezembro de 2014 o Curso TECNICO EM INFORMATICA, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberações nº 09/06 e nº 04/08-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Guaira, 10 de agosto de 2015

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

ESLEON PEREIRA MARTINS

RES Nº 9380/2014 DOE 18/07/2014

William Grecco

TITULADO
WILLIAM GRECCO

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

NEUZA MARIA FRANCISCO GIL

PORT Nº 1525/2013 DOE 09/10/2013

CURSO: TECNICO EM INFORMATICA	Curso Anterior: ENSINO FUNDAMENTAL	Registro no Estabelecimento	
Carga Horária: 3333 horas	Estabelecimento: MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF		
Estágio Supervisionado: (concluído em)	Concluído em: 2010		
Carga Horária: horas	Município/Estado: GUAIRA/PR		
Perfil Profissional: Domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas, econômicas, políticas e sociais de forma a proceder orientado por valores democráticos e solidários que fundamentam o agir ético no exercício da cidadania e na intervenção no mundo do trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização destas interagindo com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.		 ESTADO DO PARANÁ Estab. MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF Município: GUAIRA Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino. Diploma registrado sob nº 620, Livro nº 08900004D002, Folha nº 24 GUAIRA, 10 de agosto de 2015.  NEUZA MARIA FRANCISCO GIL R.G. 18762587PR, PORT. 1525/13 Secretário(a)  ESTADO DO PARANÁ Publicado no D.O.E. N.º 9510 do dia 07/08/2015 GUAIRA, 10 de agosto de 2015.  ESMERALDA PEREIRA MARTINS R.G. 64801899PR, RES. 03380/14 Diretor(a)	
OBSERVAÇÕES:		Aluno(a): WILLIAM GRECCO Curso: TECNICO EM INFORMATICA	
		ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	



Centro Universitário Cidade Verde



Maringá – Paraná

O Reitor do Centro Universitário Cidade Verde,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 17 de dezembro de 2021,
do Curso de Graduação em Ciências Econômicas e a colação de grau
em 20 de agosto de 2022, confere o título de

Bacharel em Ciências Econômicas a

William Grecco

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido em 09 de agosto de 1996, RG nº 9.213.413-0 SESP/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de agosto de 2022.


Professor Dr. Hamilton Luiz Fabero
Vice-Reitor
Assinado digitalmente via e-CPF


Professor Me. José Carlos Barbieri
Reitor
Assinado digitalmente via e-CPF

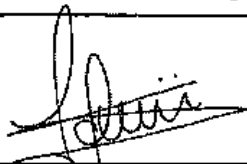
CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UnCV
UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA. - UME
CNPJ da mantenedora: 05.885.457/0001-44
Credenciado pela Portaria nº 1.383, de 19/12/2018,
publicada no DOU Nº 244 em 20/12/2018, Seção 1, p.125.

Curso de GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
Curso reconhecido de acordo com a Portaria MEC nº
1.095, de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207,
26/10/2018, Seção 1, p. 32, conforme art. 26, § 1º.

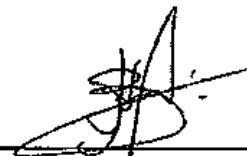
CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UnCV
DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO
EXPEDIÇÃO E REGISTRO

Diploma registrado sob nº 4011, Livro 13, fls. 87, por
delegação de competência do Ministério da Educação,
nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e
do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Processo nº 04011/2022.

Maringá, 20/08/2022.



Patricia Dias de Melo
Departamento de Certificação - DCE
Assinado digitalmente via e-CPF



Professor Me. Lincoln Villas Bôas Macena
Diretor de Registro Acadêmico e Regulação
Assinado digitalmente via e-CPF





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WILLIAM GRECCO
REGISTRO.....	: PR-078272/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.408.679-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 30/03/2023 as 08:15:51.

Válido até: 28/06/2023.

Código de Controle: 1643.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 13 de janeiro de 2012, confere o título de Bacharel em CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a

FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 30 de maio de 1990, RG 9.523.066-0 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 16 de janeiro de 2012.

Flávio A. de Queiroz Varolo
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

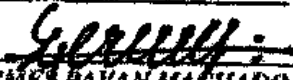
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 421,
de 11/10/11 - D.O.U. de 14/10/11.

CURSO CONCLUÍDO EM: 08 / 12 / 2011

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 037501
Processo nº 039463/2012.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 19 de JUNHO de 2012.


HERMES PAVAN MACHADO
Chefe do DERD
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 1250 às páginas n.º 13-V
do Livro de Registro n.º 004 desta Universidade.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** confere o presente Certificado a

Flávio Augusto de Queiroz Varolo

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU, PRESENCIAL, MBA EM CONTROLADORIA, GESTÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA – TURMA IV**, realizado no período de 13 de abril de 2012 a 13 de abril de 2013, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.

Umuarama, 24 de junho de 2014.

Flávio Augusto de Queiroz Varolo
- Titulado(a) -


Dr. CARLOS EDUARDO GARCIA
- Reitor -

- HISTÓRICO ESCOLAR -

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, "LATO SENSU", PRESENCIAL,
MBA EM CONTROLADORIA, GESTÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA – TURMA IV**

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Análises de Cenários Econômicos	Pery Assis Francisco Shikida	Pós-Doutor	30	10,0
Gestão de Produção e Logística	Jailson de Oliveira Arieira	Doutor	30	10,0
Marketing e Negócios	Gelson Luiz Uecler	Mestre	30	9,0
Análise de Projetos e Investimentos	Edison Luis Leismann	Pós-Doutor	30	9,0
Metodologia Científica Aplicada a Negócios	Régio Márcio Toesca Gimenes	Pós-Doutor	30	7,0
Controladoria	Régio Márcio Toesca Gimenes	Pós-Doutor	30	10,0
Auditoria de Gestão	Nilton Cano Martin	Doutor	30	8,5
Finanças Corporativas	Luis Marcelo Martins	Mestre	30	10,0
Contabilidade Societária para Executivos	Isabel Cristina Gozer	Mestre	30	8,0
Gestão Tributária	Antonio Marcos Flauzino dos Santos	Mestre	30	8,0
Gestão Estratégica de Custos	Gervaldo Rodrigues Campos	Mestre	30	10,0
Gestão de Pessoas	Antonio Rodrigues Varella Neto	Mestre	30	9,0
ARTIGO: UM ESTUDO SOBRE ANÁLISE DE CUSTOS EM LOGÍSTICA.				10,0

**Percentual de
Frequência: 93%**

Período de Realização:

13 de abril de 2012 a 13 de abril de 2013, na Unidade de Umuarama - Pr.

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:

- MÍNIMO DE 75% DE FREQUÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 17/11

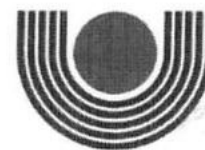
REGISTRO n.º 010

LIVRO n.º 437



Vanderlei Sergio Santello
Secretário

CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
360	9,0



unioeste

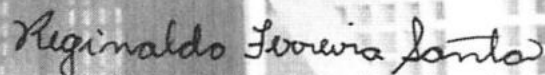
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

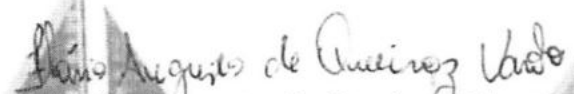
Certificado

Conferimos a **FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**, CPF **07356652900**, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o certificado de conclusão do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS**, aprovado pela Resolução nº 014/2017-CEPE, realizado no Campus de Cascavel, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de novembro de 2018, com carga horária de 384 horas.

Cascavel, PR, 27 de junho de 2019.


Paulo Sérgio Wolff
Reitor(a)


Reginaldo Ferreira Santos
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação


Flávio Augusto de Queiroz Varolo
Concluinte

HISTÓRICO ESCOLAR

Concluinte: Flávio Augusto de Queiroz Varolo

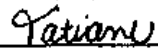
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	NOTA	FREQUÊNCIA(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
Gestão Financeira, Orçamentária e Patrimonial	16	88	75	Clovis Firsi	Mestre
Controle nas Organizações Públicas	16	100	100	Denis Dall'asta	Doutor
Ética na Administração Pública	16	90	100	Maria da Piedade Araujo	Doutora
Gestão do Conhecimento e da Tecnologia da Informação	32	100	100	Marcelo Roger Meneghetti Sandra Mara Stocker Lago	Mestre Doutora
Metodologia Para Formulação e Avaliação de Políticas Públicas	32	100	100	Gustavo Biasoli Alves	Doutor
Modelo Brasileiro de Planejamento, Orçamento e Gestão	16	91	100	Clovis Firsi	Mestre
Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável no Setor Público	16	100	100	Loreni Teresinha Brandalise	Doutora
Metodologia do Trabalho Científico	32	100	100	Geysler Rogis Flor Bertolini Marcelo Roger Meneghetti	Doutor Mestre
Novas Tendências na Gestão Pública	16	96	100	Claudio Antonio Rojo	Doutor
Fundamentos em Gerenciamento de Projetos	32	95	100	Ana Cristina Rempel de Oliveira	Mestra
Concepção de Projetos	32	94	100	Andréa Pavei Schmoeller	Especialista
Elaboração de Plano de Gerenciamento de Projetos	32	92	100	Andréa Pavei Schmoeller	Especialista
Implementação de Projetos	32	93	100	João José Passini	Mestre
Monitoramento e Controle de Projetos	32	92	100	Ana Cristina Rempel de Oliveira	Mestra
Encerramento e Transição de Projetos	32	94	100	João José Passini	Mestre

Trabalho de Conclusão de Curso: Captação de recursos finan. em mun.: Um estudo com a Pref. de Quatira-PR com a utiliz. do Termo de Abertura do Projeto (TAP) para elab. de prop. e plano de trab.no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, o SICONV
Orientador(a): Clovis Firsi - Nota: 95

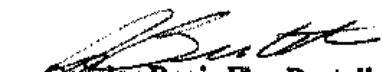
Instituição credenciada no MEC conforme Portaria nº 1.784-A, de 23 de dezembro de 1994.

Área de conhecimento do curso: Administração Pública - Administração - Ciências Sociais Aplicadas

O Curso foi realizado de acordo com a Resolução nº 1/2007 - Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Certificado registrado sob nº 23936
Livro nº 006 Página nº 44-v
Cascavel, PR, 27/06/2019

Tatiane Rossetin Cavalheiro

Cascavel, PR, 27 de junho de 2019.


Geysler Rogis Flor Bertolini
Coordenador(a) do Curso



Enap

Escola Nacional de Administração Pública



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública – Enap, em parceria com a Ouvidoria-Geral da União – OGU, certifica que **FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO**, nascido(a) em 30 de maio de 1990, CPF 073.566.529-00, concluiu o **Programa de Certificação em Ouvidoria**, com carga-horária total de 120 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



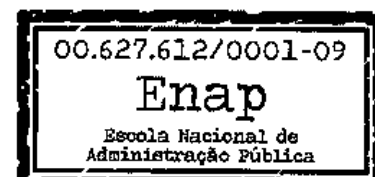
Histórico do Participante

Nome: FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, CPF: 073.566.529-00, Data de Nascimento: 30/05/1990, País de Origem: Brasil
Programa de Certificação em Ouvidoria (Parceria Enap/OGU) – Carga-horária: 120 horas.

Curso	Carga-horária	Nota	Período de realização
Acesso à Informação	20 horas	94,00	31/03/2018 a 30/04/2018
Controle Social	20 horas	99,25	14/03/2018 a 31/03/2018
Ética e Serviço Público	20 horas	96,00	14/03/2018 a 31/03/2018
Gestão em Ouvidoria	20 horas	97,00	01/03/2018 a 31/03/2018
Introdução à Gestão de Processos	20 horas	93,46	06/03/2018 a 31/03/2018
Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	20 horas	93,73	14/03/2018 a 31/03/2018

TOTAL DA CARGA-HORÁRIA DO PROGRAMA: 120 horas

Este certificado substitui os respectivos certificados emitidos na ocasião de conclusão de cada curso, não devendo a carga horária ser computada de forma duplicada.





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, CPF nº 073.566.529-00
realizou, na modalidade a distância, o curso sem tutoria
INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2
no período de 18 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019
com carga horária de 40 Horas/ Aula
tendo obtido aprovação com nota: 100,00

Brasília, 18 de janeiro de 2019

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretoria Executiva do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB

Amanda Rodrigues de Albuquerque
Coordenação de Capacitação, Treinamento e Ensino - COTREM



PROGRAMA DO CURSO

INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2

- **Módulo 1 – História e Conceitos Básicos**

- Unidade 1 – As atividades de controle na vida em geral;
- Unidade 2 – O processo histórico de desenvolvimento de controle e suas diversas definições;
- Unidade 3 – Características e princípios da gestão pública, distinguindo os diferentes tipos de controle.

- **Módulo 2 – O Controle Administrativo na Constituição e seus Princípios**

- Unidade 1 – O controle interno administrativo na Constituição;
- Unidade 2 – Competências e funções do controle interno;
- Unidade 3 – Os controles internos administrativos.

- **Módulo 3- Legislação Infraconstitucional e Aplicação dos Princípios Básicos**

- Unidade 1 – Histórico das normas de Controle Interno na Administração Pública brasileira;
- Unidade 2 – As principais leis e normas sobre Controle Interno na Administração Pública;
- Unidade 3 – Os componentes e princípios de controle e sua aplicação nas rotinas diárias e na Administração Pública.

Fundamentação legal: Resolução nº 20, do Senado Federal, de 18/12/2015.

CNPJ do Senado Federal: 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

Bd7Zz9o692

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO
REGISTRO.....	: PR-065760/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.566.529-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 30/03/2023 as 08:23:28.

Válido até: 28/06/2023.

Código de Controle: 312816.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício - 2022

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PR COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL AV. COL. OTÁVIO TOSTA, Nº 126 – 1º ANDAR			
<u>RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO</u> <u>Período de 01/01/2022 à 31/03/2023</u>			
1. Normatização do Sistema e Histórico Legal			
13/12/2006: Lei nº 1.443/2006 cria o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição da República e dá outras providências.			
01/02/2007: Publicação no Diário Oficial do município, Jornal O PRESENTE, o Decreto nº 027/2007, na qual nomeia Humberto José Pedra Gonzalez, como Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal.			
30/04/2009: Publicação no Diário Oficial do município, Jornal O PRESENTE, o Decreto nº 135/2009, na qual exonera Humberto José Pedra Gonzalez, como Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal.			
04/05/2009: Publicação no Diário Oficial do município, Jornal O PRESENTE, o Decreto nº 138/2009, na qual nomeia José Carlos do Nascimento, como Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal.			
02/04/2013: Publicação no Diário Oficial do município, Jornal UMUARAMA ILUSTRADO, o Decreto nº 146/2013 de 02/04/13, na qual nomeia Humberto José Pedra Gonzalez, como Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal e revoga o Decreto nº 138/2009.			
2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno			
CONTROLADOR INTERNO			
Nome:	Humberto José Pedra González		CPF: 431.760.899-53
Período de responsabilidade:	01/04/2013	à	31/03/2023.
Servidor ocupante de cargo efetivo?	☒ Sim		☐ Não
Nome do cargo ocupado:	Assistente Técnico		Controlador Interno
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	☐ Ensino Fundamental ☐ Ensino Médio/Técnico ☒ Superior ☐ Pós-graduação/Mestrado/Doutorado		
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? ☐ Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ☐ Não, justificar.			
Formação	(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno. (Anexo 01)		
3. Relação de Servidores			
3.1 - Membros da equipe de apoio			
Nome:	Flavio Augusto de Queiroz Varolo		CPF: 073.566.529-00
Período de responsabilidade:	01/01/2018	à	31/03/2023.
Servidor ocupante de cargo efetivo?	☒ Sim		☐ Não
Nome do cargo ocupado:	Auxiliar de Contabilidade		Ouvidor Municipal
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	☐ Ensino Fundamental ☐ Ensino Médio/Técnico ☐ Superior ☒ Pós-graduação/Mestrado/Doutorado		

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? () Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.						
Formação		(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno. (Anexo 2)				
Nome:		William Grecco		CPF:	086.408.679-25	
Período de responsabilidade:		18/01/2016	à	31/03/2023.		
Servidor ocupante de cargo efetivo?			(x) Sim		() Não	
Nome do cargo ocupado:		Assistente Administrativo		Coordenador de Planejamento e Execução Orçamentária		
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)		() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado				
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? () Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.						
Formação		(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno. (Anexo 3)				
Observação: Servidor cedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.						
4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno						
Nº	Período Avaliado	Setor	Ações/ Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Exercício 2022	Compras	Reajuste ou realinhamento de preço dos contratos	Participação na comissão de avaliação	100%	Satisfatório
02	Exercício 2022	Compras	Processos Licitatórios	Acompanhamento quando da análise de realinhamento e/ou reajustes dos contratos.	100%	Satisfatório
03	Exercício 2022	Planejamento Orçamentário	Leis Orçamentárias	Auxílio na elaboração	100%	Satisfatório
04	Exercício 2022	Geral	Transferências Voluntárias Concedidas	Acompanhamento na execução e participação direta na prestação de contas	100%	Satisfatório
05	Exercício 2022	Geral	Audiências Públicas de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais	Auxílio na confecção das planilhas e acompanhamento virtual nas audiências	100%	Satisfatório
06	Exercício 2022	Geral	Instruções de procedimentos administrativos aos secretários, sob a nova visão de governo, implantado pelo prefeito, transferindo a responsabilidade efetiva de ordenador de despesa e gerência total de seus orçamentos, frente a nova estrutura organizacional.	Reuniões constantes com os ordenadores de despesas, bem como seus auxiliares diretos, nas tarefas administrativas.	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

07	Exercício 2022	Geral	Estudo e preparação para a Implantação de Software que se propõe a eliminar processos físicos.	No início de 2019, começamos instalar o software e quando efetivamos o fluxo desde o início da solicitação de compra até o pagamento e GED, tivemos alguns problemas de execução, pois, equivocadamente, implantamos para todo o município, e essa não se mostrou uma prática adequada, então, dividimos o fluxo todo em vários menores fluxos, assim conseguimos corrigir com mais agilidade quando aparece alguma imperfeição, permanece no mesmo estágio, porém, com a empresa que nos atendem com o sistema informatizado de gestão.	100%	Satisfatório
08	Exercício 2022	Geral	Digitalização do Arquivo Municipal	Diante da necessidade de se organizar o arquivo municipal, o Controle Interno buscou conhecimento mais específico sobre o tema e ao final foi sugerido ao Gestor para que criasse uma lei de Classificação e temporalidade e digitalizar o arquivo. Desde 2018 estamos nessa atividade, dado a importância da matéria para o município, em 2019, conseguimos contato com empresa especializada, inclusive em microfilmagem e em 2022 foi licitado e iniciado os procedimentos, sendo concluído do RH e do Compras, atualmente, digitalizando doc., da fazenda	70%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

09	Exercício 2022	Geral	Instruções Normativas	Foram criados alguns modelos de Instruções Normativas que necessariamente deverão ser efetivadas quando da implantação do novo Software em razão da fixação do fluxo de trabalho. Repetimos essa tarefa, pois, como explicado no item acima, ainda estamos implantando essa tarefa.	100%	Satisfatório
10	Exercício 2022	Ouvidoria	Fluxo de Trabalho e Tratamento das Manifestações	Acompanhamento e Orientação das demandas recebidas pela Ouvidoria e implantação do Telefone padrão 156.	100%	Satisfatório
11	Exercício 2022	Contabilidade	Acompanhamento da Execução Orçamentária	Orientação de maneira geral ao contador, que assumiu no exercício 2020 a responsabilidade do setor, principalmente sugerir rotinas de trabalho, que de consistências as realizações executadas, bem como, comprove que os atos praticados estão embasados em relatórios efetivados dentro do software do município, consistente com o lançado no SIM-AM, no TCE-PR	100%	Satisfatório
12	Exercício 2022	Contabilidade	Acompanhamento da Execução Orçamentária	Acompanhamento da parte contábil e financeira, orientando, maneiras de efetivar ações consistente com nosso ordenamento orçamentário.	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

13	Exercício 2022	Tesouraria	Acompanhamento na realização das receitas	Acompanhamento na realização das receitas, principalmente em função do ano atípico, por causa da pandemia, ainda conhecer o valor montante mensais dos royalties, uma vez que a partir de agosto de 2020, o município passou a receber a totalidade, referente leis federais: 13.661 - 2018 e 18.823 - 2019, que versam sobre as distribuições de royalties.	100%	Satisfatório
14	Exercício 2022	Contabilidade	Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO	Acompanhamento junto a contabilidade e publicação no diário oficial e site de transparência do município. Quando surge alguma inconsistência entre os relatórios gerados em nosso software, comparado com os relatórios gerados no site do TCE-PR, são gerado questionamentos para a empresa responsável, bem como, ao TCE-PR, através de demanda junto ao CACO, para que se corrija as imperfeições.	100%	Satisfatório
15	Exercício 2022	Contabilidade	Relatório de Gestão Fiscal	Acompanhamento junto a contabilidade e publicação no diário oficial e site de transparência do município. Quando surge alguma inconsistência entre os relatórios gerados em nosso software, comparado com os relatórios gerados no site do TCE-PR, são gerado questionamentos para a empresa responsável, bem como, ao TCE-PR, através de demanda junto ao CACO, para que se corrija as imperfeições.	100%	Satisfatório
16	Exercício 2022	Contabilidade	Elaboração da LDO e LOA 2023	Auxílio na elaboração, discussão com as secretarias, conselhos de controle social.	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

17	Exercício 2022	Contabilidade	Arrecadação e Despesas	Controle sistemático dentro do Software, acompanhamento amide junto a contabilidade do município.	100%	Satisfatório
18	Exercício 2022	Educação	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Acompanhamento junto a Secretária de Educação, ainda, acompanhamento da parte contábil e financeira, orientando, maneiras de efetivar ações consistente com nosso ordenamento orçamentário.	100%	Satisfatório
19	Exercício 2022	Educação	Conselho de Controle Social do FUNDEB	Repasse das informações para formação das pautas das reuniões, com explicações sobre as ações administrativas executadas pelo município, como também, sobre os valores recebidos e pagos, além dos índices constitucionais auferidos, mostrando que o município cumpriu com suas obrigações, ainda, ficando a disposição para maiores esclarecimentos necessários. como relato no item 7 deste relatório, em função de ser do grupo de risco, este controlador interno, não participou de reuniões presenciais.	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

20	Exercício 2022	Saúde	Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	Acompanhamento junto a secretária de saúde e com alguns setores que eventualmente solicitam orientações.	100%	Satisfatório
21	Exercício 2022	Saúde	Audiências Públicas de Avaliação de ações em Saúde Pública	Participação nas audiências públicas e conferência dos números expressados. Em função da pandemia as audiências foram virtuais.	100%	Satisfatório
22	Exercício 2022	Geral	Controle Interno e Ouvidoria	A Ouvidoria Municipal esteve ativa com a disponibilização de vários meios de acesso ao cidadão, sendo: internet(e-mail, site, whatsapp), telefone padrão(156) e telefone normal, além de manter atendimento presencial. As manifestações recebidas foram encaminhadas para apuração junto aos responsáveis e havendo qualquer inconsistência, que fossem tomadas providências, afim de restabelecer o nível normal de serviço. Ao final os cidadãos tiveram possibilidade de avaliarem o atendimento da Ouvidoria e a resposta dada pelo setor demandado.	100%	Satisfatório
23	Exercício 2022	Geral	Controle Interno e Ouvidoria	Estudo e criação de um projeto de Lei para estruturar melhor o Sistema de Controle Interno, seguindo Recomendação Administrativa do MP-Gepatria - PR, projeto entregue ao Procurador do Município, ainda não foi encaminhado ao legislativo municipal.	100%	Satisfatório
24	Exercício 2022	Geral	Controle Interno e Ouvidoria	Estudo e criação de um projeto de Lei para estruturar melhor o Sistema de Controle Interno, seguindo Recomendação Administrativa do MP-Gepatria - PR	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

25	Exercício 2022	Geral	Controle Interno e Ouvidoria	Acompanhamento dos registros na carta de serviço do município e disponibilizado aos munícipes, e atualizações ocorridas no exercício de 2022, para melhor atender a população	100%	Satisfatório
26	Exercício 2022	Ouvidoria	Controle Interno e Ouvidoria Transparência - Relatório - Ações e gastos - Covid 19	O TCE - PR lançou um manual de critério para transparência, com relação as ações gerais, em função da pandemia, motivado pelo Covid, baseado nesse manual, foi encaminhado para as secretarias afins, para adequar-se com essa orientação, suas ações de maneira que deixasse evidenciada a correlação com o assunto Covid, ainda, para que se publicasse essas medidas no portal de transparência do município. Com a nota recebida pelo TCE-PR, com relação a transparência sobre Covid, o município obteve o percentual de 97%, que o MPPR considerou como satisfatório, assim entendemos que o objetivo foi atingido.	100%	Satisfatório
27	Exercício 2022	Ouvidoria	Controle Interno e Ouvidoria Transparência - Relatório	Após TCE_PR emitir nota classificatória sobre os portais de transparência, foi feito um levantamento dos itens analisados e verificou-se que nossa nota deveria ser outra, uma vez, nessa análise, tinham varios itens que o município cumpria e foi dado como não cumprido. com o relatório, questionamos nossa nota, mesmo apresentando detalhadamente que alguns itens atendíamos, não alteram nossa nota, como do exercício anterior	100%	Satisfatório

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

28	Exercício 2022	Pessoal	Cargos em Comissão	Com a efetivação Lei 2.024/2017, que, entre outras coisas, fixou as atribuições específicas para cada cargo comissionado, coube ao controle interno a explanação dessas atribuições aos novos contratados, principalmente aos Secretários empossados, que não tinham experiências no poder executivo do município. Ações contínuas.	100%	Satisfatório
29	Exercício 2022	Pessoal	Concessão de Diárias	Responsável pelo cálculo correspondente	100%	Satisfatório
30	Exercício 2022	Pessoal	eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas	No setor do RH, foi implementado o E – Social, aguardando apenas novas instruções para dar continuidade	100%	Satisfatório
31	Exercício 2022	Geral	Cargos em Comissão e Funções Gratificadas	Em atenção ao uma Recomendação Administrativa do MPPR, foi realizado um estudo para fixar os valores das remunerações dos cargos comissionados, como também fixar os valores das funções gratificadas, para que atenda o princípio da isonomia e diminua favorecimentos políticos, em 2020 em função da pandemia e com a advento da Lei Complementar 173/2020, foi necessário refazer os estudos e ao ingressar em período eleitoral, essa tarefa ficou prejudicada, porém, logo no início do exercício 2021 o município enviou ao legislativo e finalmente conseguiu corrigir a imperfeição.	100%	Satisfatório
Acompanhamento através do site do TCE-PR / Tribunal de Contas do Estado do Paraná das Instruções Normativas e Atos Oficiais publicados.						
Acompanhamento diário das publicações oficiais do município através do jornal Umuarama Ilustrado, no que se referem a Decretos, Suplementações, Portarias, Leis, Licitações e outros editais.						
Visitas "in loco" - Nesse ano de pandemia, essa tarefa ficou prejudicada, justificativa está descrita no item 7 deste relatório.						

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Despachos contínuos em solicitações de diárias, calculando o valor correspondente em conformidade com a Lei Municipal específica.		
Instruções a todas as Secretarias sobre as normas NBCASP, que foram postos estão em prática, bem como, normas administrativas para fluir melhor os atos administrativos, com maior controle na execução orçamentária das secretarias.		
Acompanhamento na elaboração das leis orçamentárias PPA 2022/2025, LDO 2023, LOA 2023.		
Participação nas Audiências Públicas referente ao final de cada quadrimestre para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, conforme Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Seção IV – Da execução orçamentária e do cumprimento das metas, Art. 9º, inciso 4º - <i>Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no inciso 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.</i>		
Acompanhamento das publicações de relatórios legais, extratos, dentre outro, pelo município através do Site da Transparência do Município, denominado "Portal da Transparência"		
Audiências Públicas - Quadrimestral		Regular
Audiência Pública	Avaliação 1º Quadrimestre	26/05/2022
Audiência Pública	Avaliação 2º Quadrimestre	29/09/2022
Audiência Pública	Avaliação 3º Quadrimestre	23/02/2023
Obs. Todos os Editais de Convocação foram devidamente publicados no Diário Oficial do Município, no site, devido a pandemia por causa do Covid 19, as audiências foram virtuais.		
Acompanhamento na Audiência Pública referente apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, realizada no dia 13/09/2022, transmitida na Home Page do Município (https://www.facebook.com/municipioguaira)		
Acompanhamento na Audiência Pública referente apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023, realizada no dia 13/09/2022, transmitida na Home Page do Município (https://www.facebook.com/municipioguaira).		
Fatos Apurados		
O Município recebeu 02 (duas) APAs, que imediatamente foram repassada ao setor competente, um caso, APA 23157/2022, se referia a Concorrência 03/22, que o município acatou a sugestão e fez o adendo com a alteração sugerida, que automaticamente, estabeleceu nova data de abertura. Outro caso, APA 25236/2022, referente à recomendação para que o Município adeque a composição do lote 2 – tênis escolar e meias - de forma que não restrinja indevidamente a competição. Neste sentido, informamos que a Diretoria de Compras e Licitações suspendeu o Pregão Presencial nº 209/2022, por meio do Aviso de Suspensão publicado do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Umuarama Ilustrado (anexos), igualmente realizou as devidas modificações, nos termos da recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme apontamento deste APA e demais providências. Observo que essas APAS, foram respondidas dentro do site do TCE-PR.		
Houveram demandas do TCE-PR, acolhidas pelo Controle Interno, referente a licitações, que imediatamente encaminhou ao setor competente e respondeu dentro do prazo estipulado, com resultados alcançados conforme orientações recebidas.		
Houve demanda para acompanhar a implantação do SIAFIC, que foi encaminhado ao setor de contabilidade, que informa que estamos implantando, hoje já temos incorporados ao nosso software, os registros da Câmara Municipal, um dos principais itens a ser implantado.		
Houve demanda para que o município aderisse ao programa "Controla Paraná", o Município acatou a sugestão e encaminhou ao órgão encarregado para efetivar nossa adesão. Até o momento não houve um comunicado informando da nossa adesão. Como a partir do mês de abril de 2023, vai mudar o Controlador Interno, faz-se necessário que se atualize os dados junto aquele órgão e aproveitar a oportunidade de tentar saber em que situação o município se encontra para se considerar aderido ao programa.		
Houveram demandas do TCE-PR, referente a nova metodologia da PCA 2022, em um primeiro momento informando, noutro, solicitando indicação dos interlocutores. Todas atendidas junto ao site do TCE-PR.		

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Denada sobre o Plano Anual de Educação, PAF Educação, O município, através do ofício 501/2022, encaminhou todo o relatório solicitado e ainda não houve por parte do TCE-PR, qualquer manifestação sobre o resultado dessa demanda.

Houveram demandas do TCE-PR, acolhidas pelo Controle Interno, referente ao ITP, que em um primeiro momento abriu espaço para questionar as notas e assim o fizemos, depois outra efetivando a nota final após apreciação da nossa contestação

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas

O Controle Interno recebeu do MP-Gepatria, Recomendação Administrativa para que estruturasse melhor o Sistema de Controle Interno, englobando dentro de suas atividades, a Ouvidoria, que criasse um setor de Auditoria e também uma Corregedoria, depois de muito estudo com as partes envolvidas, chegamos a um acordo e criamos um projeto de Lei a ser encaminhado ao Legislativo, nesse estudo percebemos que nossa lei vigente sobre os processos administrativos internos, precisariam ser atualizados e aproveitamos a oportunidade de atualizá-los. Esses projetos de leis estão atualmente com o setor jurídico, para análise final e encaminhar ao Legislativo Municipal, observo que o município respondeu ao MP-Gepatria de enviaria os projetos de lei, em caráter de urgência, até o dia 15/11/2019, e não enviou. **Até o momento, perdura nesse estágio.**

Recomendação ao Gestor para que criasse uma lei de Classificação e temporalidade dos documentos e para digitalizar os documentos no arquivo existente, em 2022, criou-se uma comissão e iniciou as digitalizações, até o momento, já digitalizou os documentos do RH, Compras e atualmente está digitalizando os documentos da secretaria de fazenda, que é a maior parte.

Saneamento - O Município foi instado a responder um questionário através da demanda 210452, sobre nosso plano de saneamento municipal, posteriormente, através da demanda 218245, PAF Saneamento 2021, e o Controle Interno notificou o Prefeito e este imediatamente notificou a empresa responsável por executar nosso plano de saneamento, para nos dar suporte técnico para responder, diante da resposta apresentada pelo município, fomos recomendados a atualizar nosso plano de saneamento básico e adequá-lo à Lei Federal Nº 14.026/2020, devido a uma situação particular de nossa cidade, onde existe um bairro, bastante populoso para nossa realidade, que surgiu de construções temporárias da empresa Eletrosul, que quando instalada em nosso município nos idos anos 80, tinham sua rede de distribuição de água própria, precisamos ajustar nosso plano, de maneira que essa área específica, não ficasse de fora do plano de saneamento básico municipal como sempre ficou ao longo dos anos, para tal, o município ao concluir o novo plano, obrigatoriamente, precisará fazer uma audiência pública, marcada para o dia 25/03/2022 às 16:00 horas em tempo hábil para enviar ao legislativo municipal um projeto de lei com essas alterações e com isso enviar, dentro do prazo que é de 31/05/2022, nosso plano de saneamento básico, aprovado pelo conselho, apresentado em audiência e com o PL protocolado no legislativo, como forma que cumprir, dentro do prazo estabelecido na Recomendação ao município no Processo 720097/2021 do TCE-PR. O Plano de Saneamento Básico Municipal, foi aprovado e a empresa contratada, emitiu um termo de atualização do contrato e efetivamente iniciou sua aplicação. Na primeira etapa, foi encampar o Bairro Eletrosul e adjacências, que, devido a sua peculiaridade, essa aplicação tem um prazo mais estendido para concluir, isso não quer dizer, que não estejam aplicando o previsto no plano em outras áreas, nesse plano, ficou estabelecido que até o ano de 2031 deva aplicar todo ele. Ao município compete agora uma efetiva fiscalização, para que se tenha o controle pleno dos novos termos contratados, como define o TCE-PR, na inicial dessa demanda.

6. Procedimentos Realizados

Avaliação

6.01 - Planos e Políticas de Governo

6.01.01 - Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual

Regular

A Lei nº 2.202/2021 de 09/12/2021, aprovou o Plano Plurianual – PPA do governo do município de Guaíra, para o período de 2.022 à 2.025.

Houve consulta popular através de links no site do município, como também pesquisa em todos os bairros urbanos e localidades rurais, para que nos auxiliassem no planejamento do quadriênio, ainda, as metas do plano de governo vencedor das eleições, assim, novas metas foram adicionadas ao PPA e aprovadas por leis específicas, cumprindo desta forma com as legislações que regem a Administração Pública.

Neste sentido avaliamos como Regular.

6.01.02 - Eficácia da aplicação das políticas de governo

Regular

A maioria das políticas de governo foi eficaz à população. Suas ações abrangeram grande parte da comunidade carente e também a população em geral.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Avalio como Regular.					
6.01.03 - Estimativas da receita em bases conservadoras				Regular	
Na elaboração da evolução da receita o planejamento usou o critério da evolução dos impostos como resultado de ações administrativas que visam melhorar a eficiência na arrecadação e acrescentou o índice de inflação.					
Essa informação esta contida no anexo da LDO/2022.					
Neste sentido considero como Regular					
6.02 - Adequação da LOA ao PPA e a LDO					
6.02.01 - Diretrizes contidas na LDO				Regular	
A LOA foi elaborada conforme rege as normas vigentes e todas as metas, indicadores e valores igual ao lançados no PPA e na LDO, uma vez que foram encaminhados ao Legislativo todas as 3 Leis orçamentárias consistentes.					
Alteração na Lei Orgânica Municipal, com relação a data de entrega ao legislativo o PL da LDO, que passou a ser até o dia 15/09/2022					
Neste sentido considero como Regular					
6.02.02 - Ações e programas do PPA previstos para o período				Regular	
Em atendimento os preceitos legais, houve o cumprimento das metas, em perfeita sintonia entre as leis orçamentária, obedecendo a hierarquia que deve existir entre si.					
O Controle interno propôs ao executivo que encaminhasse um projeto de lei para alterar nossa Lei Orgânica, com a finalidade de alterar a data da entrega da LDO no Legislativo, para que seja somente após a apresentação do PPA, evitando assim encaminhar uma LDO com base em um PPA desatualizado, e fomos atendidos com a Emenda à Lei Orgânica do Município de Guaira-PR Nº 003, em 22 de dezembro de 2020, entrando em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021.					
Neste sentido considero como Regular					
6.03 - Execução Orçamentária - Exercício 2022					
6.03.01 - Realização da Receita - Exercício 2022				Regular	
RECEITAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2021					
Código	Nome	%	Valor	%	Arrecadado
1000.00.00.00.00	Total Receitas Correntes	84,77	169.466.998,60	96,01	203.715.284,67
1100.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	11,44	22.869.450,00	14,01	29.733.282,29
1200.00.00.00.00	Contribuições	1,78	3.560.000,00	1,76	3.740.650,10
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	25,75	51.485.250,00	25,22	53.520.606,02
1400.00.00.00.00	Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00.00.00	Receita Industrial	0,01	15.000,00	0,00	0,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	0,33	659.550,00	0,41	875.407,44
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	45,00	89.957.488,60	54,17	114.936.998,74
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,46	920.260,00	0,43	908.322,08
2000.00.00.00.00	Total Receitas de Capital	20,20	40.389.387,37	10,62	22.538.712,99
2100.00.00.00.00	Operações de Créditos	5,00	10.000.000,00	3,62	7.690.635,49
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens	3,16	6.320.000,00	0,36	769.540,01
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital	12,04	24.069.387,37	6,64	14.078.537,49
7000.00.00.00.00	Receita (Intra-Orçamentária)		0,00		0,00
Total Geral		104,97	209.856.385,97	106,63	226.253.977,66
11000.00.00.00.00	(-) Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	0,00	0,00	0,17	363.083,98
13000.00.00.00.00	(-) Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	19,53
16000.00.00.00.00	(-) Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	329,96
17000.00.00.00.00	(-) Transferências Correntes	4,97	9.934.400,00	6,46	13.707.307,58
19000.00.00.00.00	(-) Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	755,06
20000.00.00.00.00	(-) Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Deduções		4,97	9.934.400,00	6,63	14.071.498,11
Total da Receita Líquida		100,00	199.921.985,97	100,00	212.182.481,55
Percentual arrecadado em comparação ao orçado				106,13%	

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Desta forma, o total arrecadado no exercício de 2022 atingiu 106,13 % do orçado para o exercício, é importante salientar, que nessa evolução da receita estão as receitas tributárias que, se formos analisar os anos anteriores, vemos uma crescente evolução, nos exercícios anteriores apontei uma evolução de mais de R\$ 3 milhões em um ano, no outro quase R\$ 2 milhões, e no exercício de 2022, quase duplicamos do exercício de 2021, mostrando com isso o esforço administrativo para o aumento da receita, ainda, ao analisarmos a nossa receita patrimonial, tivemos um crescimento exponencial, especificamente em função do que foi apontando em relatórios passados, que o município estava pleiteando recursos extras, provenientes da royalties e que em 2019 se concretizou, sendo que a totalidade desse aporte foi concluída em julho de 2020, pelo fato de termos a tão sonhada "capacidade de investimento", conseguimos com isso maiores transferências de capitais, pois, assim, pudemos aportar recursos de contra partida a essas transferências, que em 2022, também teve um aumento significativo, o que para nosso Município, é de fundamental importância para melhorar a infraestrutura do Município e consequentemente uma melhor qualidade de vida aos munícipes, que é a essência do nosso trabalho.

Baseado nisso considero como regular.

6.03.02 - Demonstrativo da Renúncia Fiscal - Exercício 2022		Regular com alerta
Denominação	Previsto LDO	Executado
IPTU remissão	R\$ 250.000,00	R\$ 102.684,36
IPTU isentos/imunes	R\$ 400.000,00	R\$ 2.790.832,24
ISS remissão		R\$ -
Taxas diversas - remissão	R\$ 100.000,00	R\$ 17.672,74
Arrematação em Ação Trabalhista - Precatórios	R\$ 1.600.000,00	R\$ 2.476.645,81
Arrematação em Ação Trabalhista - Pensão	R\$ -	R\$ 48.916,13
Arrematação em Ação Trabalhista - RPV	R\$ -	R\$ 149.298,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Remissão	R\$ 150.000,00	R\$ 485,15
ITBI Remissão		R\$ -
Taxas diversas - isenção em caráter não geral	R\$ 100.000,00	R\$ 162.806,45
ISSQN - isenção em caráter não geral - Lei nº 01/2006	R\$ 200.000,00	R\$ -
COSIP - Outros Benefícios	R\$ 100.000,00	R\$ -
ISSQN - isenção em caráter não geral - Lei nº 01/2006	R\$ 100.000,00	R\$ -
COSIP - isenção em caráter não geral - Lei nº 01/2006	R\$ 150.000,00	R\$ -
Taxas diversas - Outros Benefícios	R\$ 200.000,00	R\$ -
ITBI - isenção em caráter não geral - Lei nº 01/2006	R\$ 2.500.000,00	R\$ -
TOTAL	R\$ 5.850.000,00	R\$ 5.749.339,88

As informações acima descritas foram repassadas pelo setor de Tributação, revisada pelo responsável da pasta, no Município.

Todas as Isenções e cancelamentos foram instituídos pelo Código Tributário Municipal, e está amparado na aplicação do mesmo, o código tributário anterior já as previam e o novo, através da Lei Complementar 01/2006 de 22/12/2006 também, além do mais, a renúncia em pauta se vê justificada com o real aumento de receita, principalmente pelas medidas administrativas tomadas, conforme os atos de cobrança da dívida ativa. (vide quadro abaixo) As prescrições referem-se a soma de pequenos valores que a Lei COMPLEMENTAR Nº 1, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. em seu Art. 188 – A cobrança da dívida ativa se dará; § 7º Fica o poder Executivo autorizado a desistir da execução fiscal de débitos de até 40 unidades fiscais (UFG), sem prejuízo da cobrança administrativa. No Decreto 474/2022 de 20/12/2021 fixa o valor da UFG em R\$ 52,87 (cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), ou seja, os valores abaixo de R\$ 2.114,80 (dois mil cento e quatorze reais e oitenta centavos)) pode desistir da cobrança judicial sem portanto deixar de fazer a cobrança administrativa, fato comprovadamente apresentado na planilha abaixo, onde apresenta as notificações dos últimos 5 (cinco) anos, mostrando que essas prescrições não se deram por falta de cobrança administrativa. Na previsão orçamentária do município sempre se levou em conta os valores recebidos, já descontados os valores de imunidade, renúncias e descontos, além é claro, das prescrições, por isso, quando na planilha acima trás descontos e renúncias, aparentemente estaria a descoberto, porém, se for levar em consideração o arrecadado, se chegará com facilidade a conclusão de que não estamos prevendo errado. Essa forma de calcular não nos dá a falsa impressão de termos um orçamento maior.

Baseado nisso considero como regular.

6.03.03 - Medidas para cobrança da Dívida Ativa - Exercício 2022.	Regular
No Exercício de 2022, houve os seguintes atos administrativos para Cobrança da Dívida.	
Encaminhamento do setor de Tributação para o Departamento Jurídico de:	
Execuções Fiscais Cadastro Imobiliário	47

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Execuções Fiscais Cadastro Econômico	9
Execuções Fiscais Cadastro Contribuinte	0
Notificações Dívida ativa Cadastro Econômico	1.147
Notificações Dívida ativa Cadastro Contribuinte	0
Notificações Dívida ativa Cadastro Imobiliário	4.648
Notificações referente aos últimos cinco anos, excluindo 2022, de 2017 a 2021	11.960
Em função da pandemia por causa do Covid 19, o município não notificou os devedores de dívidas ativas, pois, como sabemos, quando saem esses editais, causa aglomerações, que nesse período atípico, devemos evitar.	0

EVOLUÇÃO DE ARRECAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA - 2017 A 2022

Exercício	Valor
2017	1.723.515,85
2018	2.228.938,03
2019	2.732.482,15
2020	1.978.061,75
2021	2.301.339,12
2022	3.562.152,57

Como mostra o quadro acima, o município vinha evoluindo muito bem na cobrança de dívidas ativas, porém, em função da pandemia por causa do Covid - 19, não pode seguir com a metodologia empreendida, que apresentaram resultados expressivos, ficando para outra oportunidade, voltar aquela sistemática de trabalho exitosa, observo que, apesar de não ter tido as notificações nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conseguimos aumentar nossa arrecadação das dívidas ativas, inclusive com uma expressiva melhora.

As informações acima descritas foram repassadas pelo setor de Tributação, conforme documento assinado e arquivado nesta Controladoria.

Baseado nisso considero como regular.

6.03.04 - Programação Financeira e Congelamento de Dotações - Exercício 2022	Regular
---	----------------

RECEITA - META DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO 2022

Período	Meta 2022	Arrecadado 2022	Diferença do período	Diferença Acumulada
Janeiro	17.111.089,71	20.783.310,61	3.672.220,90	3.672.220,90
Fevereiro	18.467.976,22	14.460.888,58	-2.007.087,64	1.665.133,26
Março	16.319.088,86	15.072.915,65	-1.246.173,21	418.960,05
Abril	16.577.149,18	14.227.718,12	-2.349.431,06	-1.930.471,01
Maio	16.241.812,18	15.446.431,30	-795.380,88	-2.725.851,89
Junho	16.405.771,29	19.971.331,40	3.565.560,11	839.708,22
Julho	16.495.698,43	24.650.180,56	8.154.482,13	8.994.190,35
Agosto	16.045.208,24	16.076.447,16	31.238,92	9.025.429,27
Setembro	15.887.341,80	15.227.399,61	-659.942,19	8.365.487,08
Outubro	16.221.709,37	15.063.713,74	-1.157.995,63	7.207.491,45
Novembro	16.968.041,76	16.347.319,88	-618.721,88	6.588.769,57
Dezembro	19.183.098,93	24.854.824,94	5.671.726,01	12.260.495,58
	199.921.985,97	212.182.481,55	12.260.495,58	12.260.495,58

Comparativo Receita Arrecadada X Despesas Liquidadas - EXERCÍCIO 2022 = Saldo Financeiro

Período	Valor Arrecadado	Despesas Liquidadas	Diferença por período	Diferença Acumulada
Janeiro	20.783.310,61	6.123.640,84	14.659.669,77	14.659.669,77
Fevereiro	14.460.888,58	11.671.924,20	2.788.964,38	17.448.634,15
Março	15.072.915,65	16.251.751,75	-1.178.836,10	16.269.798,05
Abril	14.227.718,12	14.536.869,90	-309.151,78	15.960.646,27
Maio	15.446.431,30	20.203.123,76	-4.756.692,46	11.203.953,81
Junho	19.971.331,40	13.471.267,44	6.500.063,96	17.704.017,77
Julho	24.650.180,56	14.326.740,72	10.323.439,84	28.027.457,61
Agosto	16.076.447,16	14.645.408,98	1.431.038,18	29.458.495,79
Setembro	15.227.399,61	16.519.384,18	-1.291.984,57	28.166.511,22
Outubro	15.063.713,74	16.814.325,10	-1.750.611,36	26.415.899,86

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Novembro	16.347.319,88	19.553.049,85	-3.205.729,97	23.210.169,89
Dezembro	24.854.824,94	24.452.975,96	401.848,98	23.612.018,87
	212.182.481,55	188.570.462,68	23.612.018,87	23.612.018,87
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR				
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				68.230.597,55
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores				1.321.327,91
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos - Do Exercício				3.511.943,43
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores				12.596.072,71
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Demais Obrigações Financeiras				1.084.265,91
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO				0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)				50.905.987,59
RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO				20.980.158,60
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)				0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)				29.925.828,99
Conforme Decreto nº 012/2022 de 07/01/2022 na qual "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município ao exercício financeiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/01/2022. Edição 2429 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12328 de 08.01.2022 – página C2 - caderno de publicações legais, preconizado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu artigo 8º: " Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso." O município arrecadou mais do que previsto, com algumas oscilações, porém, nunca liquidou mais do que a soma do arrecadado no ano, mantendo assim um saldo financeiro bastante favorável, inclusive, com folga para qualquer tipo de emergência, conforme aponta a planilha acima, com isso, o município sempre teve o controle absoluto sobre seu saldo financeiro.				
Na evolução da receita arrecadada durante o Exercício de 2022 mostra que no mês de julho e de dezembro houveram um acréscimo forte, proveniente de receitas extras, especificamente, sendo no mês de julho, incrementos Temporários do FNS totalizando 2,4 milhões, a Cota de 1% do FPM de julho 1,6 milhões, repasse de convênio ITAIPU 654 mil, Convênio SESA para construção de UBS 175 mil. No mês de dezembro justifica-se o aumento devido a valor recebido de Operação de crédito – FINISA sendo 3,750 milhões, a cota de FPM 1% de Dezembro 1,726 milhões, convênio SEIL de pavimentações 879 mil, Assistência financeira de Transporte coletivo 618 mil, convênio SESA para aquisição de um Ônibus 450 mil, repasse SESA para aquisição de veículos 170 mil, Transferências SIGTV 150 mil entre outros valores menores que somados contribuem para um aumento expressivo na arrecadação. (Observe que os valor descritos foram arredondados pra fins de melhor exemplificação).				
Baseado nisso, considero como regular.				
RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA				212.182.481,55
DESPESAS EMPENHADAS LÍQUIDO				209.550.621,28
SUPERÁVIT/DEFICIT - ORÇAMENTÁRIO				2.631.860,27
DESPESAS LIQUIDADAS				188.570.462,68
DESPESAS PAGAS				185.058.519,25
SUPERÁVIT - FINANCEIRO				23.612.018,87
5.03.05 - Congelamento de Dotações - Exercício 2022				Regular
No município não houve Déficit Orçamentário dentro no exercício 2022, e podemos ainda, considerar o grande superávit de exercício anterior, assim, afirmar que em momento algum houve comprometimento, e nem mesmo, precisou congelar dotações, pois, como mostra o quadro abaixo, só de suplementação do superávit financeiro, exercício anterior, executamos R\$ 36.201.871,90, que só comprova que não comprometeu nosso orçamento, portanto, sobre dotações orçamentárias que justificasse congelamento de dotações, como aponto na planilha "Comparativo Receita X Despesas Liquidadas - EXERCÍCIO 2022 = Superávit Orçamentário e Financeiro".				
Baseado nisso, considero como regular.				
6.04 - Alterações Orçamentárias - Exercício 2022				
6.04.01- SUPLEMENTAÇÕES E ANULAÇÕES - 2022				Regular
Tipo de Suplementação	Nº LEI	Nº DECRETO	DATA	VALOR
				TOTAL

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Superávit (Total)	2204/21	30	26/01/2022	541.754,03	
	2204/21	34	31/01/2022	80.000,00	
	2204/21	52	10/02/2022	11.691.685,31	
	2204/21	70	24/02/2022	1.385.984,32	
	2204/21	83	11/03/2022	68.512,81	
	2217/22	89	21/03/2022	7.153.332,97	
	2204/21	95	28/03/2022	3.013.598,70	
	2204/21	116	08/04/2022	90.000,00	
	2204/21	117	08/04/2022	1.995.835,73	
	2204/21	130	20/04/2022	258.000,00	
	2204/21	137	28/04/2022	872.000,00	
	2226/22	163	10/05/2022	150.878,57	
	2204/21	165	10/05/2022	382.000,00	
	2204/21	166	10/05/2022	15.251,41	
	2204/21	182	26/05/2022	1.223.575,00	
	2204/21	190	10/06/2022	215.000,00	
	2204/21	191	10/06/2022	200.000,00	
	2204/21	203	22/06/2022	223.979,92	
	2204/21	205	28/06/2022	378.500,00	
	2240/22	212	07/07/2022	8.000,00	
	2204/21	229	26/07/2022	2.428.000,00	
	2204/21	234	28/07/2022	120.000,00	
	2245/22	241	03/08/2022	398.134,60	
	2204/21	247	05/08/2022	23.357,96	
	2204/21	250	05/08/2022	499.204,28	
	2204/21	255	12/08/2022	281.000,00	
	2204/21	263	17/08/2022	557.000,00	
	2204/21	277	30/08/2022	300.000,00	
	2204/21	314	16/09/2022	177.000,00	
	2204/21	328	28/09/2022	1.055.140,33	
	2204/21	350	06/10/2022	390.000,00	
	2204/21	416	28/11/2022	15.145,96	
	2204/21	417	28/11/2022	10.000,00	
Total Superávit - 2022					36.201.871,90
Superávit Financeiro (Cancelamento de restos a pagar)	2204/2021	116/2022	08/04/2022	90.000,00	
	2204/2021	166/2022	10/05/2022	15.251,41	
	2204/2021	190/2022	10/06/2022	215.000,00	
	2204/2021	247/2022	05/08/2022	23.357,96	
Total - Superávit Financeiro de RP					343.609,37
SUPERAVIT - FINANCEIRO EM 01/01/2022		39.148.296,97			
SUPERAVIT - FINANCEIRO (Restos cancelados no Exercício 2022)		343.609,37			
Total SUPERAVIT - 2022		39.491.906,34	91,67%		
Tipo de Suplementação	Nº LEI	Nº DECRETO	DATA	VALOR	TOTAL
Crédito Adicional Suplementar LOA 2022 - (25%) Município (R\$ 199.921.985,97 - C. Municipal 3.633.200,00) = R\$ 196.288.785,97 x 25% = R\$ 49.072.196,42	2204/21	65	18/02/2022	1.093.912,26	
	2204/21	84	11/03/2022	90.730,00	
	2204/21	113	08/04/2022	129.553,63	
	2204/21	162	10/05/2022	1.415.000,00	
	2204/21	181	26/05/2022	883.000,00	
	2204/21	192	10/06/2022	924.738,78	
	2204/21	206	29/06/2022	951.500,00	
	2204/21	213	07/07/2022	1.905.000,00	
	2204/21	228	26/07/2022	1.351.500,00	
	2204/21	249	05/08/2022	2.093.000,00	
	2204/21	264	17/08/2022	495.000,00	
	2204/21	276	29/08/2022	481.162,10	
	2204/21	315	16/09/2022	463.000,00	
	2204/21	325	28/09/2022	3.668.440,00	
	2204/21	351	06/10/2022	1.112.000,00	
	2204/21	362	13/10/2022	212.000,00	
	2204/21	378	26/10/2022	191.000,00	
	2204/21	385	04/11/2022	497.400,00	
	2204/21	418	28/11/2022	5.890.943,11	
	2204/21	456	08/12/2022	1.718.497,72	

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

	2204/21	460	15/12/2022	1.752.500,00	
	2204/21	466	21/12/2022	1.050.958,37	
	2204/21	472	28/12/2022	1.937.627,00	
	2204/21	475	29/12/2022	637.000,00	
TOTAL Crédito Adicional Suplementar			196.288.785,67	15,66%	30.745.462,97
Tipo de Suplementação	Nº LEI	Nº DECRETO	DATA	VALOR	TOTAL
Anulações	2204/21	65	18/02/2022	1.093.912,26	
	2204/21	84	11/03/2022	90.730,00	
	2217/22	96	28/03/2022	35.000,00	
	2204/21	113	08/04/2022	129.553,63	
	2204/21	162	10/05/2022	1.415.000,00	
	2204/21	181	26/05/2022	683.000,00	
	2204/21	192	10/06/2022	924.738,78	
	2204/21	206	29/08/2022	951.500,00	
	2204/21	213	07/07/2022	1.905.000,00	
	2204/21	228	26/07/2022	1.351.500,00	
	2204/21	249	05/08/2022	2.093.000,00	
	2204/21	264	17/08/2022	495.000,00	
	2204/21	276	29/08/2022	481.162,10	
	2204/21	315	16/09/2022	463.000,00	
	2248/22	318	20/09/2022	83.000,00	
	2204/21	325	28/09/2022	3.668.440,00	
	2204/21	351	06/10/2022	1.112.000,00	
	2204/21	362	13/10/2022	212.000,00	
	2204/21	378	26/10/2022	191.000,00	
	2204/21	385	04/11/2022	497.400,00	
	2204/21	418	28/11/2022	5.890.943,11	
	2204/21	456	08/12/2022	1.718.497,72	
	2204/21	460	15/12/2022	1.752.500,00	
	2204/21	466	21/12/2022	1.050.958,37	
	2204/21	472	28/12/2022	1.937.627,00	
	2204/21	475	29/12/2022	637.000,00	
Total - Anulações					30.843.462,97
Tipo de Suplementação	Nº LEI	Nº DECRETO	DATA	VALOR	TOTAL
Excessos de Arrecadação de Recursos Livres e Vinculados	2216/22	29	26/01/2022	538.154,37	
	2204/21	64	18/02/2022	110,19	
	2204/21	97	28/03/2022	39.453,79	
	2217/22	114	08/04/2022	30.000,00	
	2204/21	115	08/04/2022	72.782,50	
	2222/22	131	20/04/2022	1.731.507,94	
	2204/21	164	10/05/2022	48.213,78	
	2233/22	170	13/05/2022	244.824,28	
	2204/21	193	10/06/2022	81.919,64	
	2233/22	208	05/07/2022	45.000,00	
	2236/22	209	05/07/2022	5.075.650,71	
	2246/22	242	03/08/2022	2.684.431,98	
	2204/21	248	05/08/2022	15.360,30	
	2247/22	271	26/08/2022	27.875.232,87	
	2204/21	278	30/08/2022	20.031,25	
	2204/21	317	20/09/2022	1.264.100,00	
	2204/21	352	06/10/2022	380.000,00	
	2263/21	413	23/11/2022	708.925,00	
	2204/21	457	08/12/2022	236.476,08	
	2204/21	465	21/12/2022	110.350,00	
TOTAL Excessos de Arrecadação					41.202.524,68
Suplementação por Projeto de Lei - Câmara					
Total - Suplementação por Projeto de Lei - Câmara					0,00
6.04.02- Créditos especiais					Regular
Não houve Créditos Especiais no exercício de 2022					

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

6.04.03- Créditos Extraordinários - Covid 19				Regular
Crédito Extraordinário				
Total - Crédito Extraordinário				0,00
Resumo das suplementações no exercício de 2022				
Total - Projeto de Lei				0,00
TOTAL ANULAÇÕES				30.843.462,97
Total Suplementação Executivo				108.493.468,92
Total Suplementação Legislativo				0,00
Câmara Anulação				0,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO				108.493.468,92
O índice de suplementação constante na LOA, Lei nº 2204/2021 importa em 25% (vinte e cinco por cento) descontado o valor que vai ao legislativo, sendo, R\$ 49.072.196,42 (Quarenta e nove milhões, setenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) sobre o valor orçado inicialmente de (R\$ 196.288.785,67), descontando o valor de (R\$ 3.833.200,00), destinados à Câmara Municipal, previamente autorizado. As suplementações por anulações, efetuadas por Decretos, conforme planilha acima, totalizou o montante de R\$ 30.843.462,97 (Trinta milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos) atingindo um percentual de 15,66%, do total do orçamento inicial, portando bem abaixo do percentual permitido em lei. Quanto as demais Suplementações, conforme tabela acima, todas elas foram instituídas através de Leis específicas, devidamente publicadas, assim atenderam os princípios constitucionais da Legalidade e Publicidade Baseado nisso, considero como regular.				
6.05 - Regimes Próprios de Previdência Social				
6.05.01 - Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial				
O município não possui "Regime Próprio de Previdência Social"				
6.05.02- Pagamento dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria				
O município não possui "Regime Próprio de Previdência Social"				
6.06 - Conselho de Controla Social do FUNDEB - Exercício 2022				
O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/06 e regulamentado pela Lei nº 11.494/07. Foi criada a Lei Municipal nº 1.455 de 19/04/07, onde "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB" e criou o Decreto nº 102/07. Em conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal passa a regulamentar, no âmbito municipal na forma de Lei Federal 11.113 de 25 de dezembro de 2020, ficando reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.				
6.06.01 - Ato de Nomeação dos Membros				Regular
Dentro desta normatização foi publicado o Decreto nº 335/2018, 112/2020, 154/2020 e 100/2021, 237/2021 com as respectivas nomeações.				
6.06.02 - Composição				Regular
Decreto Nº 335/2018, 112/2020, 154/2020 e 100/2021 - O conselho sendo composto por 22 membros e no Decreto 237/2021 e Decreto vigente 021/2023 do Conselho do FUNDEB está sendo composto por 32 membros				
Dentro deste contexto, e tendo contemplado a legislação Federal, Considero Regular				
6.06.03 - Funcionamento – regularidade das reuniões				Regular
O Conselho do FUNDEB em 2022 reuniu-se na seguinte data:				
1º Trimestre de 2022	10/03/2022	Ata Nº 01		
1º Trimestre de 2022	10/03/2022	Ata Nº 02		
2º Trimestre de 2022	30/05/2022	Ata Nº 03		
2º Trimestre de 202	30/05/2022	Ata Nº 04		

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

2º Trimestre de 2022	23/06/2022	Ata N° 05
3º Trimestre de 2022	01/09/2022	Ata N° 06
4º Trimestre de 2022	22/11/2022	Ata N° 07
4º Trimestre de 2022	09/12/2022	Ata N° 08
Tais informações me foram passadas por escrito e assinado pelo Presidente do conselho, conforme documento arquivado.		
Dentro deste contexto, e tendo contemplado a legislação Federal. Considero Regular.		
6.06.04 - Qualidade das Informações prestadas		Regular
Sempre que solicitado, a contabilidade forneceu informações sobre as aplicações dos recursos. Devido a pandemia e por estar inserido no grupo de risco, especificamente nesse ano de 2022, este Controlador não participou das reuniões do Conselho FUNDEB.		
Nesta Coordenadoria encontra-se cópia arquivada da Ata da reunião e do Ofício Circular de Convocação do Conselho.		
6.06.05 - Parecer do Conselho sobre as contas 2022		Regular
Anexo 04		
6.06.06 - Parecer do Conselho em relação à remuneração do Magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício - 2022		Regular
Anexo 04		
6.06.07 - Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2022, de, no mínimo, 90% dos recursos do FUNDEB		Regular
Anexo 04		
6.07 - Conselho Municipal de Saúde - Exercício 2022		
Decreto nº 078/2023 de 30/03/2023 "Renova a composição do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.358, de 24.11.2005, e dá outras disposições".		
6.07.01 - Composição (Membros e representação)		Regular
Em atendimento a Resolução N° 333, de 04/11/2003 do CNS – Conselho Nacional de Saúde, foi criada a Lei Municipal N° 1.358/2005 de 24/11/2005 onde "Institui o Conselho Municipal de Saúde de Guairá, dispõe sobre sua natureza, finalidade, organização e funcionamento e revoga a Lei Municipal N° 923 de 9 de setembro de 1991" e foi regulamentado pelo Decreto N° 278/2014.		
6.07.02 - Parecer do Conselho de Saúde		Regular
Parecer favorável ao executado no exercício de 2022		
Estas informações foram obtidas com a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, conforme documentos arquivados em anexo.		
Dentro deste contexto, e tendo contemplado a Legislação Federal. Considero Regular		
6.07.04 - Funcionamento – regularidade das reuniões		Regular
O Conselho de Saúde em reuniões ordinárias em 2022, reuniram-se nas seguintes datas:		
Mês	Data	Nº da Ata
Fevereiro	03/02/2022	Ata de nº377
Março	15/03/2022	Ata de nº378
Março	29/03/2022	Ata de nº379
Maio	05/05/2022	Ata de nº380
Junho	02/06/2022	Ata de nº381
Junho	10/06/2022	Ata de nº382
Junho	22/06/2022	Ata de nº383
Julho	21/07/2022	Ata de nº384
Agosto	23/08/2022	Ata de nº385
Setembro	01/09/2022	Ata de nº386
Outubro	21/10/2022	Ata de nº387
Novembro	17/11/2022	Ata de nº388
Dezembro	07/12/2022	Ata de nº389
Dezembro	22/12/2022	Ata de nº390
Tais informações estão registradas no site do município link reuniões do COMUS		
Em conformidade com a Lei 8.689/93, Artigo 12, o Conselho da Saúde, tem efetuado suas Audiências na Câmara Municipal, quadrimestralmente, e nos quadrimestres do ano de 2022 realizou-as, nas seguintes datas, a saber:		
Audiência Pública	Avaliação 1º Quadrimestre	26/05/2022

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Audiência Pública	Avaliação 2º Quadrimestre	29/09/2022		
Audiência Pública	Avaliação 3º Quadrimestre	23/02/2023		
Tais informações estão registradas no site do município link audiências				
Dentro deste contexto, e tendo contemplado a legislação Federal. Considero Regular				
6.07.05 - Qualidade das Informações prestadas		Regular		
Nas Audiências Públicas realizadas na Câmara Municipal expõe-se a prestação de contas do quadrimestre na qual se apresenta aos membros do Conselho e demais participantes todas as análises feitas nas contas do Fundo de Saúde, sendo que essas audiências coincidem com as audiências do executivo. Sempre que solicitado, a contabilidade fornece informações sobre as aplicações dos recursos.				
6.07.06 - Parecer do Conselho sobre as contas do Exercício 2022		Regular		
Anexo 10				
Tais informações me foram passadas por escrito e assinado pelo Presidente do conselho, conforme documento arquivado.				
Dentro deste contexto, e tendo contemplado a legislação Federal. Considero Regular				
6.07.07 - Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma		Centralizada		
O município de Guaíra, ainda trabalha com administração da Secretaria de Saúde, de maneira centralizada, o início do exercício de 2021, a administração está formando uma equipe administrativa para tentar descentralizar, talvez, nos próximos exercícios, persiste nessa situação em 2022.				
6.08 - Comitê Municipal do Transporte Escolar				
6.08.01 - Lei de criação		Regular		
Criado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011 - SEED/SUDE/DILOG				
Constituído no Município através do Decreto 119/2012 de 29/05/2012, nos termos da IN Nº 05/2011 - SEED/SUDE/DILOG.				
6.08.02 - Ato de Nomeação dos Membros		Regular		
Decreto nº101/2021 - Conselho composto por 08 membros e renovado pelo Decreto nº050/2023 (Anexo 11)				
6.08.03 - Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013- GS/SEED		Regular		
Anexo 12				
6.09 - Gastos com Pessoal do Poder Executivo				
6.09.01 - Apropriação contábil da Despesa		Regular		
Quanto aos lançamentos das despesas com folha de pagamento despesas com pessoal o município de Guaíra teve seus lançamentos todos devidamente contabilizado conforme previsão orçamentária e previsão legal da LRF e Lei 4320/64.				
Tais informações foram retiradas dos relatórios do SIM - AM.				
Baseado nisso considero como regular.				
6.09.02 - Limite de Gastos		Regular		
Evolução da Despesa Total com Pessoal				
LRF arts. 20, 22 e 23				
a) Do Poder Executivo				
Data Base	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2021	161.239.898,23	60.662.799,59	37,62	Normal
30/06/2022	168.244.896,79	66.280.899,35	39,40	Normal
31/12/2022	186.477.211,55	74.299.853,50	39,84	Normal
Com as medidas tomadas nos exercícios anteriores, o município conseguiu baixar o percentual para sair do alerta de 90%, como o gestor não modificou muito as medidas tomadas, acrescida do aumento considerável da arrecadação, tanto Tributária como Patrimonial, conseguimos o êxito esperado, uma vez que tínhamos carências de funcionários e precisávamos urgentemente sanar essas deficiências, assim, conseguimos abrir concurso.				
Baseado nisso considero como regular.				

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

6.10 - Dívida Consolidada - Exercício 2022				
6.10.01 - Apropriação contábil da Dívida				Regular
Dívida Consolidada	Saldo Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Dívida consolidada	7.307.551,95	6.768.438,98	10.362.632,98	13.796.961,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.307.551,95	6.768.438,98	10.362.632,98	13.796.961,49
Empréstimos	7.098.981,20	6.764.864,48	10.359.058,48	13.793.386,99
Internos	7.098.981,20	6.764.864,48	10.359.058,48	13.793.386,99
Externos	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
Tributos	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
FGTS	-	-	-	-
Demais Dívidas	208.570,75	3.574,50	3.574,50	3.574,50
Precatórios	-	-	-	-
Deduções	63.865.212,99	68.573.510,71	75.955.205,53	64.137.101,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.812.840,17	72.539.717,88	79.826.448,57	68.213.913,05
Demais Haveres Financeiros	651.725,94	651.725,94	651.725,94	651.725,94
(-) Restos a pagar Processados	1.729.345,47	3.647.106,15	3.428.533,49	3.644.271,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	870.007,65	970.826,96	1.094.435,49	1.084.265,91
Dívida consolidada Líquida	(56.557.661,04)	(81.805.071,73)	(65.592.572,55)	(50.340.140,25)
Receita Corrente Líquida	163.339.898,23	169.866.341,25	181.142.975,13	189.643.768,56
	2.100.000,00	2.100.000,00	2.630.000,00	2.630.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	161.239.898,23	167.766.341,25	178.512.975,13	187.013.768,56
% DA DC SOBRE A RCL (II/RCL)	(4,53)	(4,03)	(5,80)	(7,38)
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(35,08)	(38,84)	(36,74)	(26,92)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	193.487.877,88	201.319.609,50	214.215.570,16	224.416.522,27
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) : (108% da RCL AJUSTADA)	174.139.090,09	181.187.648,55	192.794.013,14	201.974.870,04
Encontra-se registrado em dívida consolidada líquida do município o total do exercício anterior, conforme RGF Anexo 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"). Extraídos do Software do Município.				

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Títulos		Saldo Anterior	Saldo Seguinte	
Precatórios		2.002.641,99	951.546,27	
Caixa Econômica Federal - PAC II - Pró Transporte, Jardim Internacional (0411437-60/2013		1.392.218,28	1.372.463,95	
Caixa Econômica Federal - FINISA Dívida 191		2.817.875,30	2.454.278,54	
Dívida 373 - Plano Diretor / Mobilidade		0,00	25.000,00	
Agência de Fomento - CONTRATO Nº 3782/2017 - FOMENTO PARANÁ/SEDU/PAVIMENTAÇÃO		2.867.034,81	2.419.791,69	
Dívida 372 - FINISA II		0,00	7.500.000,00	
Dívida Fundada Exercício 2022		9.079.770,38	14.723.080,45	
Encontra se registrado em dívida fundada do município o total do exercício atual, conforme Anexo 16 da Lei 4320/64.				
Tais Informações foram retiradas do software da contabilidade municipal, que coincidem com as publicadas no Diário Oficial do Município.				
Baseado nisso, considero como Regular.				
6.10.02 - Limite da Dívida Consolidada			Regular	
O relatório de Gestão Fiscal (LRF), publicado conforme quadro acima, demonstra que, o índice da Dívida Consolidada é de apenas 7,38%, portanto bem abaixo dos 120%, determinado pela Resolução do Senado.				
6.11 - Limites Constitucionais				
6.11.01 - Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
6.11.01.01 - Efetividade das Despesas com Ensino Fundamental - Sub função 361			Regular	
Despesas - Exercício - 2022	Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado
Projeto - 1.008	255.000,00	361.208,05	154.982,56	154.982,56
Projeto - 1.009	766.000,00	807.842,57	783.544,90	783.255,16
Projeto - 1.011	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
Atividade - 2.034	9.589.000,00	16.051.894,48	14.146.467,96	14.146.467,96
Atividade - 2.035	2.292.212,50	1.935.212,50	1.824.564,63	1.780.769,66
Atividade - 2.036	3.538.500,00	5.010.037,06	4.713.964,99	4.541.047,77
Atividade - 2.045	1.925.400,00	2.408.011,82	2.190.502,17	2.104.195,02
Atividade - 2.047	2.069.250,00	5.283.177,23	5.151.895,50	5.088.647,87
TOTAL	20.436.462,50	31.858.483,71	28.965.922,71	28.599.366,00
APLICAÇÃO NO ENSINO - Exercício – 2022			Regular	
Total da receita de impostos			95.878.196,18	
Total das despesas para fins de limite			26.507.564,85	
Percentual Aplicado no Ensino Fundamental (Mínimo 25%)			27,65	
O Município de Guaíra no Exercício de 2022 cumpriu com folga o limite constitucional para valores aplicados no ensino fundamental, o que deixa a entender que houve um melhor planejamento das ações mesmo com um comportamento atípico da receita no ultimo mês do ano, como mostra a tabela do 6.03.04				
Baseado nisso considero como Regular.				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - Exercício 2022			Regular	
Valorização dos Profissionais da Educação			Valor R\$)	
Pagamentos dos profissionais do magistério			19.800.017,31	
Total das deduções consideradas para fins de limite do FUNDEB			0,00	
Receitas recebidas do FUNDEB			21.292.917,46	
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério (Mínimo de 70%)			92,99	
Baseado nisso, considero como Regular.				

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB		Valor R\$)			
Total das despesas do FUNDEB		21.284.338,60			
Total das deduções consideradas para fins de limite do FUNDEB		0,00			
Receitas recebidas do FUNDEB		21.292.917,46			
Percentual Aplicado dos recursos do FUNDEB (Mínimo de 90%)		99,96			
O Município de Gualra no Exercício de 2022 cumpriu com folga os limites estabelecidos no Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério (Mínimo de 70%), aplicou 85,48%. Para o Percentual Aplicado dos recursos do FUNDEB (Mínimo de 90%), sendo que o município aplicou o percentual de 99,48%.					
Baseado nisso, considero como Regular.					
6.11.02 - Índice das despesas com serviços públicos de saúde		Regular			
Total das receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos de saúde		92.126.235,81			
Total das despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.121.220,70			
Percentual Aplicado com ações e serviços públicos de saúde (Mínimo 15%)		28,35			
Gastamos quase o dobro, do mínimo necessário.					
Baseado nisso, considero como Regular.					
Despesas - Exercício - 2022		Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado
DESPESAS CORRENTES		39.778.431,00	52.908.698,58	44.015.779,34	42.282.743,75
Pessoal e Encargos Sociais (Aplicações diretas) - (33190)		15.122.798,50	18.327.998,50	16.165.394,59	16.165.394,59
Rateio pela participação em consórcios (3327170)		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes - (33390)		13.975.307,50	21.827.980,43	17.455.525,15	15.726.084,08
Rateio pela participação em consórcios (3317170)		6.695.161,00	8.015.161,00	7.289.527,27	7.285.952,77
Rateio pela participação em consórcios (3337170)		3.785.164,00	4.609.558,65	2.985.332,33	2.985.332,33
Rateio pela participação em consórcios (3337232)		200.000,00	128.000,00	120.000,00	120.000,00
Rateio pela participação em consórcios (3467170)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		2.203.270,00	4.790.647,41	3.486.888,52	2.295.802,05
Investimentos - (34490)		2.189.000,00	4.747.147,41	3.486.888,52	2.295.802,05
Rateio pela participação em consórcios (3447170)		14.270,00	43.500,00	34.782,38	34.782,38
TOTAL		41.981.701,00	57.699.345,99	47.502.667,86	44.578.545,80
Baseado nisso, considero como Regular.					
6.12 - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas					
Fidelidade dos dados enviados ao tribunal em relação aos Registros da:					
6.12.01 - Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)		Regular			
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2022492195 em 28/01/2022, às 14:22 horas					
Baseado nisso, considero como Regular.					
6.12.02 - Diário da Contabilidade		Regular			
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2023118366 em 28/01/2022, às 09:07 horas					
Baseado nisso, considero como Regular.					
6.12.03 - Arrecadação e o Diário da Arrecadação		Regular			
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2023118366 em 28/01/2022, às 09:07 horas					
Baseado nisso, considero como Regular.					

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

6.12.04 - Tesouraria e o Diário da Tesouraria			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2023116366 em 28/01/2022, as 09:07 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
6.12.05 - Licitações e Contratos			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2023116366 em 28/01/2022, as 09:07 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
6.12.06 - Obras Públicas			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2023116366 em 28/01/2022, as 09:07 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
6.12.07 - Convênios e auxílios Recebidos			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2023116366 em 28/01/2022, as 09:07 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
6.12.08 - Subvenções e Auxílios Concedidos			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2023116366 em 28/01/2022, as 09:07 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
6.12.09 - Lei de Responsabilidade Fiscal			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2023116366 em 28/01/2022, as 09:07 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
6.12.10 - Informações Anuais			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2023116366 em 28/01/2022, as 09:07 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
6.12.11 - Bens Patrimoniais em relação ao Inventário.			Regular
Enviada ao TCE-PR por ocasião da entrega do encerramento do Exercício 2022, via SIM - AM - Protocolo 2023116366 em 28/01/2022, as 09:07 horas			
Baseado nisso, considero como Regular.			
Histórico de Remessas mensais no SIM - AM - 2022			Regular OK
Mês	Status	Data do histórico	Protocolo
Abertura de Exercício	Remessa Fechada	25/02/2022 16:37	2022130500
Janeiro	Remessa Excluída	08/03/2022 20:02	
Abertura de Exercício	Remessa Aberta	08/03/2022 20:02	
Abertura de Exercício	Remessa Fechada	09/03/2022 10:25	2022156771
Janeiro	Remessa Excluída	16/03/2022 20:07	
Abertura de Exercício	Remessa Aberta	16/03/2022 20:07	
Abertura de Exercício	Remessa Fechada	18/03/2022 13:52	2022182470
Janeiro	Remessa Fechada	22/03/2022 17:51	2022191496
Fevereiro	Remessa Fechada	28/03/2022 16:53	2022208062
Março	Remessa Excluída	07/04/2022 20:17	
Fevereiro	Remessa Aberta	07/04/2022 20:17	
Fevereiro	Remessa Excluída	07/04/2022 20:25	
Janeiro	Remessa Aberta	07/04/2022 20:25	
Janeiro	Remessa Fechada	08/04/2022 16:11	2022249605

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Fevereiro	Remessa Fechada	11/04/2022 10:35	2022251502
Março	Remessa Fechada	22/04/2022 11:14	2022272127
Abril	Remessa Fechada	06/05/2022 16:08	2022317449
Mai	Remessa Fechada	15/08/2022 15:59	2022476342
Junho	Remessa Fechada	23/08/2022 10:26	2022495894
Julho	Remessa Fechada	05/09/2022 14:20	2022535551
Agosto	Remessa Fechada	24/09/2022 11:55	2022583904
Setembro	Remessa Fechada	17/10/2022 07:38	2022637559
Outubro	Remessa Excluída	16/11/2022 20:05	
Setembro	Remessa Aberta	16/11/2022 20:05	
Setembro	Remessa Fechada	18/11/2022 15:56	2022713859
Outubro	Remessa Fechada	25/11/2022 17:14	2022729933
Novembro	Remessa Fechada	13/12/2022 11:20	2022771921
Dezembro	Remessa Fechada	06/02/2023 17:40	202361868
Encerramento do Exercício	Remessa Fechada	10/02/2023 16:00	202381095
Encerramento do Exercício	Remessa Aberta	24/02/2023 20:02	
Encerramento do Exercício	Remessa Excluída	24/02/2023 20:02	
Dezembro	Remessa Aberta	24/02/2023 20:02	
Dezembro	Remessa Fechada	25/02/2023 09:02	2023116358
Encerramento do Exercício	Remessa Fechada	25/02/2023 09:07	2023116366

Apesar de ter tido várias remessas reabertas depois de enviadas, todas as correções se deram antes do prazo máximo de 30 dias do prazo original de envio, portanto, não gera multa por envio em atraso do SIM-AM.

Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)

Inconsistências encontradas nos relatórios:

ANEXO 06 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Este demonstrativo apresentou uma nova estrutura para o ano de 2021 devido as mudanças na lei do FUNDEB. Em função das mudanças e da nova memória de cálculo, este demonstrativo possui as seguintes divergências:

Item 2.2 – Cota-parte ICMS – Coluna Receitas Realizadas. Esta inconsistência impacta os itens 3, 4 e 5, 7

Item 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS. Esta inconsistência impacta os itens 8 e 9

Quadro - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)8 apresenta inconsistências nos itens: 10.1 - Educação Infantil e 11.2 - Ensino Fundamental da coluna dotação atualizada. 10.2 - Ensino Fundamental das colunas dotação atualizada, despesas empenhadas e despesas liquidadas e despesas pagas. Tais inconsistências impactam o item 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11).

Quadro - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO Item 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica, coluna INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7

Quadro - INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal, item 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica colunas VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES e % APLICADO

Quadro - INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit), item 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício, colunas VALOR NÃO APLICADO, VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE e % NÃO APLICADO.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Quadro - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação), itens 24.1- Creche e 24.2- Pré-escola das colunas DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS.

Quadro - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, itens 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = $(L14(d \text{ ou } e) + L26(d \text{ ou } e))$, 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) e item 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE $(27 - (28 + 29 + 30 + 31))$.

Quadro - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5, item 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, colunas VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO e % APLICADO.

Quadro - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação), itens 41- EDUCAÇÃO INFANTIL, 41.1- Creche, 41.2- Pré-escola, 42- ENSINO FUNDAMENTAL, 44- ENSINO SUPERIOR E 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR nas colunas DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Quadro - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, nos itens 47.1.1- Pessoal Ativo e 47.1.4- Outras Despesas Correntes, na coluna dotação atualizada. E nas colunas DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS e INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS o item 47.1.4- Outras Despesas Correntes, o que impacta no cálculo do 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO $(12 + 26 + 46)$

Chamado nº 115836 aberto em 17/02/2023

ANEXO 12 – RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Quadro - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA no item ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes há inconsistências em todas as colunas (DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS PAGAS e INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) que impacta a linha TOTAL (XI) = $(IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)$ Quadro - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, linha Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI), linha (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = $(XII - XIII - XIV - XV)$, linha Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = $(XVI (h \text{ ou } i) - XVII)$, linha PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS $(XVI / III) * 100$ (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal).

Quadro - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR, linha Empenhos de 2022, colunas Valor aplicado em ASPS no exercício, Valor aplicado além do limite mínimo, Total inscrito em RP no exercício, Total de RP pagos, Total de RP a pagar, Total de RP cancelados ou prescritos, Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados.

Quadro - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR, linha Empenhos de 2021, colunas Total de RP pagos e Total de RP a pagar, Total de RP cancelados ou prescritos e Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados.

Quadro - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR, linhas Empenhos de 2020, Empenhos de 2019 e Empenhos de 2018 e anteriores, nas colunas Total de RP pagos e Total de RP a pagar, Total de RP cancelados ou prescritos e Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados.

Quadro - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º e 2º DA LC 141/2012, na linha Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) na coluna Despesas Custeadas no Exercício de Referência, Empenhadas, liquidadas e Pagas, inconsistências que impactam o TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII).

Quadro - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, linha OUTRAS RECEITAS (XXX), colunas PREVISÃO ATUALIZADA e RECEITAS REALIZADAS que impacta na linha TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = $(XXVIII + XXIX + XXX)$.

Quadro - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, linhas ATENÇÃO BÁSICA (XXXII), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII), VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI), há inconsistências nas sublinhas, nas colunas DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, que impacta na linha TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = $(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)$.

Quadro - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, linha OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) há inconsistências nas sublinhas, nas colunas DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, que impacta na linha TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = $(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)$.

Quadro - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo), considerando estar vinculado ao quadro DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, o quadro fica totalmente inconsistente.

Chamado nº 115836 aberto em 17/02/2023

Tomamos as providências necessárias para corrigir desde o primeiro momento que nos deparamos com essas inconsistências na IPM, que após as correções serem feitas, serão republicadas, como aconteceu em anos anteriores, acredito que na próxima atualização do sistema, normalmente no início do mês, estejam corrigidos.

7. Considerações relevantes e medidas recomendadas:

Avaliação

No início de 2021 perdurando em 2022, em uma reformulação interna na estrutura da Secretaria de Saúde do município, a contadora deixou o posto de trabalho junto ao controle interno, onde realizava as auditorias contábeis e foi realocada na secretaria de saúde, onde estão estruturando para uma possível descentralização administrativa, como apontado neste relatório. Por certo que no início houve um desfalque no Controle Interno, em relação as auditorias que a funcionária realizava e voltamos a configuração anterior

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

Com o advento da pandemia, em função do Covid 19, precisamos nos readequar a essa nova realidade, os trabalhos presenciais deram vez aos trabalhos virtuais e online, exemplos disso foram os acompanhamentos das audiências públicas, as visitas as secretarias não puderam ser realizadas, porém, os contatos sempre foram constantes, se o controlador interno não pode ficar presente em função de ser do grupo de risco, o ouvidor, permaneceu ativo nos atendimentos, como vem descrito no item 4 deste relatório.

Por ocasião da auditoria final nos relatórios legais, foram encontradas inconsistências, que imediatamente foi encaminhado ao Contador responsável, para que justifique as imperfeições encontradas e aponte qual o caminho para sanar essas inconsistências, ainda, certificar que os relatórios do PCA 2022, enviados ao legislativo, estejam consistentes e caso tenha relatórios com imperfeições, apresente as providências tomadas para saná-las, como alguns dos relatórios estavam com diferenças, o contador foi notificado verbalmente para refazer os anexos e que esteja justamente igual aos enviados junto na prestação de contas.

LDO 2022 – Inconsistência grave

Na auditoria contábil realizada por ocasião da PCA – 2022, foi verificado que a Lei da LDO – 2022, publicada em 10 de dezembro de 2021, em seus anexos, traz uma renúncia fiscal de R\$ 2.500.000,00, para a conta, ITBI, concessão de isenção em caráter não geral, conforme a lei aprovada e publicada em diário oficial, acontece que, ao retirar um relatório da LDO 2022, em 24 de março de 2023, esse valor não consta mais, o que mostra que em algum momento, conforme documentos anexos, entre o dia 10/09/2021, data que o relatório foi retirado do sistema para assinatura, até 24/03/2023, data que este controlador retirou o mesmo relatório, alguém entrou no sistema e alterou sem a devida formalização, fato, verdadeiramente preocupante, pois, por mais que seja tenha algum equívoco na confecção das leis, existe todo um rito para se corrigir esse equívoco.

Ainda, nessa auditoria contábil, verificou-se, que, menos mal, que não houve a execução dessa isenção efetivada na lei, porém, não deixa de ser importantíssimo, que se corrija, pois, renúncia fiscal é um tema muito sensível, que o TCE-PR, costuma sempre analisar.

Com a mudança de estratégia de análise das prestações de contas municipais, não sabemos ao certo como se dará, por certo, a melhor maneira de prevenir eventual penalidade, é corrigir os erros, da maneira regulamentar.

Como todo o sistema é informatizado, faz-se necessário fazer um levantamento junto ao fornecedor do software e solicitar em auditoria própria, para certificar quem alterou o sistema e com o resultado em mãos, responsabilizar o malfetor, pois, inserção de dados falsos em sistema de informações, de acordo com o código penal, é crime, Art. 313-A, ainda mais, se levarmos em consideração que essa inserção, alterou o anexo de uma lei.

(Anexo 6)

8. Demais ações desenvolvidas			Regular
8. 01 Final de Mandato - Exercício 2022 - Lei Eleitoral			
Despesas com publicidade institucional em ano eleitoral - encerramento de mandato.			
3.3.3.90.39.860000			
DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO NO EXERCÍCIO	VALOR LIQUIDADO RESTOS A PAGAR	TOTAL
1º e 2º Quadrimestre de 2021	R\$ 139.999,16	R\$ -	R\$ 139.999,16
1º e 2º Quadrimestre de 2022	R\$ 29.392,00	R\$ 79.803,73	R\$ 109.195,73
1º e 2º Quadrimestre de 2023			R\$ -
Total 2º Quadrimestre três últimos anos	R\$ 169.391,16	R\$ 79.803,73	R\$ 249.194,89
Média dos três últimos anos	R\$ 56.463,72	R\$ 26.601,24	R\$ 83.064,96
1º e 2º Quadrimestre de 2024			

Nesse quadro pretendo ir atualizando os valores gastos com publicidades para que no final do exercício esteja completo para análise e serve também como acompanhamento e assim notificar o gestor no ano eleitoral os valores permitidos.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais		Regular
Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2022.		
CNPJ	Razão Social	Valor Repassado
03.273.207/0001-28	Consortio de Inter gestores Paraná Saúde	R\$ 330.258,61
17.420.047/0001-07	CONSAMU - Consortio Intermunicipal SAMU Oeste	R\$ 6.829.781,39
73.449.977/0001-64	CISCOPAR - Cons. Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná	R\$ 3.476.286,09

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

00.678.603/0001-47	CORIPA - Consorcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência	R\$ 138.356,18
TOTAL 2021		R\$ 10.774.682,27
10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal:		Regular
Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 27/03/2023, protocolo N° 3384/2023, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00 e IN N° 169/2021 do TCE-PR.		
Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2022, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.		
Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria. Nada Consta.		
Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.		
Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2022, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.		
Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2022, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.		

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO 2022

PARECER DO COORDENADOR SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

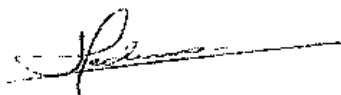
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2022, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA – PR, o Sr. **Heraldo Trento**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE**, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Guaíra – Paraná, 30 de março de 2023.



Humberto José Pedra González

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Guaíra – Pr.
Decreto Nº 146/2013 de 02/04/2013



15

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1933/2023

Processo Nº: 168706/23

Data e hora da distribuição: 31/03/2023 14:01:23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Interessado: HERALDO TRENTO

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

**RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 345160/23**

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 168706/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO RECURSAL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Ofício de Encaminhamento 231-2023)
- Outros Documentos (Justificativa ITBI X IPTU - Renúncia d)
- Outros Documentos (Lei 2282-2023 Altera LDO por erro Materi)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ 77.857.183/0001-90, através do(a) Representante Legal**
HERALDO TRENTA, CPF 428.867.759-91

Email: **prefeito@guaira.pr.gov.br**

Telefone: **36429977**

Curitiba, 22 de maio de 2023 14:13:56



Município de Guaíra

Guaíra - Pr., em 18 de maio de 2023

OF/GP/NR/231/2023

Assunto: prestação de Contas do município de Guaíra – exercício de 2022 (envia).
Registrado em memorando online sob nº 498/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ Nº 77.857.183/0001-90, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste, encaminhar a documentação complementar e Lei Municipal nº 2.282/2023 que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário, reiterando-lhe expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HERADO TRENTO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-Pr



Guaíra – Pr., em 18 de maio de 2023

Documentação Complementar

Processo: 168706/23

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Exercício: 2022

Relator: IVAN LELIS BONILHA

Excelentíssimo Senhor Relator

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito junto ao CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo senhor HERALDO TRENTA, Prefeito Municipal, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar Documentação Complementar justificando o item 7. Considerações relevantes e medidas recomendadas do Relatório do Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Guaíra referente a Prestação de Contas do Município.

Justificamos que por um erro material que na apresentação da planilha da Lei de Diretrizes Orçamentárias no Anexo de Metas Fiscais que o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da renúncia de Receita do exercício de 2022, (Lei Municipal 2203 de 09/12/2021) que por mero erro material, foi colocado no item Concessão de Isenção em caráter não geral para Pessoa Física e Jurídica o TRIBUTO ITBI, quando na realidade é TRIBUTO IPTU.

Neste sentido para a correção da planilha Anexo de Metas Fiscais Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita foi enviado um Projeto de Lei para o Legislativo municipal alterando o item como segue Lei nº 2.282/2023 que autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2203 de 09/12/2021), em sua planilha de Anexo de Metas Fiscais no DEMONSTRATIVO 7 de Estimativa e Compensação da renúncia de Receita conforme art. 4º, § 2.º, Inciso V, Alterando de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

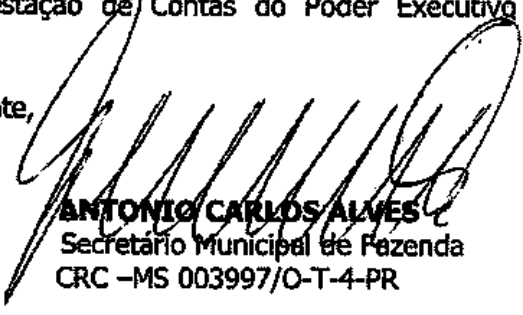
Desta forma, restando devidamente esclarecida a inconsistência encaminhamos para as devidas análises.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, diante dos esclarecimentos e documentos adicionais ora submetidos a análise dessa Egrégia Corte de Contas, requeremos o recebimento da documentação complementar e a análise da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Guaíra relativa ao exercício de 2022.


HERALDO TRENTA
Prefeito Municipal

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ALVES
Secretário Municipal de Fazenda
CRC -MS 003997/O-T-4-PR



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

LEI Nº 2.282/2023

Data: 15.05.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2203 de 09/12/2021), em sua planilha de Anexo de Metas Fiscais no DEMONSTRATIVO 7 de Estimativa e Compensação da renúncia de Receita conforme art. 4º, § 2º, Inciso V.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Conforme anexo da Lei Municipal nº 2203 de 09/12/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica alterado no Orçamento Fiscal de 2022 a planilha de Anexo de Metas Fiscais no DEMONSTRATIVO 7 de Estimativa e Compensação da renúncia de Receita no item ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis para IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Altera –se

De ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TAXAS DIVE	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para Pessoa Física e empresas
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	200.000,00	200.000,00	200.000,00	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Remissão	Concessão de isenção tributárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TAXAS DIVERSAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
IPTU	Outros Benefícios	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
COSIP - CO	Outros Benefícios	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra Pr.
IPTU	Remissão	Programa de Receitas Publicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica .	250.000,00	300.000,00	300.000,00	Programa de Receitas Publicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em debito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica .
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 Data:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
		22/12/2006. Instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.				de Guaíra Pr.
COSIP - CO	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de Isenção tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Outros Benefícios	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.
ITBI	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TOTAL			4.250.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	—

Para IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TAXAS DIVE	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para Pessoa Física e empresas
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	200.000,00	200.000,00	200.000,00	para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Remissão	Concessão de isenção tributárias	100.000,00	100.000,00	100.000,00	TAXAS DIVERSAS
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
IPTU	Outros Benefícios	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.	400.000,00	400.000,00	400.000,00	LC 01/2006 - Art. 18. Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
COSIP - CO	Outros Benefícios	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos de isenção de TAXAS Diversas para empresas e pessoa física no Município de Guaíra Pr.
IPTU	Remissão	Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em débito junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.	250.000,00	300.000,00	300.000,00	Programa de Receitas Públicas - Concessão do Benefício que visa possibilitar aos contribuintes que encontram-se em débito



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
						junto a Fazenda Municipal, Remissão por incapacidade econômica.
ISSQN	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006 Data: 22/12/2006. Instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.
COSIP - CO	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Concessão de Isenção tributário para empresas e Pessoa Física nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TAXAS DIVE	Outros Benefícios	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.	200.000,00	200.000,00	200.000,00	Concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guaíra Pr.
IPTU	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	Pessoa Física e Jurídica disposto no CTM - LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006
TOTAL			4.250.000,00	4.300.000,00	4.300.000,00	—

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7A33750C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/05/2023. Edição 2772
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12728 de 16.05.2023 –
página B 4 – caderno de publicações legais

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MUNICÍPIO DE GUAÍRA

2022

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de GUAÍRA relativo ao ano de 2022.

Processo 168706/23 | Instrução nº. 3364/2023 - CGM

Sumário

Introdução	3
1. O Município de GUAÍRA – Dados e Indicadores	4
1.1. Produto Interno Bruto	4
1.2. Administração Municipal	5
1.3. Finanças	6
1.4. Educação Básica	9
1.5. Atenção Básica em Saúde	12
1.6. Assistência Social	13
2. Avaliação da Atuação Governamental	14
2.1. Educação	15
2.2. Saúde	16
2.3. Assistência Social	17
2.4. Administração Financeira	18
2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	20
3.1. Parecer do Controle Interno	21
3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	22
3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	25
3.4. Gestão Fiscal	27
Conclusão	30

INTRODUÇÃO

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de GUAÍRA**, senhor **HERALDO TRENTA**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do Regimento Interno e na Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022.

Conteúdo da Instrução

1 O Município de GUAÍRA – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Conclusão

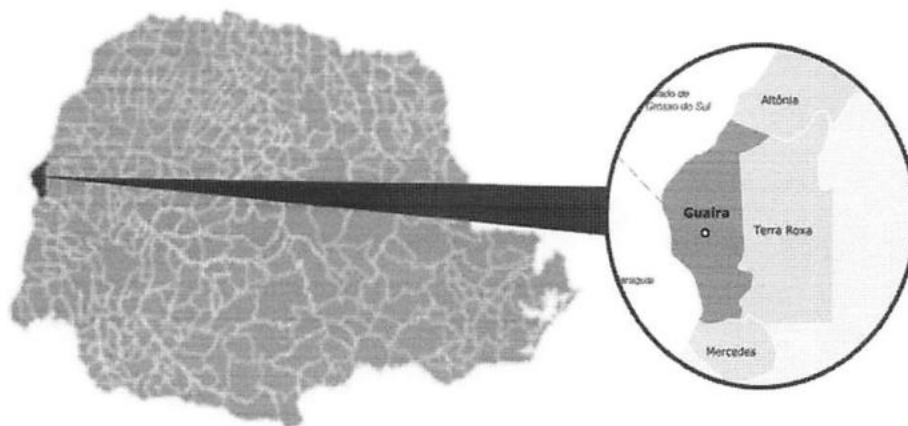
Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens 2 e 3 desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de GUAÍRA no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

1. O Município de GUAÍRA – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **33.497 habitantes**¹ (54º mais populoso do Paraná), o Município de GUAÍRA está situado na **Região Geográfica Imediata de Toledo**, dispõe de uma **área territorial de 568,709 km²** e figura como o 69º com maior densidade demográfica no Estado (58,90» habitantes por km²)².



1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de GUAÍRA alcançou **R\$ 33.844,64**, o que o colocou como 209º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	33.844,64	48.769,66	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	1.127.365,06	1.168.895,25	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	1.039.262,15	1.061.333,09	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	266.625,38	282.761,57	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	97.997,18	207.425,78	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	503.223,93	444.040,81	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	171.415,66	127.104,94	142.451,45

FONTE: IBGE

¹IBGE (2021»).

²IPARDES (2021»).

1.2. Administração Municipal

O Município de GUAÍRA atualmente é governado pelo senhor HERALDO TRENTTO, que exerce o presente mandato desde **01/01/17**.

QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
HERALDO TRENTTO	01/01/17	31/12/24
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO	01/01/13	31/12/16
MANOEL KUBA	01/01/09	31/12/12

FONTE: TCE-PR

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de GUAÍRA nos últimos 5 anos:

QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	168706/23	HERALDO TRENTTO	-	Não	-	-
2021	217231/22	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/06/23
2020	188599/21	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/04/22
2019	238924/20	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	31/03/21
2018	191383/19	HERALDO TRENTTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	17/12/19

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)³ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁴:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	99,33	20º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,70	268º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,84	286º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,82	284º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,45	146º

³ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁴ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.202/2021	https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/guaira
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.264/2022	https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/guaira
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.265/2022	https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/guaira

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	199.921.985,97	288.453.182,55	212.182.481,55
Despesa (R\$)	199.921.985,97	288.453.182,55	212.182.481,55

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Balanços e Demonstrativos

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF

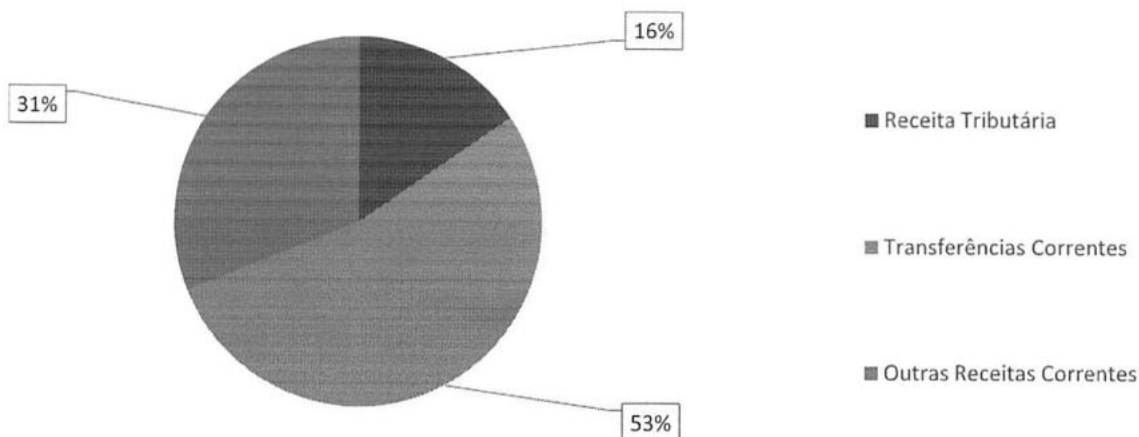


Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de GUAÍRA arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 189.643.768,56, sendo R\$ 101.232.476,12 (53,38%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de



receitas correntes do Município – 2022

FONTE: TCE-PR

As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.171.919,37	21,82
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	7.917.233,54	33,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	3.553.155,01	14,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.059.942,47	29,79
Total	23.702.250,39	100,00

FONTE: TCE-PR

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	43.008.467,40	37,42
Transferências SUS	12.037.117,43	10,47
Transferências FNDE	1.936.501,80	1,68
Cota-parte do ICMS	20.362.771,84	17,72
Cota-parte do IPVA	6.801.937,87	5,92
Transferências Estaduais para Saúde	329.739,70	0,29
Transferências do Fundeb	21.164.287,05	18,41
Outras Transferências	9.296.173,65	8,09
Total	114.936.996,74	100,00

FONTE: TCE-PR

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de GUAÍRA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	9.316.813,48	2.244.058,55	10.270.832,12	2.259.184,22	24.090.888,37	11,50
Educação	25.545.293,65	3.640.359,44	13.963.154,14	0,00	43.148.807,23	20,59
Saúde	23.454.921,84	3.521.670,90	20.560.857,48	0,00	47.537.450,22	22,69
Assistência Social	3.025.250,05	453.977,12	3.695.020,14	0,00	7.174.247,31	3,42
Demais Funções	14.768.057,36	34.464.003,29	38.367.167,50	0,00	87.599.228,15	41,80
Total	76.110.336,38	44.324.069,30	86.857.031,38	2.259.184,22	209.550.621,28	100,00

FONTE: TCE-PR

1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de GUAÍRA dispõe atualmente de **25 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **3.424 matrículas**:

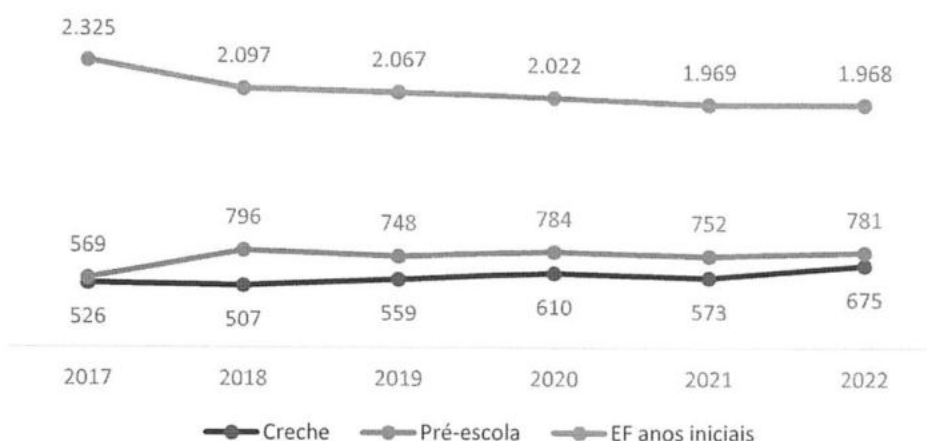
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	11	14	14
Matrículas	675	781	1.968

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁵ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de GUAÍRA para o ano de 2021 foi de **6,10**, enquanto a meta projetada era **5,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,22**⁶ e de fluxo de **0,99**⁷. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

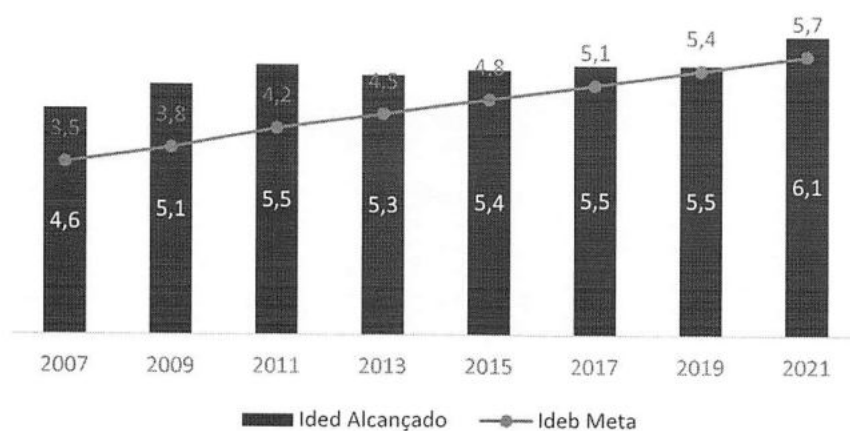
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021

⁵ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁶ Nota Média Padronizada

⁷ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

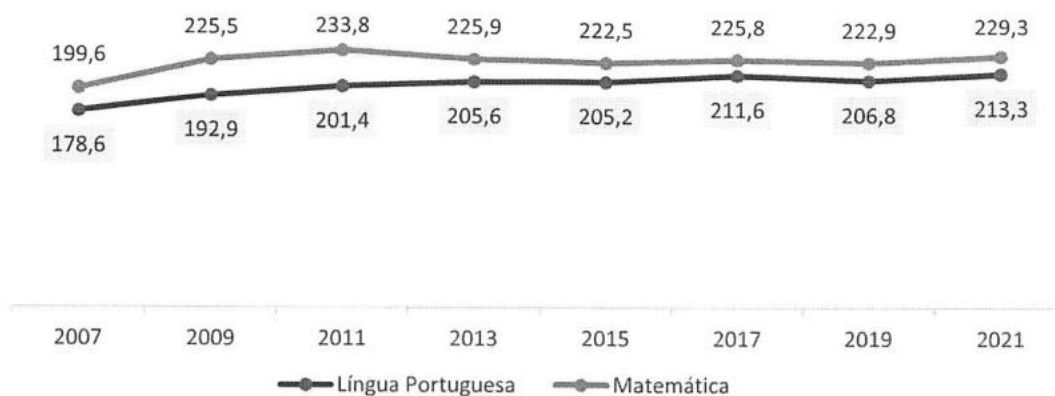
https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de GUAÍRA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **213,34** e **229,30** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

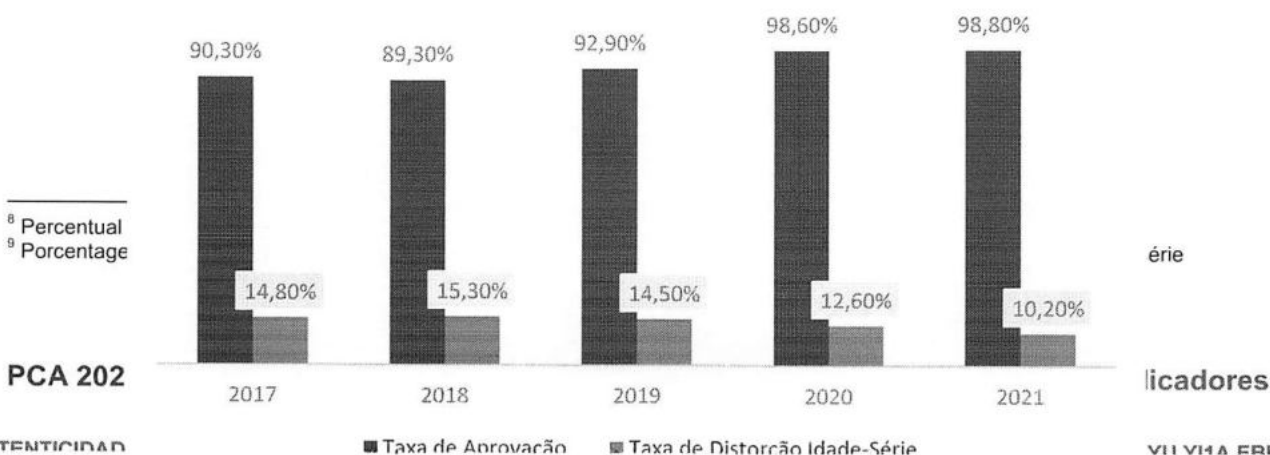
GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de GUAÍRA alcançou uma Taxa de Aprovação⁸ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **98,80%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série⁹ do mesmo grupo de alunos foi de **10,20%**.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino –



⁸ Percentual
⁹ Percentage

érie

PCA 202

licadores

AUTENTICIDADE

■ Taxa de Aprovação ■ Taxa de Distorção Idade-Série

VII VILA FEBR 4615

2017 a 2021

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de GUAÍRA conta com **11 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **96,72%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,06	12,48	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,49	11,69	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	12,38	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	6,37	15,04	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	212,31	369,94	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹⁰ do Município de GUAÍRA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	16,00	44,79	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	54,00	57,43	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	46,00	47,36	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	25,86	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	77,00	79,29	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	27,00	32,79	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	30,00	20,07	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

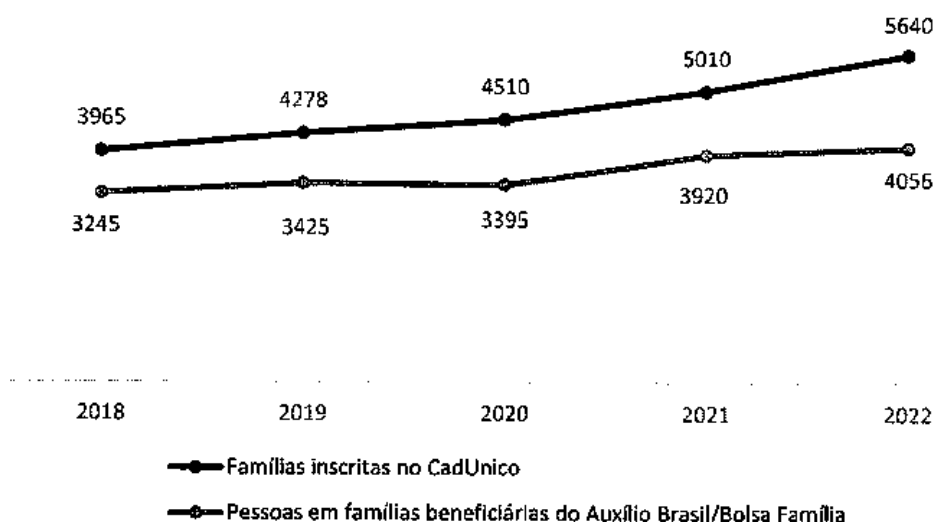
¹⁰ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>;

1.6. Assistência Social

O Município de GUAÍRA dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹¹ localizado em seu território.

Da população estimada de **33.497** habitantes, o Município de GUAÍRA possuía, em setembro de 2022 um total de **4.056** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.640**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹¹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

2. Avaliação da Atuação Governamental

Esta seção se destina à apresentação dos resultados obtidos pelo Município de GUAÍRA quanto à atuação do governo na implementação de ações em políticas públicas, a fim de subsidiar a emissão de parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal do ano de 2022, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e dos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Para o ano de 2022 a avaliação da implementação de ações em políticas públicas comportou as seguintes áreas de governo: Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Para cada uma dessas áreas, foi atribuído um grau de atendimento de implementação de políticas públicas, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na Nota Técnica n.º 15, de 19 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

As informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08 a 27/09/2022. O conteúdo dos formulários, os critérios avaliativos e os interlocutores do processo estão descritos na Nota Técnica n.º 17, de 20 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal.

Objetivos das Avaliações nas Áreas de Governo

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=evJrljoizDlzNGE3YTqtYzUxYi00OTIwLWEhNjUjNDZlNTRlYjM0YmY3liwidCl6ImY3MGEwYyY2LWRhMGYlNDVlZS1lN2VklTmOGMxYi0YmZkZlslmMi0jR9>

2.1. Educação

O Município de GUAÍRA alcançou a pontuação de **7,19** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. 9,2	2 Acesso e permanência  Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. 6,3
3 Práticas Pedagógicas  Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. 6,9	4 Gestão de Pessoas  Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. 8,4
5 Instalações das unidades escolares  Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. 6,4	6 Equipamentos das unidades escolares  Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. 5,0
7 Serviço de transporte escolar  Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. 7,3	8 Serviço de alimentação escolar  Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. 8,0

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	9	9
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	10	10
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	5	5
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	12	12
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	18	18

2.2. Saúde

O Município de GUAÍRA alcançou a pontuação de **5,70** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. 7,5	2 Gestão do trabalho  Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. 3,7
3 Coordenação do cuidado  Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. 2,5	4 Territorialização e vínculos  Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. 7,0
5 Ofertas de serviços  Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. 7,9	6 Promoção da saúde  Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. 6,8
7 Assistência farmacêutica  Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. 3,4	8 Estrutura física  Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. 6,8

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	11	11
Responsável pela dispensação	2	2

2.3. Assistência Social

O Município de GUAÍRA alcançou a pontuação de **6,53** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. 4,2	2 Vigilância socioassistencial  Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. 6,7
3 Diagnóstico do território e acesso  Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. 9,7	4 Articulação territorial e intersetorial  Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. 10,0
5 PAIF  Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). 9,7	6 SCFV e SPSB no Domicílio  Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. 3,1
7 Recursos físicos e humanos  Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. 2,3	

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

2.4. Administração Financeira

O Município de GUAÍRA alcançou a pontuação de **3,56** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário	2 Revisão do planejamento orçamentário
 Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. 5,0	 Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. 2,5
3 Execução da despesa orçamentária	4 Obrigações financeiras
 Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. 1,4	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. 3,2
5 Arrecadação tributária	6 Dívida ativa
 Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. 6,1	 Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. 3,8
7 Sistemas de informação	8 Gestão de pessoas
 Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. 5,0	 Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. 1,5

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de GUAÍRA alcançou a pontuação de **9,43** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. 10,0	2 Operacionalização do SIC  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). 10,0
3 Disponibilização de informações  Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. 8,9	4 Regulamentação do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 10,0
5 Funcionamento do canal de comunicação  Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 10,0	6 Ações para fomento do controle social  Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. 7,7

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de GUAÍRA durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e do artigo 22 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022, cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de GUAÍRA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2022:

QUADRO 4 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno – 2022

Nome	Início	Final
HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZALEZ	01/01/17	31/03/23

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005**.

3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

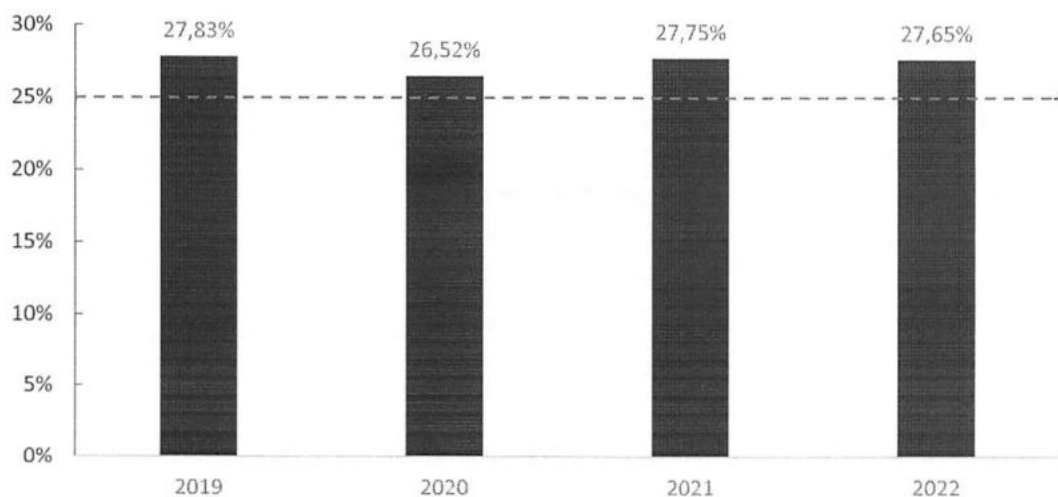
No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 26.507.564,85** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **27,65%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.**

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	95.878.196,18
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	34.055.761,94
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	21.383.129,68
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	12.672.632,26
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	7.548.197,09
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	26.507.564,85
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,65%

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 – Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino – 2019 a 2022

FONTE: TCE-PR

TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	32.903.569,61
1.1 Pessoal e Encargos	25.486.425,84
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	7.417.143,77
1.3.1. Material de Consumo	782.531,12
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.536.463,25
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.098.149,40
2. Despesas de capital	1.152.192,33
2.1. Investimentos	1.152.192,33
2.1.1. Obras e Instalações	250.634,81
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	901.557,52
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	7.548.197,09
4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	26.507.564,85

FONTE: TCE-PR

Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);
- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	21.292.917,46
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	21.292.796,95
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	120,51
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.800.017,31
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	92,99
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-149.512,01
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-0,70
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de GUAÍRA aplicou o montante de **R\$ 26.834.070,27** em gastos com ASPS, o que corresponde a **29,13%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.**

TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	92.126.235,81
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	26.834.070,27
2.1 Atenção Básica	14.398.905,98
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	10.269.279,83
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	1.610.407,10
2.5. Vigilância epidemiológica	555.477,36
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	26.834.070,27
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	29,13%

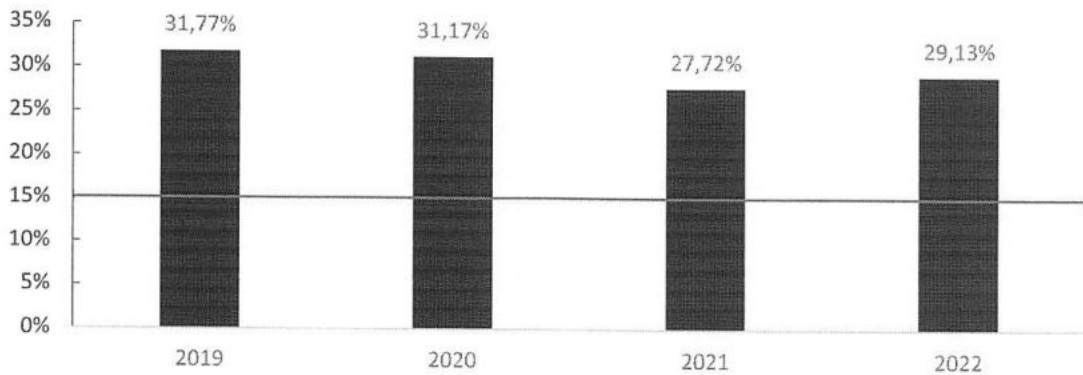
FONTE: TCE-PR

¹² IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹³ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁴ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2019 a 2022



FONTE: TCE-PR

TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	25.693.941,74
1.1. Pessoal e Encargos	19.724.223,33
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	5.969.718,41
1.3.1. Material de Consumo	936.394,34
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.938.534,21
1.3.3. Demais outras despesas correntes	2.094.789,86
2. Despesas de capital	1.140.128,53
2.1. Investimentos	1.140.128,53
2.1.1. Obras e Instalações	443.134,60
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	696.993,93
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	26.834.070,27

FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 15, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 15, linha 13). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	106.525.302,43	99,77	128.623.018,56	99,81	146.163.728,13	99,86	168.822.408,20	99,55
4 - Despesas Correntes	90.934.242,72	85,17	108.399.386,75	82,56	114.914.000,10	78,50	146.632.713,75	86,46
5 - Despesas de Capital	12.278.836,06	11,50	10.674.114,32	8,28	19.159.423,28	13,09	28.899.599,48	17,04
6 - Soma da Despesa (4+5)	103.213.078,78	96,67	117.073.501,07	90,85	134.073.423,38	91,59	175.532.313,23	103,50
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	3.559.756,95	3,33	11.794.004,51	9,15	12.316.080,19	8,41	-5.940.364,02	-3,50
8 - Interferências Financeiras	-3.018.242,45	-2,83	-2.893.532,49	-2,25	-2.641.686,82	-1,80	-3.230.052,95	-1,80
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	541.514,50	0,51	8.900.472,02	6,91	9.673.393,37	6,61	-9.170.416,97	-5,41
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	844.942,76	0,79	1.786.166,83	1,39	1.442.856,81	0,99	1.747.738,30	1,03
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	1.386.457,26	1,30	10.686.638,85	8,29	11.116.250,18	7,59	-7.422.678,67	-4,38
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	10.833.754,94	10,15	12.220.212,20	9,48	22.908.851,05	15,65	34.023.101,23	20,08
15 - Total do Ativo Realizável	12.759,94	0,01	10.786,62	0,01	37.492,21	0,03	16.684,50	0,01
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-12.207.452,26	-11,43	22.896.064,43	17,77	33.985.608,02	23,22	26.593.738,06	15,68

FONTE: TCE-PR

Despesa com Pessoal

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	123.818.119,72	55.360.330,43	44,71	Normal
31/12/2020	143.594.248,21	58.625.377,31	40,83	Normal
30/06/2021	160.293.557,40	58.794.782,92	36,68	Normal
31/12/2021	161.239.898,23	60.662.799,59	37,62	Normal
30/06/2022	168.244.896,79	66.280.899,35	39,40	Normal
31/12/2022	186.477.211,55	74.299.853,50	39,84	Normal

FONTE: TCE-PR

Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

TABELA 17 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	119.486.475,57	-1.967.925,81	-1,65	Normal
30/06/2020	123.818.119,72	-19.055.067,52	-15,39	Normal
31/12/2020	143.694.248,21	-39.821.557,58	-27,71	Normal
30/06/2021	160.393.557,40	-55.436.551,86	-34,56	Normal
31/12/2021	161.239.898,23	-55.905.935,10	-34,67	Normal
30/06/2022	168.244.896,79	-56.917.559,22	-33,83	Normal
31/12/2022	187.013.768,56	-50.340.140,25	-26,92	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor **HERALDO TRENTO** na qualidade de prefeito municipal de GUAÍRA no ano de 2022.

A Avaliação da Atuação Governamental, efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da Instrução Normativa n.º 172/2022¹⁵, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos nas seguintes áreas de atuação: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: **Educação: 7,19; Saúde: 5,70; Assistência Social: 6,53; Administração Financeira: 3,56; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 9,43**¹⁶.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à Análise da Execução Orçamentária e Financeira comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

De acordo com as conclusões contidas na Análise da Execução Orçamentária e Financeira e em sintonia com o artigo 217-A do Regimento Interno e artigo 25 da Instrução Normativa n.º 172/2022, considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor **HERALDO TRENTO**, na qualidade de prefeito municipal de GUAÍRA.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Curitiba - PR, 2 de agosto de 2023.

Ato emitido por	Ato revisado por	Ato encaminhado por
CARLOS ALBERTO HEMBECKER AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	EDUARDO SCHNORR AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	LEVI RODRIGUES VAZ COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL
Matrícula 501255	Matrícula 517011	Matrícula 516201

¹⁵ A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º 15/2022 e 17/2022 CGF/TCE-PR.

¹⁶ Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>



21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 168706/23

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

INTERESSADO: HERALDO TRENTO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1106/23

Na forma do art. 26, §§ 1º e 2º¹, da IN 172/22, intime-se o Município de Guaíra, por seu prefeito, Sr. Heraldo Trento, para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na Instrução 3364/23-CGM (peça 20).

À Diretoria de Protocolo.

Decorrido o prazo, encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com o § 3º² do dispositivo acima transcrito.

Publique-se.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

¹ Art. 26. Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal. § 1º O Relator poderá decidir se o grau de atendimento de implementação das políticas públicas previsto no § 1º do art. 21 em uma ou mais áreas avaliadas poderá conduzir à emissão de parecer pela irregularidade ou pela regularidade com ressalva das contas. § 2º Constatadas pelo Relator inconsistências que possam ensejar a emissão de Parecer Prévio que indique a irregularidade ou a regularidade com ressalva das contas, será concedida ao Prefeito Municipal a oportunidade de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 351 do Regimento Interno.

² § 3º Em sede de contraditório, a unidade técnica se pronunciará exclusivamente sobre as ressalvas ou irregularidades apontadas no opinativo sobre a avaliação da execução orçamentária e financeira previsto no inciso III do art. 18.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 4867/2023, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1106/2023, foi disponibilizada no dia 31/08/2023, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**.

Diretoria de Protocolo, em 31/08/2023

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 168706/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1106/2023 – Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3056, do dia 01/09/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 04/09/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, Incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 168706/23

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Sujeitos do Processo:

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Gestor atual: HERALDO TRENTO

Gestor das Contas: HERALDO TRENTO

Comunicação Eletrônica nº: 115089

Destinatário da Comunicação: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 168706/23
ASSUNTO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 18/10/2023, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Diretoria de Protocolo, em 23/10/2023
Documento assinado digitalmente
CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matrícula nº 517291

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 168706/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 975/23

Prestação de contas do Prefeito. Município de Guaíra. Exercício de 2022. Análise de políticas públicas. Índices baixos. Parecer prévio pela aprovação. Alerta à Câmara Municipal quando do julgamento das contas.

Trata-se da prestação de contas do Município de Guaíra, atinente ao exercício financeiro de 2022.

Os autos foram formalizados e instruídos com os documentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 172/2022 deste Tribunal, em sintonia com o art. 217-A do Regimento Interno do TCE/PR.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, na Instrução nº 3364/23 (peça 20) inicialmente apresentou dados e indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos da municipalidade.

Em seguida, procedeu à avaliação da atuação governamental na implementação de ações em políticas públicas em áreas consideradas de alta relevância, quais sejam: saúde, educação, assistência social, previdência social, administração financeira e transparência e relacionamento com o cidadão.

Destacou que as informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais. E que, com o resultado dos questionários, as notas avaliativas foram sistematizadas, planilhadas e organizadas, gerando as seguintes tabulações de resultados:

- | |
|--|
| <p>a) Políticas públicas de Educação: <u>nota 7,19</u>;</p> <p>b) Políticas públicas de Saúde: <u>nota 5,70</u>;</p> <p>c) Políticas públicas de Assistência Social: <u>nota 6,53</u>;</p> <p>d) Administração Financeira: <u>nota 3,56</u>;</p> <p>e) Transparência e Relacionamento com o Cidadão: <u>nota 9,43</u>.</p> |
|--|

Além disso, quanto à análise da execução orçamentária e financeira, cuja composição é integrada pelo parecer do Controle Interno sobre as contas, a aplicação de recursos na educação básica, a aplicação de recursos na saúde e a gestão fiscal, a unidade técnica não constatou a existência de restrições.

Ao final, opinou pela regularidade das contas do Município de Guaíra, relativas ao exercício de 2022.

Por força do Despacho nº 1106/23 – GCILB (peça 21), o relator determinou a intimação da municipalidade, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Heraldo Trento, para que, querendo, prestasse esclarecimentos acerca dos resultados da avaliação da atuação governamental indicados pela CGM.

Houve o decurso do prazo sem que o gestor das contas comparecesse ao feito (peça 25).

É o relatório.

Quanto ao mérito, este Ministério Público de Contas entende que a despeito do elogiável avanço da prestação de contas municipal no Estado do Paraná, a partir da implementação do ProGov com a perspectiva de monitoramento das políticas públicas com acompanhamento e análise qualitativa dos gastos públicos, o que se pode afirmar consiste na visão mais contemporânea e efetiva do controle externo.

Entretanto, não deve haver prejuízo à efetiva verificação e testes de auditoria relacionados aos aspectos orçamentários e financeiros, notadamente quanto à realização de despesas públicas, constatação do cumprimento ou não de índices constitucionais obrigatórios em saúde e educação, adequação do gasto ao que fora planejado e definido quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual e compatibilidade desta com a perspectiva de planejamento decorrente da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em suma, o avanço para um exame qualitativo do gasto não exclui, tampouco deve impedir ou tornar superficial o exame quantitativo. A rigor, inclusive, não há que se considerar aspectos como cobrança da dívida ativa, compatibilidade da execução orçamentária com o planejamento do que fora objeto de orçamentação, verificação do atingimento de índices constitucionais obrigatórios, efetivo cumprimento de imposições legais quanto ao Fundeb, como a verificação do quantitativo dos gastos com folha de pessoal do magistério etc., como políticas públicas.

Trata-se de imposições legais e constitucionais que devem ser cumpridas pelo gestor local e devidamente verificadas por este Tribunal de Contas.

Em consonância com tais premissas, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal¹, a respeito das prestações de contas anuais dos Chefes

¹ Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

do Poder Executivo, os Tribunais de Contas funcionam como auxiliares do Poder Legislativo, este sim, o titular da competência para efetivo julgamento das contas e eventual aprovação ou reprovação das mesmas.

A conclusão ministerial a propósito do exame das contas em referência, embora esteja em linha com a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, impõe solicitação para que o órgão deliberativo da Corte ao emitir o mencionado parecer prévio, ressalte expressamente alerta à Câmara Municipal de Guaíra, enquanto responsável efetiva pelo julgamento, para que se atente a todos os aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas da Saúde (5,70) e da Administração Financeira (3,56).

Ademais, para que o Legislativo também observe a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, já que não exigida a anexação do relatório respectivo no processo de prestação de contas (ponto frágil da nova sistemática), reforçando a necessidade da adoção de medidas para a melhoria dos aspectos mencionados, além de atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal.

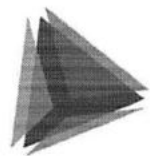
É o parecer.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.



27

TCEPR

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Processo n.º 168706/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 167/24

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Conteúdo do Parecer	3
1.2. Trâmite do Processo	3
2. O Município – Dados e Indicadores	5
2.1. Produto Interno Bruto.....	5
2.2. Administração Municipal.....	5
2.3. Finanças.....	7
2.4. Educação Básica.....	10
2.5. Atenção Básica em Saúde	13
2.6. Assistência Social.....	14
3. Fundamentação	15
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	15
3.1.1. Educação	15
3.1.2. Saúde.....	17
3.1.3. Assistência Social	18
3.1.4. Administração Financeira	19
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	20
3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental	21
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	22
3.2.1. Parecer do Controle Interno	23
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	24
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	24
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....	24
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	26
3.2.4. Gestão Fiscal.....	27
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	27
3.2.4.2. Despesa com Pessoal.....	28
3.2.4.3. Dívida Consolidada	28
3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira	30
4. VOTO.....	31
5. DELIBERAÇÃO.....	312

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de GUAÍRA o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de GUAÍRA** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
HERALDO TRENTO	01/01/17	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de GUAÍRA – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

da **Instrução - 3364/23 - CGM (peça 20)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

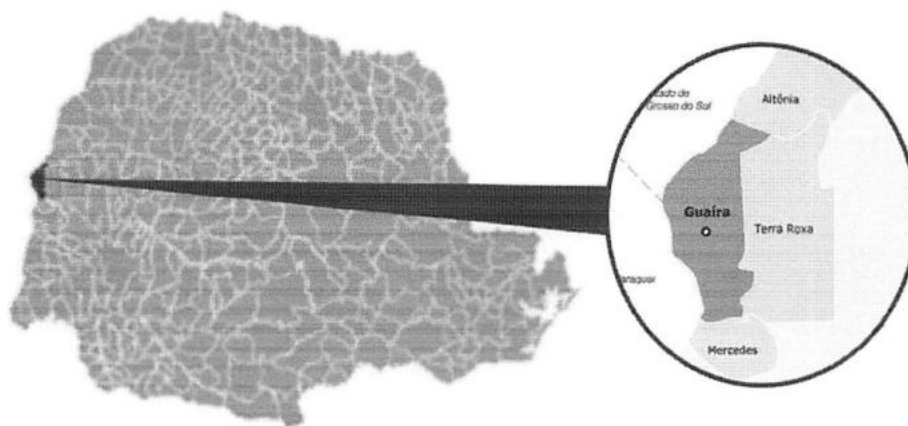
A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 975/23 - 6PC (peça 26)**, manifestou-se pela aprovação das contas, com solicitação para que esta Corte ressalte alerta à Câmara Municipal para que se atente aos aspectos deficitários com imputação de notas baixas pela tabulação das respostas aos questionários de monitoramento das políticas públicas, especialmente nas áreas da Saúde (5,70) e da Administração Financeira (3,56), e para que também observe a inexistência de comprovação efetiva de controle interno, “reforçando a necessidade da adoção de medidas para a melhoria dos aspectos mencionados, além de atos efetivos de aprimoramento dos índices de arrecadação de IPTU e demais impostos municipais, a cobrança e a realização de créditos em dívida ativa, como forma de otimizar o cumprimento orçamentário municipal”.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **33.497 habitantes**² (54º mais populoso do Paraná), o Município de GUAÍRA está situado na **Região Geográfica Imediata de Toledo**, dispõe de uma **área territorial de 568,709 km²** e figura como o 69º com maior densidade demográfica no Estado (58,90 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de GUAÍRA alcançou **R\$ 33.844,64**, o que o colocou como o 209º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	33.844,64	48.769,66	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	1.127.365,06	1.168.895,25	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	1.039.262,15	1.061.333,09	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	266.625,38	282.761,57	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	97.997,18	207.425,78	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	503.223,93	444.040,81	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	171.415,66	127.104,94	142.451,45

FONTE: IBGE

2.2. Administração Municipal

O Município de GUAÍRA atualmente é governado pelo senhor HERALDO TRENTA, que exerce o presente mandato desde **01/01/17**.

²IBGE(2021).

³IPARDES(2021).

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
HERALDO TRENTO	01/01/17	31/12/24
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO	01/01/13	31/12/16
MANOEL KUBA	01/01/09	31/12/12

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de GUAÍRA nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	214809/24	HERALDO TRENTO	-	Não	-	-
2022	168706/23	HERALDO TRENTO	-	Não	-	-
2021	217231/22	HERALDO TRENTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	05/06/23
2020	188599/21	HERALDO TRENTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	14/04/22
2019	238924/20	HERALDO TRENTO	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	31/03/21

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	99,33	20º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,70	268º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,84	286º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,82	284º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,45	146º

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.202/2021	https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/guaira
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.321/2023	https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/guaira
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.323/2023	https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/guaira

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	199.921.985,97	256.124.510,65	212.182.481,55
Despesa (R\$)	199.921.985,97	294.424.313,46	212.780.674,21

FONTE: TCE-PR1

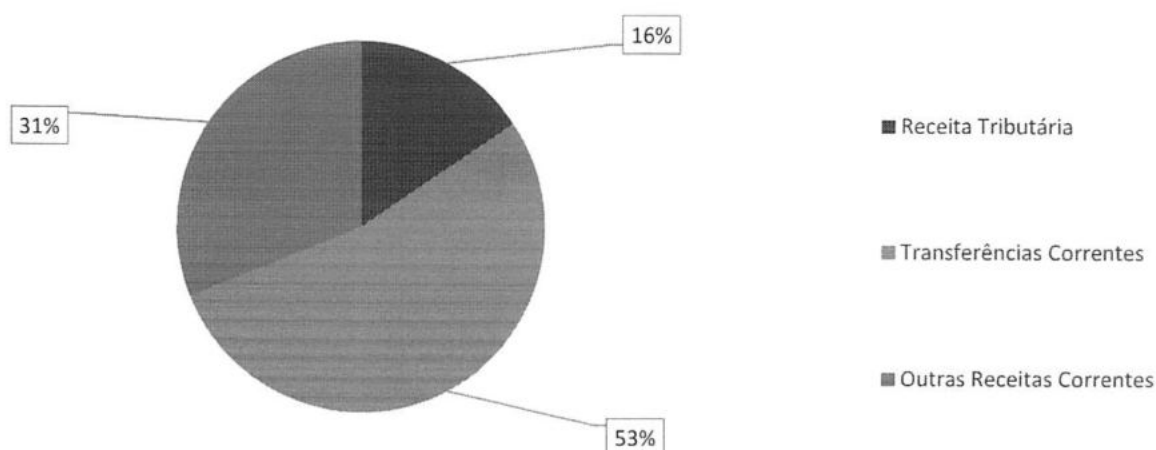
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de GUAÍRA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 189.643.768,56**, sendo **R\$ 101.232.476,12 (53,38%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.171.919,37	21,82
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	7.917.233,54	33,40
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	3.553.155,01	14,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.059.942,47	29,79
Total	23.702.250,39	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	43.008.467,40	37,42
Transferências SUS	12.037.117,43	10,47
Transferências FNDE	1.936.501,80	1,68
Cota-parte do ICMS	20.362.771,84	17,72
Cota-parte do IPVA	6.801.937,87	5,92
Transferências Estaduais para Saúde	329.739,70	0,29
Transferências do Fundeb	21.164.287,05	18,41
Outras Transferências	9.296.173,65	8,09
Total	114.936.996,74	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de GUAÍRA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	9.316.813,48	2.244.058,55	10.270.832,12	2.259.184,22	24.090.888,37	11,50
Educação	25.545.293,65	3.640.359,44	13.963.154,14	0,00	43.148.807,23	20,59
Saúde	23.454.921,84	3.521.670,90	20.560.857,48	0,00	47.537.450,22	22,69
Assistência Social	3.025.250,05	453.977,12	3.695.020,14	0,00	7.174.247,31	3,42
Demais Funções	14.768.057,36	34.464.003,29	38.367.167,50	0,00	87.599.228,15	41,80
Total	76.110.336,38	44.324.069,30	86.857.031,38	2.259.184,22	209.550.621,28	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de GUAÍRA (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de GUAÍRA dispõe atualmente de **25 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **3.424 matrículas**:

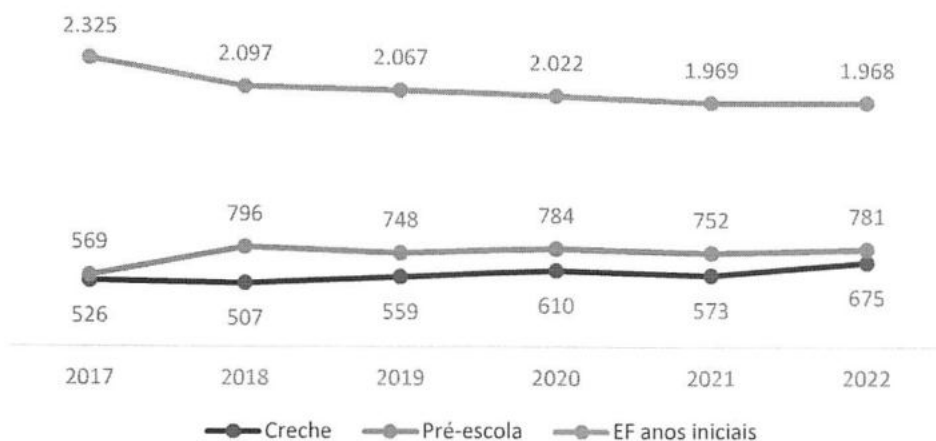
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	11	14	14
Matrículas	675	781	1.968

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

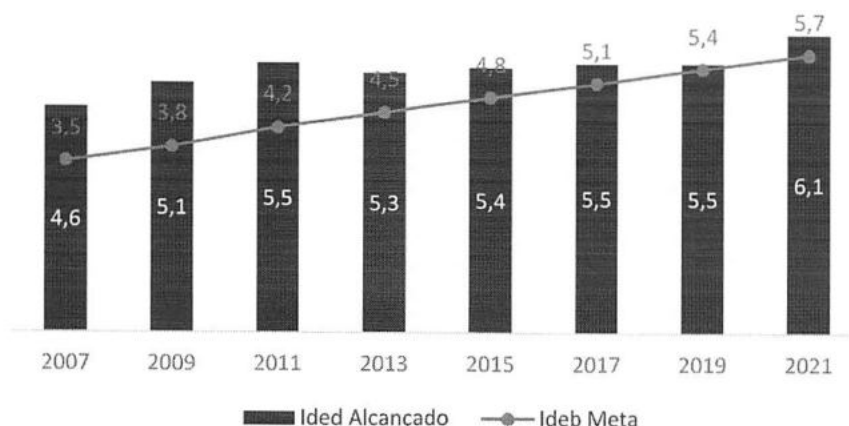
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de GUAÍRA no ano de 2021 foi de **6,10**, enquanto a meta projetada era **5,70**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,22**⁷ e de fluxo de **0,99**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

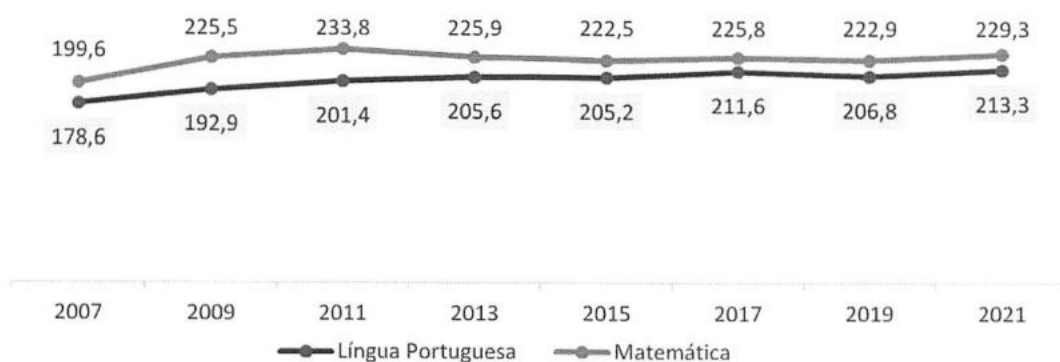
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de GUAÍRA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **213,34** e **229,30** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007



a 2021

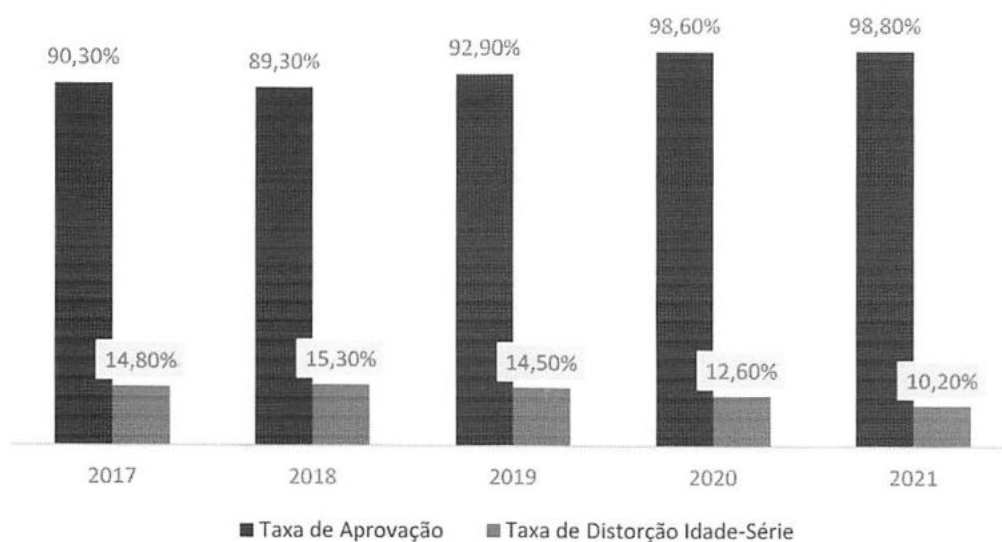
FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de GUAÍRA alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **98,80%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **10,20%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de GUAÍRA conta com **11 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **96,72%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	14,06	12,48	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,49	11,69	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	Sem Dados	12,38	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	6,37	15,04	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	212,31	369,94	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de GUAÍRA para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	16,00	44,79	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	54,00	57,43	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	46,00	47,36	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	25,86	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	77,00	79,29	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	27,00	32,79	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	30,00	20,07	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

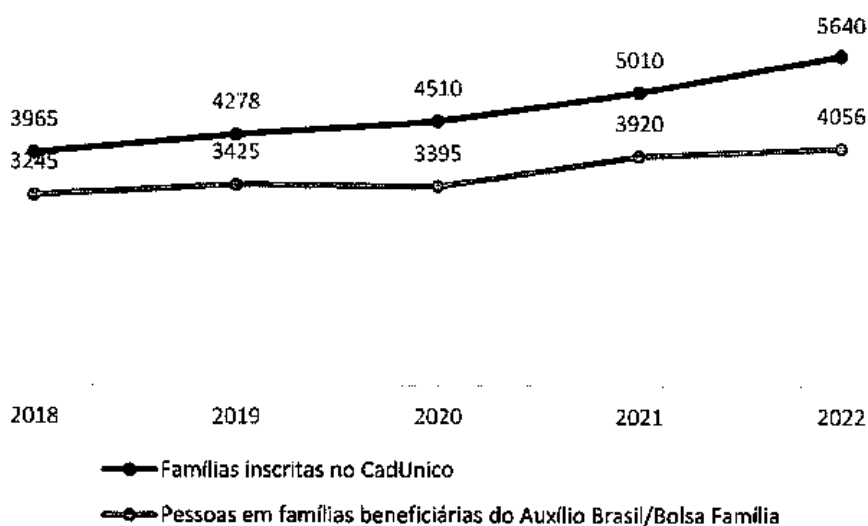
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de GUAÍRA dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado em seu território.

Da população estimada de **33.497** habitantes, o Município de GUAÍRA possuía, em setembro de 2022, um total de **4.056** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **5.640**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3. Fundamentação

3.1. Avaliação da Atuação Governamental

De acordo com o artigo 217-A do Regimento Interno, o parecer prévio deverá conter a **avaliação objetiva e sistemática de políticas públicas** nos termos do escopo previsto na instrução normativa vigente. Por sua vez, o § 1º do artigo 7º da Instrução Normativa n.º 172/2022 estabeleceu que as áreas abrangidas na avaliação seriam definidas por meio de nota técnica.

Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão e previdência social, conforme definição trazida pela Nota Técnica n.º 17/2022, de 20 de julho de 2022.

Os resultados obtidos pelo município em cada uma das áreas da avaliação da atuação governamental serão apresentados a partir da próxima página de forma agregada, a nível de questão.

Objetivos das Áreas Avaliadas

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.



Administração Financeira

Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.



Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.



Previdência Social

Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powcrhi.com/view?r=eyJrtjoiZDIzNGE3YTgtYzUxYi00OTIwLWExNjUtNDZiNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVjZSUiN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

3.1.1. Educação

O Município de GUAÍRA alcançou a pontuação de **7,19** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

9,2

2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

6,3

3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

6,9

4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

8,4

5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

6,4

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

5,0

7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

7,3

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

8,0

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	9	9
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	10	10
Diretor de Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	5	5
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	12	12
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	3	3
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	18	18

3.1.2. Saúde

O Município de GUAÍRA alcançou a pontuação de **5,70** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. 7,5	2 Gestão do trabalho  Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. 3,7
3 Coordenação do cuidado  Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. 2,5	4 Territorialização e vínculos  Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. 7,0
5 Ofertas de serviços  Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. 7,9	6 Promoção da saúde  Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. 6,8
7 Assistência farmacêutica  Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. 3,4	8 Estrutura física  Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. 6,8

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	11	11
Responsável pela dispensação	2	2

3.1.3. Assistência Social

O Município de GUAÍRA alcançou a pontuação de **6,53** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. 4,2	2 Vigilância socioassistencial  Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. 6,7
3 Diagnóstico do território e acesso  Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. 9,7	4 Articulação territorial e intersetorial  Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. 10,0
5 PAIF  Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). 9,7	6 SCFV e SPSB no Domicílio  Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. 3,1
7 Recursos físicos e humanos  Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. 2,3	

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

3.1.4. Administração Financeira

O Município de GUAÍRA alcançou a pontuação de **3,56** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário  Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. 5,0	2 Revisão do planejamento orçamentário  Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. 2,5
3 Execução da despesa orçamentária  Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. 1,4	4 Obrigações financeiras  Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. 3,2
5 Arrecadação tributária  Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. 6,1	6 Dívida ativa  Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. 3,8
7 Sistemas de informação  Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. 5,0	8 Gestão de pessoas  Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. 1,5

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de GUAÍRA alcançou a pontuação de **9,43** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC	Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. 10,0	2 Operacionalização do SIC	Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). 10,0
3 Disponibilização de informações	Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. 8,9	4 Regulamentação do canal de comunicação	Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 10,0
5 Funcionamento do canal de comunicação	Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 10,0	6 Ações para fomento do controle social	Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. 7,7

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

Por força do Despacho nº 1106/23-GCILB (peça 21), o Município de Guaíra foi intimado para se manifestar sobre os resultados da avaliação da atuação governamental indicados na Instrução nº 3364/23-CGM (peça 20).

O prazo concedido findou sem que houvesse manifestação, conforme certidão de peça 25.

Após análise das peças processuais, tenho para mim que as pontuações obtidas pelo Município nas áreas de Administração Financeira (3,56) e Saúde (5,70) ensejam a aposição de ressalva.

Concluo, ainda, que a pontuação obtida na área de Administração Financeira (3,56), além do registro de ressalva, enseja o envio dos autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização - PAF, nos termos do artigo 151-A, II, do Regimento Interno.

Relativamente à proposta do Ministério Público de Contas pela emissão de alerta, cumpre mencionar que o § 1º-A do artigo 217-A, do Regimento Interno, veda a expedição de recomendações ou determinações em Parecer Prévio:

Art. 217-A. [...]

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217.

De fato, a função opinativa do Parecer Prévio não se compatibiliza com eventual indicação de sanção, recomendação ou determinação.

Assim, deixo de acolher a sugestão do Órgão Ministerial, haja vista a ausência de previsão na nova sistemática de prestações de contas dos Prefeitos Municipais.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=I



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de GUAÍRA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2022:

QUADRO 10 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZALEZ	01/01/17	31/03/23

FONTE: TCE-PRI

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento exposto e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	95.878.196,18
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	34.055.761,94
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	21.383.129,68
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	12.672.632,26
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	7.548.197,09
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	26.507.564,85
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	27,65%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE GUAÍRA aplicou o montante de **R\$ 26.507.564,85** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **27,65%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	21.292.917,46
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	21.292.796,95

1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	120,51
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.800.017,31
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	92,99
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-149.512,01
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-0,70
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	92.126.235,81
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	26.834.070,27
2.1 Atenção Básica	14.398.905,98
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	10.269.279,83
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	1.610.407,10
2.5. Vigilância epidemiológica	555.477,36
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	26.834.070,27
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	29,13%

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infer-se que o MUNICÍPIO DE GUAÍRA aplicou o montante de **R\$ 26.834.070,27** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **29,13%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹³ e do resultado financeiro¹⁴ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁵**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	106.525.302,43	99,77	128.623.018,56	99,81	146.163.728,13	99,85	168.822.409,20	99,55
4 - Despesas Correntes	90.934.242,72	85,17	106.399.386,75	82,56	114.914.000,10	78,50	146.632.713,75	86,46
5 - Despesas de Capital	12.278.836,06	11,50	10.674.114,32	8,28	19.159.423,28	13,09	28.899.599,48	17,04
6 - Soma da Despesa (4+5)	103.213.078,78	96,67	117.073.501,07	90,85	134.073.423,38	91,59	175.532.313,23	103,50
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	3.559.756,95	3,33	11.794.004,51	9,15	12.315.080,19	8,41	-5.940.364,02	-3,50
8 - Interferências Financeiras	-3.018.242,45	-2,83	-2.893.532,49	-2,25	-2.641.686,82	-1,80	-3.230.052,95	-1,90
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	541.514,50	0,51	8.900.472,02	6,91	9.673.393,37	6,61	-9.170.416,97	-5,41
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	844.942,76	0,79	1.786.166,83	1,39	1.442.856,81	0,99	1.747.738,30	1,03
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	1.386.457,26	1,30	10.686.638,85	8,29	11.116.250,18	7,59	-7.422.678,67	-4,38
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	10.833.754,94	10,15	12.220.212,20	9,48	22.906.851,05	15,65	34.023.101,23	20,06
15 - Total do Ativo Realizável	12.759,94	0,01	10.786,62	0,01	37.492,21	0,03	16.684,50	0,01
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	12.207.452,26	11,43	22.896.064,43	17,77	33.985.609,02	23,22	26.583.738,06	15,68

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no exercício em análise** (Tabela 13, linha 13). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

¹³ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁴ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁵ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁶.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2020	123.818.119,72	55.360.330,43	44,71	Normal
31/12/2020	143.594.248,21	58.625.377,31	40,83	Normal
30/06/2021	160.293.557,40	58.794.782,92	36,68	Normal
31/12/2021	161.239.898,23	60.662.799,59	37,62	Normal
30/06/2022	168.244.896,79	66.280.899,35	39,40	Normal
31/12/2022	186.477.211,55	74.299.853,50	39,84	Normal

FONTE: TCE-PRI

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**¹⁷ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

¹⁶ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

¹⁷ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

Para os municípios, o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2019	119.486.475,57	-1.967.925,81	-1,65	Normal
30/06/2020	123.818.119,72	-19.055.067,52	-15,39	Normal
31/12/2020	143.694.248,21	-39.821.557,58	-27,71	Normal
30/06/2021	160.393.557,40	-55.436.551,86	-34,56	Normal
31/12/2021	161.239.898,23	-55.905.935,10	-34,67	Normal
30/06/2022	168.244.896,79	-56.917.559,22	-33,83	Normal
31/12/2022	187.013.768,56	-50.340.140,25	-26,92	Normal

FONTE: TCE-PRI

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

3.2.5. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor HERALDO TRENTA**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, relativas ao exercício de **2022**, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Administração Financeira (3,56) e Saúde (5,70);
- b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização - PAF, nos termos do artigo 151-A, II, do Regimento Interno, em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira (3,56).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização, nos termos do item b, e, em seguida, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as anotações e providências pertinentes. Ao final, siga o processo ao Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das contas do **senhor HERALDO TRENTTO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, relativas ao exercício de **2022**, em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Administração Financeira (3,56) e Saúde (5,70);
- b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização - PAF, nos termos do artigo 151-A, II, do Regimento Interno, em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira (3,56).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 18 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 5.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROCESSO Nº: 168706/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTA
PARECER: 216/24

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

Assinatura digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 168706/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 167/2024 – Secretaria Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3199, do dia 30/04/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 02/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 168706/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTA
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 383/24 - S2C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 167/2024, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 27), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3199, do dia 30/04/2024, e transitou em julgado em 24/05/2024.¹

2ª SECAM, em 3 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE

Analista de Sessão
matrícula nº 50.762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)



31

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2466/24
PROCESSO Nº : 168706/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO : HERALDO TRENTA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 167/24 – S2C (peça 27), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Administração Financeira (3,56) e Saúde (5,70)

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	HERALDO TRENTA	Regular com Ressalvas	2022

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3199 do dia 30/04/2024

Diante do exposto, encaminhe-se à Coordenadoria-Geral de Fiscalização nos termos do item 'b' da decisão (peça 27).

Encaminhar na sequência ao Gabinete da Presidência para oficialar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.

É a informação.

CMEX, 4 de junho de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: FAUSTO LUIS ABRAMIDES
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO Nº: 168706/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO: HERALDO TRENTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO Nº 511/24

Versa o presente protocolado de Prestação de Contas do Município de Guaíra, referente ao exercício de 2022, encaminhados à Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), nos termos do item 'b' do Parecer Prévio nº 167/24 - S2C (peça 27).

b. Encaminhar os autos à Coordenadoria Geral de Fiscalização - CGF para ciência e, se entender cabível, inclusão no Plano Anual de Fiscalização - PAF, nos termos do art. 151-A, inciso II, do Regimento Interno, em razão da pontuação obtida na área de Administração Financeira (3,56).

Segue-se, portanto, à análise da matéria.

À vista disso, a CGF informa que foi recentemente desenvolvida uma nova ferramenta de Tecnologia da Informação, chamada Perfil de Risco Municipal, que conjuga inúmeras variáveis que indicam um maior ou menor grau de riscos envolvidos na gestão de cada um dos 399 municípios paranaenses.

Dentre as variáveis consideradas pela ferramenta está a nota municipal no PROGOV, de modo que quanto pior a nota, maior o risco municipal envolvido. Deste modo, a nota do PROGOV pode ser utilizada para subsidiar o planejamento das fiscalizações, especialmente a seleção amostral dos municípios a serem fiscalizados.

A ferramenta pode ser acessada diretamente pelo *link* a seguir:

Matriz Incidencia - Servidor de Relatórios do Power BI (tce.local)

Diante do exposto, em atendimento ao contido no Parecer Prévio nº 167/24 - S2C (peça 27), encaminhem-se os autos **Gabinete da Presidência (GP)** "para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas", e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

CGF, 8 de julho de 2024.

-assinatura digital-

DJALMA RIESEMBERG JUNIOR
Coordenador-Geral de Fiscalização
Matrícula 50.648-6



33

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 667/24-OPD-GP

Curitiba, 9 de julho de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do Município de Guaíra, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 168706/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 167/2024 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3199, de 30/04/2024
4. Data do trânsito em julgado - 24/05/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 168706/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 168706/23
5. Clicar em Manifestação de tercelros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Presidente ADRIANO RICHTER
Câmara Municipal de Guaíra
Praça João XXIII, 200 - Centro
GUAÍRA-PR
85980-000

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 168706/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO : HERALDO TRENT
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 4552/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao
Ofício nº 667/24- OPD/GP no CNPJ nº 77.849.289/0001-42.

DP, em 11 de julho de 2024.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Técnico de Controle

50.403-3

DP